



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA - UNEB
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – DCH-I
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS AFRICANOS, POVOS
INDÍGENAS E CULTURAS NEGRAS - PPGEAFIN

CAROLINA GUIMARÃES NOVAES

DAS ÁGUAS ENCANTADAS AOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS: OS
IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE
LAGOA DO GAUDÊNCIO, LAPÃO, BAHIA

IRECÊ

2023

CAROLINA GUIMARÃES NOVAES

DAS ÁGUAS ENCANTADAS AOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS: OS
IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE LAGOA
DO GAUDÊNCIO, LAPÃO, BAHIA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Cultura Negra (PPGEAFIN), na linha de pesquisa de Representações e estudos sobre raça e relações étnicas: África e africanos, povos indígenas e negros no Brasil, como requisito parcial para obtenção do grau de mestra, sob a orientação do professor Dr. Moiseis de Oliveira Sampaio.

IRECÊ

2023

N935d

Novaes, Carolina Guimarães

Das águas encantadas aos remanescentes dos quilombos: os impactos socioeconômicos da certificação da comunidade Lagoa do Gaudêncio, Lapão, Bahia / Carolina Guimarães Novaes. - Irecê, 2023.

147 fls : il.

Orientador(a): Moiseis de Oliveira Sampaio.

Inclui Referências

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade do Estado da Bahia. Departamento de Ciências Humanas e Tecnologias. Programa de Pós-Graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras - PPGEAFIN, Campus XVI. 2023.

1.História. 2.Quilombo. 3.Sertão.

CDD: 907

CAROLINA GUIMARÃES NOVAES

DAS ÁGUAS ENCANTADAS AOS REMANESCENTES DOS QUILOMBOS: OS
IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DA CERTIFICAÇÃO DA COMUNIDADE LAGOA
DO GAUDÊNCIO, LAPÃO, BAHIA

Dissertação defendida e aprovada no dia 20 de janeiro de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Orientador(a): Dr. Moiseis de Oliveira Sampaio

Doutor em Humanidades e Artes com menção em História pela Universidad Nacional de
Rosario Argentina (UNR)

Avaliador(a) 01: Dr. Joabson Lima Figueiredo

Doutor em Literatura e Cultura da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Avaliador(a) 02: Dr. Urbano Félix Pugliese do Bonfim

Doutor em Direito Privado pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Avaliador(a) 03: Dra. Rubia Mara Souza Lapa Cunha

Doutora em Educação e Contemporaneidade pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Avaliador(a) 04: Dr. Álvaro César Pereira Souza

Doutor em Língua e Cultura pela Universidade Federal da Bahia (UFBA)

Dedico esse trabalho para toda a ancestralidade negra que teve, no Brasil, sua história distorcida ou perdida no passado. Logo, nada mais justo que ela continue sendo contada e difundida. Dedico o resultado da pesquisa, em especial, aos membros da Lagoa do Gaudêncio, localizada em Lapão, Bahia, e desejo que esse material seja um instrumento para que as futuras gerações conheçam a trajetória dos seus antepassados e continuem alcançando benefícios positivos.

Agradeço, de início, ao plano espiritual por me proteger e colocar em caminhos que eu quase sempre duvido que posso alcançar. Agradeço a minha família por me apoiar e pela paciência quando precisei me ausentar em prol desse trabalho. Agradeço também aos amigos e colegas de turma que me ajudaram nesse período (principalmente Juliana de Almeida Rocha e Vanessa Silva Dourado Moitinho), pois sabemos como a tarefa é árdua e desafiadora. Não posso deixar de agradecer ao meu orientador, Doutor Moiseis de Oliveira Sampaio, e ao professor Doutor Joabson Lima Figueiredo por me acolherem, apostarem no meu potencial e acreditarem que eu poderia ingressar no programa sem sequer ter iniciado como aluna especial. Obrigada ainda ao Doutor Urbano Félix Pugliese e ao Doutor Álvaro César Pereira de Souza e à Doutora Rubia Mara Souza Lapa Cunha pelas diretrizes técnicas tão bem pontuadas na minha qualificação e na defesa. Agradeço à Doutora Joceneide Cunha Santos que, por meio de suas aulas, fez que eu ressignificasse tudo que acreditava saber sobre os remanescentes das comunidades dos quilombos (sua matéria foi um desafio e um divisor de águas). Meu máximo respeito aos moradores da comunidade da Lagoa do Gaudêncio. Só é possível se aproximar da realidade conhecendo as pessoas e o modo de viver. Agradeço a todos por me receberem em seus lares, contarem suas vivências, mostrarem suas fotografias e acreditarem no meu trabalho. Espero ter contribuído com a preservação, a divulgação da história da comunidade e de seus ancestrais, bem como a identificação dos impactos socioeconômicos para que mais benefícios positivos sejam alcançados. Deixo ainda o meu agradecimento aos que colaboraram nessa jornada como o diretor do Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira, Maurício Alves da Silva Pinheiro. Agradeço, por fim, às equipes do Registro Civil das Pessoas Naturais de Ibititá, Irecê e Lapão pelo auxílio na pesquisa.

Fogo!...Queimaram Palmares,
Nasceu Canudos.
Fogo!...Queimaram Canudos,
Nasceu Caldeirões.
Fogo!...Queimaram Caldeirões,
Nasceu Pau de Colher.
Fogo!...Queimaram Pau de Colher...
E nasceram, e nascerão tantas outras comunidades
que os vão cansar se continuarem queimando
Porque mesmo que queimem a escrita,
Não queimarão a oralidade.
Mesmo que queimem os símbolos,
Não queimarão os significados.
Mesmo queimando o nosso povo,
Não queimarão a ancestralidade.
Nego Bispo

RESUMO

O estudo investiga como surgiu e foi elaborado o procedimento para a certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, sobretudo como a comunidade da Lagoa do Gaudêncio, localizada no município de Lapão, sertão da Bahia, organizou-se para ser reconhecida e quais foram os impactos socioeconômicos desse trâmite. Para tanto, a pesquisa se utiliza de revisão bibliográfica, fontes documentais e pesquisa de campo, além da coleta de fontes orais mediante entrevistas com os membros da comunidade. Ademais, é feito um recorte nos anos de 2006 até 2016, sem prejuízo dos recuos e avanços no tempo, sendo que o trabalho é dividido em introdução, três seções e considerações finais. A primeira seção aborda a evolução dos conceitos de quilombo e a inovação constitucional que previu os remanescentes das comunidades dos quilombos, o que permite entender como as comunidades negras rurais sertanejas, a exemplo da Lagoa do Gaudêncio, puderam ser reconhecidas como remanescentes. Ainda nessa seção, a história regional é manejada para aferir como ocorreu a formação dessas comunidades. Na seção seguinte, o foco é a identificação das características históricas, étnicas e culturais, bem como dos conflitos existentes na comunidade da Lagoa do Gaudêncio. Já na última seção, a construção das normas e o desenrolar do trâmite para a certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos são analisados, inclusive a organização da comunidade da Lagoa do Gaudêncio para iniciar o reconhecimento e a documentação apresentada pela associação representante junto à Fundação Palmares, bem como são identificados os impactos socioeconômicos desse procedimento. Por fim, são feitas as considerações finais do trabalho com a abordagem dos resultados obtidos.

Palavras-chave: História. Quilombo. Sertão.

ABSTRACT

The study investigates how the procedure for certifying the remnants of quilombo communities emerged and was elaborated, especially how the community of Lagoa do Gaudêncio, located in the municipality of Lapão, sertão, Bahia, organized itself to be recognized and what were the impacts socioeconomic aspects of this process. For that, the research uses a bibliographical review, documentary sources and field research, in addition to the collection of oral sources through interviews with community members. In addition, a cut is made in the years 2006 to 2016, without prejudice to the retreats and advances in time, and the work is divided into an introduction, three sections and final considerations. The first section addresses the evolution of the concepts of quilombo and the constitutional innovation that provided for the remnants of quilombo communities, which allows us to understand how rural black communities in the backlands, such as Lagoa do Gaudêncio, could be recognized as remnants. Also in this section, regional history is used to assess how these communities were formed. In the following section, the focus is on identifying the historical, ethnic and cultural characteristics, as well as the existing conflicts in the Lagoa do Gaudêncio community. In the last section, the construction of the norms and the development of the procedure for the certification of the remnants of the quilombo communities are analyzed, including the organization of the Lagoa do Gaudêncio community to start the recognition and the documentation presented by the representative association to the Palmares Foundation, as well as identifying the socioeconomic impacts of this procedure. Finally, the final considerations of the work are made with the approach of the obtained results.

Keywords: History. Quilombo. Sertão.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 01 – Mapa da Bahia, em destaque a microrregião de Irecê	56
Figura 02 – Mapa de Lapão, município em destaque	56
Figura 03 – Fotografia do acesso ao povoado da Lagoa do Gaudêncio	58
Figura 04 – Mapa da Lagoa do Gaudêncio	58
Figura 05 – Fotografia da entrada principal da Lagoa do Gaudêncio	59
Figura 06 – Fotografia da rua e casas na Lagoa do Gaudêncio	59
Figura 07 – Fotografia da praça central, em Lagoa do Gaudêncio.....	60
Figura 08 – Fotografia da lagoa, Lagoa do Gaudêncio	62
Figura 09 – Fotografia do gado, Lagoa do Gaudêncio	62
Figura 10 – Joaquim José Alves, o Joaquim Preto	67
Figura 11 – Fotografia de Chiquinho Preto	67
Figura 12 – Fotografia de Osório José Alves, em destaque	69
Figura 13 – Fotografia da casa em ruínas de Osório José Alves	69
Figura 14 – Fotografia de Rozendo José Alves	70
Figura 15 – Fotografia da casa de Rozendo José Alves	70
Figura 16 – Fotografia de Gaudêncio Alves de Souza	71
Figura 17 – Fotografia de Gaudêncio com mais idade	71
Figura 18 – Fotografia da casa de Gaudêncio Alves de Souza	72
Figura 19 – Fotografia da igreja católica, em reforma	74
Figura 20 – Fotografia da entrada do terreiro de Darlindo	76
Figura 21 – Fotografia do salão do terreiro do senhor Darlindo	76
Figura 22 – Fotografia do pai de santo, Darlindo de Chango	77
Figura 23 – Fotografia do Napinho, pai de santo	78
Figura 24 – Fotografia do pai de santo Dermival e sua esposa	79
Figura 25 – Fotografia do altar de Dermival	79
Figura 26 – Fotografia da igreja protestante	81
Figura 27 – Terno de Reis da comunidade de Lagoa do Gaudêncio.....	83
Figura 28 – Roda de capoeira realizada na Escola Tomé de Souza	83
Figura 29 – Carroça de tração animal carregada com cenouras	86
Figura 30 – Fotografia de Cidelidia Maria de Souza	88
Figura 31 – Boga, instrumento para fumo	91
Figura 32 – Peta, comida típica feita de tapioca	92
Figura 33 – Memorial descritivo	106
Figura 34 – Aprovação do relatório de identificação de remanescentes dos quilombos.....	107
Figura 35 – Certidões de reconhecimento emitidas por região	108

Figura 36 – Comunidades Remanescentes de Quilombos reconhecidas por região	109
Figura 37 – Certidão de autodefinição	124
Figura 38 – Capa do documentário sobre a comunidade	125
Figura 39 – Área beneficiada com as unidades habitacionais	129
Figura 40 – Escola Municipal Osorio José Alves	130
Figura 41 – Biblioteca da Escola Municipal Osorio José Alves	130
Figura 42 – Imagens de mulheres negras, no Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira	133
Figura 43 – Painel sobre identidade étnico racial	133
Figura 44 – Descarte de resíduos sólidos domésticos no povoado de Lagoa do Gaudêncio	135

LISTA DE TABELA

Tabela 01 – CRQs na microrregião de Irecê	110
---	-----

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 O QUE É QUILOMBO?	19
2.1 Conceito sobre o conceito	20
2.2 Quilombo: a evolução dos seus conceitos	24
2.2.1 A identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos	34
2.3 A história regional e o estudo sobre os remanescentes das comunidades dos quilombos no sertão baiano	42
3 A COMUNIDADE DA LAGOA DO GAUDÊNCIO	54
3.1 Conhecendo a comunidade	55
3.1.1 Localização e origem	55
3.1.2 Os nomes dados à comunidade	61
3.1.3 Os precursores	63
3.1.4 A religiosidade	73
3.1.5 A cultura musical	82
3.1.6 O uso da terra e a economia	84
3.1.7 A ancestralidade e sua contribuição para a resistência	87
4 O RECONHECIMENTO DOS REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS	93
4.1 As normas e o trâmite	93
4.2 As etapas e instituições envolvidas	102
4.3 A certificação da Lagoa do Gaudêncio	114
4.3.1 Pertencimento: o propulsor para autoatribuição	114
4.3.2 A certificação	119
4.3.3 Os impactos socioeconômicos do reconhecimento.....	126
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	136
REFERÊNCIAS	142

1 INTRODUÇÃO

[...] é somente pelo modo no qual representamos e imaginamos a nós mesmos que chegamos a saber como nos constituímos e quem somos (HALL, 2003, p. 346).

A formação da identidade brasileira decorreu de um longo processo histórico que contou com a participação ativa de outros povos, tendo destaque a influência daqueles oriundos do continente africano. Ocorre que essa construção foi marcada pela violência e sujeição sofridas pelo povo negro, devido à escravidão, cujas consequências ainda estão presentes na sociedade como a restrição de seus direitos e o esquecimento ou distorção de sua trajetória. Por outro lado, pretendendo reparar essas sequelas, o Brasil adotou medidas que pudessem preservar a sua história e amparar os negros, dentre elas, o reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos.

No intuito de compreender a respeito do assunto, o objeto da presente pesquisa é a certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo que o tema específico são os impactos socioeconômicos do procedimento percorrido pela comunidade da Lagoa do Gaudêncio, localizada no sertão baiano.

Vários aspectos justificam a escolha desse tema e da comunidade. O primeiro é que o sertão contribuiu de maneira considerável para o crescimento da Bahia, principalmente para o abastecimento do litoral e do recôncavo, por ter sido um potencial produtor de carne bovina, couro, minérios, bem como por movimentar relevante comércio regional que, com o passar dos anos, desenvolveu-se em grande proporção (SAMPAIO, 2017, p. 100).

Cumprido salientar que a microrregião de Irecê¹ fez parte desse cenário e, como não poderia deixar de ser, pautou grande parte de sua mão de obra na escravidão que, no entanto, desenvolveu-se de modo peculiar. Por ter características próprias, a escravidão no sertão chegou a dar margem a certos pensamentos como o de Sodré (1998, p. 221), no sentido de que ela não poderia ter ocorrido já que o local foi marcado pela pecuária (desenvolvida em terras extensas), o que dificultava o controle dos escravizados, sendo assim atividade distinta da realizada no litoral e no recôncavo baiano.

Em que pesem os pensamentos isolados, a escravidão existiu no sertão baiano, sendo o vaqueiro a figura mais emblemática, como bem apontado por Sampaio (2017, p. 98-99) ao sustentar que escravizados trabalharam na pecuária da Chapada Diamantina. Vale dizer também

¹ A Prefeitura Municipal de Irecê aponta que a microrregião se localiza na parte setentrional da Chapada Diamantina, abrangendo a área do Polígono das Secas. Além disso, ela pertence à bacia do São Francisco e, em 2023, compreende dezenove municípios, quais sejam: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto, Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipecta, Ibititá, Irecê, Itaguaçu da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Souto Soares e Uibaí, sendo que essas informações estão disponibilizadas em <http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br/Artigo?codArtigo=192>.

que a microrregião de Irecê possui número considerável de comunidades já certificadas pela Fundação Palmares como remanescentes dos quilombos², consolidando assim o fato de a escravidão ter existido no local.

O que não parecia ser evidente foi como tantas comunidades negras rurais sertanejas puderam ser reconhecidas como remanescentes dos quilombos mesmo sem apresentarem as características similares aos quilombos do litoral ou recôncavo baiano, os quais mais se aproximavam dos tradicionais moldes palmarinos³.

Afinal, os quilombos litorâneos e do recôncavo baiano tiveram como características o cultivo da monocultura da cana-de-açúcar, ensejando maior concentração de escravizados no mesmo espaço e fugas para que eles pudessem se livrar da fiscalização e castigos intensos, enquanto o sertão não possuiu clima e solo aptos para essa cultura, sendo mais propício à pecuária (que contribuiu para a dispersão de negros escravizados ao longo de latifúndios), assim a fuga não foi uma característica. Essa constatação é o segundo aspecto que levou a pesquisa, finalmente, a investigar sobre como se formaram os remanescentes das comunidades dos quilombos locais, como foi o trâmite de reconhecimento e quais foram os impactos socioeconômicos decorrentes.

O terceiro aspecto que justifica a escolha do tema é a escassez de material acadêmico acerca da microrregião de Irecê já que os trabalhos desenvolvidos mais próximos se concentram no polo de Jacobina e se voltam para esta microrregião.⁴ O que poderia ser uma dificuldade se tornou um incentivo, pois pesquisar a história regional é uma excelente oportunidade, principalmente em se tratando de um programa de mestrado desenvolvido no *campus* de Irecê, permitindo assim o contato direto com a comunidade a ser estudada.

Quanto à Lagoa do Gaudêncio, ela foi a escolhida para a pesquisa em razão das suas peculiaridades. A comunidade, que já teve outros nomes (como Lagoa Encantada), está localizada no município de Lapão (este está a cerca de dez quilômetros de Irecê) e possui população predominantemente negra. Os mais velhos contam que a descoberta do local teria ocorrido em 1908. Alguns afirmam que o achado teria sido feito pelo velho Bráulio e Miliano (vindo do Uibaí), sendo que os posteriores moradores vieram de locais diversos como Palmeiras. Outros já relatam que os primeiros a chegar foram Venâncio, o velho Ervão (vindo

² A consulta pode ser realizada no sítio eletrônico: <http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ba-22042021.pdf>. Acesso em: 01 mar. 2022.

³ A referência é quanto ao quilombo dos Palmares, o qual se situou em Alagoas, cujas características de formação foram marcadas pela fuga de escravizados dos engenhos.

⁴ Após o início do presente trabalho, foi encontrado material denominado “Territórios de Irecê – Limitações e Perspectivas de Desenvolvimento com Sustentabilidade. Passado e presente: uma contradição do desenvolvimento?”, produzido pela Faculdade de Irecê (FAI), no ano de 2017, fruto do curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* de Territorialidade e o desenvolvimento sustentável no viés da economia solidária no território de Irecê, o qual, dentre outros temas, analisou comunidades da região.

dos Patos), Inês, Olimpo, Totonho, João e Vicença (estes dois vindo de Brotas de Macaúbas, sendo que Vicença teria sido escrava).⁵

Vale dizer que a comunidade possui atividades culturais como o Terno de Reis, a capoeira e o samba de roda, sendo que a religião é marcada pelo candomblé e benzedeiras assim como pelo catolicismo e a religião evangélica. O que chamou mais a atenção, entretanto, foi a comunidade ter sido certificada em 2009 – uma das pioneiras na microrregião –, mas, ao tempo do fechamento desse trabalho, ainda não possuir a titulação coletiva das terras (que é trâmite posterior à certificação como remanescente dos quilombos). Além disso, a comunidade é bastante complexa ao ser composta por aspectos culturais e religiosos não homogêneos. Como se não bastasse, parte da população apoiou o reconhecimento e outra não. Ademais, na comunidade existem duas associações representativas, o que indica um dissenso entre elas, apesar de que o reconhecimento como remanescente dos quilombos já foi concretizado com a participação de uma delas. Todas essas características da Lagoa do Gaudêncio justificam a escolha dela para a pesquisa.

Destaca-se que o estudo se pauta no recorte temporal entre os anos de 2006 a 2016, o que permite a análise dos impactos decorrentes da preparação, da concomitância e do pós reconhecimento. Cabe frisar que essa delimitação não impede a realização de recuos e avanços no tempo.

O objetivo geral da pesquisa é averiguar os impactos socioeconômicos da organização, do trâmite e da certificação da comunidade da Lagoa do Gaudêncio como remanescente dos quilombos. O trabalho também possui objetivos específicos como produzir material acadêmico sobre a história regional, principalmente sobre a comunidade escolhida, contribuindo para a formação de profissionais da área, além de servir como estímulo à pesquisa sobre o tema em relação a outras comunidades, bem como contribuir para a criação de novas políticas públicas locais.

A importância da elaboração de materiais regionais é tamanha visto que muito do que se sabe, ensina e pesquisa sobre os remanescentes das comunidades dos quilombos locais se pauta, na grande maioria, em instrumentos baseados no litoral e no recôncavo baiano. Tanto é assim que, ao analisar movimentos culturais na microrregião de Irecê, como o desfile da independência do Brasil, os alunos das escolas representam os negros escravizados semelhantes à figura daqueles que trabalhavam nos canaviais do recôncavo, ou seja, com vestimentas

⁵ Alguns membros da Lagoa do Gaudêncio relatam um pouco das suas memórias e mostram a comunidade nos vídeos disponibilizados em: <https://www.youtube.com/watch?v=EEGpWumBAZU>, https://www.youtube.com/watch?v=_XHWLT0tU3U e <https://www.youtube.com/watch?v=5nURhxANG2E>.

inapropriadas à paisagem do sertão, deixando assim de lado a figura do vaqueiro que é a mais genuína representação dos negros escravizados no sertão baiano.

Outro objetivo específico relevante é propiciar a discussão acadêmica acerca da existência e da forma da escravidão no sertão, sobre as comunidades locais e os elementos que as configuram, bem como a respeito de quando passaram a ser consideradas comunidades remanescentes dos quilombos. A pesquisa ainda objetiva identificar os antigos e novos moradores para demonstrar a ancestralidade perpetuada. Mais um objetivo é a criar material que embase o conhecimento de comunidades distintas sobre o tema ao ponto de se (re)descobrirem como remanescentes dos quilombos e optarem (ou não) pela certificação. Além disso, o trabalho objetiva analisar as normas jurídicas sobre o trâmite de reconhecimento das comunidades para atender à interdisciplinaridade prevista no programa de mestrado.

Todos esses objetivos permitem o alcance de um objetivo final, qual seja preservar a cultura dos povos de origem africana, precisamente dos remanescentes das comunidades dos quilombos, atendendo às finalidades previstas nas Leis Federais n. 10.639/2003 e n. 11.645/2009, as quais disciplinam o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no país.

Dito isso, cumpre esclarecer que a pesquisa é bibliográfica, documental e de campo. No que diz respeito à revisão bibliográfica, o referencial teórico é composto por autores tracionais e contemporâneos, a exemplo de Adelmir Fiabani; Alfredo Wagner Berno de Almeida; Benedict R. Anderson; Carmélia Aparecida Silva Miranda; Daniel Sarmiento; E. P. Thompson; Eliane Cantorino O'Dwyer; Eric J. Hobsbawm; Fredrik Barth; Gildásio Alves dos Santos; Ginzburg; Ilka Boaventura Leite; Jackson Ferreira; Joceneide Cunha dos Santos; José D'Assunção Barros; José Maurício Arruti; Kabengele Munanga; Martha Campos Abreu; Moiseis Sampaio; Stuart Hall; Ubiraneila Capinan; Walter Fraga Filho, dentre outros.

Quanto às fontes documentais, possuem papel relevante os arquivos particulares dos moradores da comunidade da Lagoa do Gaudêncio⁶, legislações, jurisprudência, procedimentos administrativos, registros e certidões públicas, mapas, estatísticas e tabelas. Vale chamar a atenção que, para aferição de atas da associação e registros cartorários, ganham destaque os métodos propostos por Ginzburg (o indiciário, o onomástico e a ligação nominativa). Já no tocante à busca das fontes orais, torna-se necessário o estudo de campo junto à comunidade da Lagoa do Gaudêncio, assim como a realização de observações, entrevistas, material audiovisual e registros iconográficos.

⁶ Os arquivos particulares são alternativas à ausência de acervos públicos locais.

Tendo em vista, porém, que a pesquisa se desenvolve em tempos de pandemia (COVID-19), os métodos são adaptados às limitações sanitárias e de isolamento. Assim, algumas informações são manejadas remotamente e certas manifestações culturais são aferidas por meio de antigos registros feitos pelos moradores.

Ressalte-se que as fontes orais são de suma relevância (e não menos importantes) por terem a capacidade de evidenciar as memórias da comunidade, o que preenche a falta de determinadas fontes escritas. Por outro lado, a pesquisa utiliza as memórias com cautela visto que essas tendem se aproximar da ficção. Destarte, a pesquisa é marcada pela metodologia quantitativa e qualitativa.

No que diz respeito ao desenvolvimento do trabalho, ele se divide em seções (primeira, segunda e terceira) e considerações finais. A organização do trabalho busca expor um conteúdo progressivo ao entendimento de cada seção, motivo pelo qual se recomenda a leitura na sequência de cada uma.

A primeira seção se destinada às análises conceituais, em especial sobre os quilombos (antigo e contemporâneo) e os remanescentes das comunidades dos quilombos. Também são abordados os critérios que permitiram que as comunidades negras rurais do sertão fossem reconhecidas como remanescentes dos quilombos. Na mesma seção é possível compreender a influência da etnicidade, assim como o pertencimento materializado pela autoatribuição. Ainda nessa seção é averiguada a importância da história regional para auxiliar na pesquisa sobre os remanescentes das comunidades dos quilombos localizados no sertão baiano, sendo destacada a identificação dos seus elementos formadores e a comparação com comunidades já reconhecidas em outras regiões.

Na segunda seção, as escalas são reduzidas e o estudo se foca na comunidade da Lagoa do Gaudêncio, no que diz respeito à sua localização, origem, membros, economia, cultura, religião, ligação com a terra, ancestralidade e pertencimento. Esses elementos contribuíram para que a comunidade fosse reconhecida como remanescente dos quilombos. Nessa ocasião, ganha destaque a contribuição da história oral e o manejo de seus métodos, inclusive para a busca das memórias preservadas na população.

Já terceira seção se dedicada à abordagem do procedimento de certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, incluindo a análise sobre o seu surgimento e aplicação das normas jurídicas correlatas (federais e estaduais), os órgãos envolvidos, as etapas e o procedimento na prática. Assim, aponta-se o que mudou nesse procedimento ao longo do tempo, bem como são indicados remanescentes das comunidades dos quilombos já reconhecidos na microrregião de Irecê.

Ponto relevante da terceira seção é a pesquisa de como a comunidade da Lagoa do Gaudêncio começou a organização para iniciar a reconhecimento e como esse se desenvolveu, além de como o pertencimento serviu de propulsor para a autoatribuição. Ademais, são analisados os documentos apresentados pela associação que representou a comunidade da Lagoa do Gaudêncio junto à Fundação Palmares. Por fim, são analisados os impactos socioeconômicos decorrentes de todo o trâmite de reconhecimento da comunidade como remanescente dos quilombos, desde à ocasião em que decidiu se organizar até a pós certificação, identificando os quais prevaleceram.

Nas considerações finais, o trabalho faz uma retomada dos principais aspectos apontados, abordando quais foram os resultados obtidos com a pesquisa. Além disso, são colocadas as conclusões da pesquisa sobre o tema, ponderando os impactos positivos e negativos decorrentes da certificação da comunidade da Lagoa do Gaudêncio.

Quanto às percepções que são apresentadas ao final do trabalho, chama-se a atenção para o fato de que a pesquisa não pretende impor discussões e teorias acadêmicas à comunidade da Lagoa do Gaudêncio tampouco julgar a sua história, cultura, modo de organização e o pertencimento. Afinal, essa comunidade já foi reconhecida como remanescente dos quilombos, independentemente de apresentar semelhanças ou disparidades com outras, sendo que coube apenas a ela a autoatribuição da (re)descoberta do pertencimento ao povo negro.

Vale destacar, ainda, que a organização social dessa comunidade é singular e se desenvolveu mesmo distante do olhar da academia e da sociedade, motivo pelo qual não se objetiva, em qualquer hipótese, deslegitimá-la. Pelo contrário, pretende-se conhecê-la na medida do possível e desconstruir eventuais estereótipos existentes em razão de imaginários desconhecidos ou distorcidos da realidade.

A pesquisa, por conseguinte, é uma grande oportunidade para conhecer de perto e aprender com a comunidade, assim como com as demais remanescentes dos quilombos abordadas no trabalho, sendo um privilégio que, durante muitos anos, não foi atentado nem valorizado por muitos pesquisadores. Além disso, por fim, o trabalho responde quais são os impactos socioeconômicos da certificação da comunidade Lagoa do Gaudêncio.

2 O QUE É QUILOMBO?

A cultura e o folclore são meus
 Mas os livros foi você quem escreveu
 Quem garante que palmares se entregou
 Quem garante que zumbi você matou
 Perseguidos sem direitos nem escolas
 Como podiam registrar as suas glórias
 Nossa memória foi contada por vocês
 E é julgada verdadeira como a própria lei
 Por isso temos registrados em toda história
 Uma mísera parte de nossas vitórias
 É por isso que não temos sopa na colher
 E sim anjinhos pra dizer que o lado mau é o candomblé
 A energia vem do coração
 E a alma não se entrega não
 Palmares, 1999.
 Natiruts

As discussões e as pesquisas sobre quilombos não são recentes, existindo muitas fontes, ainda que o tema nem de longe tenha sido esgotado. Ocorre que o emprego da palavra quilombo nem sempre foi utilizado ou definido de modo uníssono e categórico. Isso se deve pela variação dos contextos de análise, falas e ramos de investigação.

Em razão disso, essa seção se dedica à abordagem da importância dos conceitos para a historiografia, sobretudo o entendimento e o uso deles, os quais podem variar a depender do período histórico pesquisado. Como não poderia ser diferente, o conceito acerca dos quilombos evoluiu ao longo dos anos e não deve ser confundido.

Afinal, o quilombo brasileiro não se confunde com o que existiu em África. Também não se pode falar que, no Brasil, o quilombo conceituado como colonial possuiu o mesmo entendimento do quilombo contemporâneo. Além disso, a ideia de quilombo não se confunde com a de remanescentes das comunidades dos quilombos.

Essa compreensão é fundamental para se aferir como as comunidades negras rurais do sertão baiano foram reconhecidas como remanescentes dos quilombos mesmo não contendo todas as características que foram atreladas aos quilombos em diferente período da história do Brasil.

Precisa-se, desse modo, saber o que é um conceito e quais foram os desenvolvidos acerca dos quilombos para que entendimentos distintos e superados não sejam utilizados

tampouco confundidos. Somente assim é possível constatar como as comunidades negras rurais sertanejas foram assim ser reconhecidas como remanescentes de quilombos.

Para tanto, a seção faz revisão bibliográfica e levantamento de teses e dissertações no intuito de investigar o que é conceito e qual a sua finalidade. Após, é exposta a evolução dos conceitos de quilombo, considerando o ramo de investigação utilizado assim como aspectos temporais, espaciais, legais e étnicos até a aferição do que são os remanescentes das comunidades dos quilombos.

Por fim, para uma melhor assimilação a respeito do que são os remanescentes das comunidades dos quilombos, será demonstrada a importância da utilização da história regional para a identificação dos elementos inerentes a essas comunidades com enfoque nas sertanejas rurais, localizadas na Bahia, comparando-as com outras existentes em espaços territoriais distintos.

2.1 CONCEITO SOBRE O CONCEITO

A História é focada, de modo predominante, na análise dos acontecimentos do passado os quais, em razão das transformações ocorridas ao longo dos anos, remetem à análise adequada ao tempo. Ressalva-se, porém, que essa aferição muitas vezes não corresponde ao tempo cronológico, definido pelos relógios e calendários (BORGES, 1993, p. 51). A delimitação territorial também é de grande relevância para a História porque permite analisar como uma sociedade viveu em determinada área. Nesse aspecto, cumpre dizer que o espaço não se confunde com a paisagem de um lugar.

A paisagem se dá como um conjunto de objetos reais-concretos. Nesse sentido a paisagem é transtemporal, juntando objetos passados e presentes, uma construção transversal. O espaço é sempre um presente, uma construção horizontal, uma situação única. Cada paisagem se caracteriza por uma dada distribuição de formas-objetos, providas de um conteúdo técnico específico. Já o espaço resulta da intrusão da sociedade nessas formas-objetos. Por isso, esses objetos não mudam de lugar, mas mudam de função, isto é, de significação, de valor sistêmico. A paisagem é, pois, um sistema material e, nessa condição, relativamente imutável: o espaço é um sistema de valores, que se transforma permanentemente (SANTOS, 2006, p. 67).

Além da relevância do tempo e do espaço, o conhecimento acerca dos conceitos serve para evitar equívocos e anacronismos. A importância de se entender e aplicar corretamente os conceitos é porque esses, assim como as palavras, podem mudar de sentido e adquirir novas nuances, com o passar do tempo. Nesse sentido, Barros (2016, p. 145) exemplifica essa situação:

Um exemplo clássico é o da palavra ‘papa’. [...] Todos dirão que o papa é o ‘líder máximo da Igreja Católica’ [...] No entanto, a palavra ‘papa’ só passou a ser atribuída ao sumo pontífice da Igreja Católica a partir de certo momento. [...] Suponhamos,

entrementes, que estou abordando como fonte histórica um texto do século VI d.C., e que lá encontro, em certa passagem, a palavra ‘papa’. Ao tomar essa palavra pelo sentido que tem hoje, cometo o que os historiadores chamam de ‘anacronismo’. A expressão ‘anacronismo’, ou ‘anacrônico’ (‘fora do tempo’), é empregada quando ocorre a utilização estranha ou inadequada de algo [...].

A devida atenção destinada ao entendimento sobre os conceitos é primordial ao historiador. Afinal, o papel dele é narrar os fatos pretéritos e utilizar a historiografia que é a produção científica que, mediante a pesquisa empírica de fontes, propõem explicar determinado conjunto de ações humanas, racionalmente fundadas, no passado (ANHEZINI; SILVA, 2011 *apud* MARTINS, 2019, p. 5).

Nesse processo de narração, a História pode dialogar com outros ramos da ciência, como a sociologia, antropologia, economia, geografia, dentre outros⁷, para explicar de modo mais amplo a dimensão que a pessoa humana teve e tem sobre a sociedade (BORGES, 1993, p. 49-50). Esse diálogo ocorreu quando da ressignificação do conceito de quilombo⁸ que é abordado mais adiante.

Ademais, para a elaboração da historiografia é preciso agir como um detetive⁹, buscando indícios, provas e testemunhos para encontrar os condicionamentos, os motivos e as razões, não apenas para levantamento de dados, mas também para sistematizar as relações existentes entre os fatos (BORGES, 1993, p. 58-66). Aparentemente, essas considerações podem ser até consideradas mero capricho da retórica, porém o entendimento acerca do que é um conceito auxilia o processo da metodologia científica necessária à pesquisa.

Esclarecido isso, é preciso indicar qual é o conceito sobre o próprio conceito, o qual pode ser entendido como um instrumento para que determinado aspecto da realidade seja compreendido e explicado. Nesse aspecto, cumpre mencionar que a definição criada por Barros (2011, p. 31):

[...] um conceito pode ser entendido como uma formulação abstrata e geral, ou pelo menos passível de generalização, que o indivíduo pensante utiliza para tornar alguma coisa inteligível nos seus aspectos essenciais, para si mesmo e para outros. Visto desta forma, o conceito constitui uma espécie de órgão para a percepção ou para a construção de um conhecimento sobre a realidade, mas que se dirige não para a singularidade do objeto ou evento isolado, mas sim para algo que liga um objeto ou evento a outros da mesma natureza, ao todo no qual se insere, ou ainda a uma qualidade de que participa.

Em razão da amplitude trazida pelos conceitos, esses correspondem às categorias gerais que definem classes de objetos e de fenômenos dados ou construídos, e o objetivo é sintetizar o aspecto essencial ou as características existentes em comum entre estes objetos ou fenômenos

⁷ A História também pode dialogar com o Direito e as Ciências da Linguagem, como se faz no presente trabalho.

⁸ Para a ressignificação do conceito de quilombo, presente no Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, o diálogo entre a História e a Antropologia foi fundamental.

⁹ Assim é o método indiciário proposto por Carlo Ginzburg.

(BARROS, 2011, p. 31). Vale esclarecer ainda que os conceitos nascem de observações de construções e até mesmo utilização de outros conceitos com o objetivo final de organizar uma determinada realidade a fim de ser conhecida pelos sujeitos.

O importante é compreender que o conceito é uma abstração elaborada a partir da generalização de observações particulares. Sobretudo, é preciso ter em mente que o conceito é uma construção lógica que tem o objetivo de organizar a realidade para o sujeito que busca conhecê-la, mas não se devendo confundir a abstração conceitual com esta mesma realidade. Assim, os conceitos não existem como fenômenos reais, mesmo que tentem representar os fenômenos reais [a não ser, é claro, em teorias idealistas como a platônica, onde as idéias [sic] têm uma existência concreta para além do universo imaginário criado pelos homens na sua busca de compreender o mundo]. Não obstante, apesar de não possuir uma existência real, o conceito é um instrumento imprescindível não apenas para o conhecimento científico, como para a própria vida comum. Se os objetos e fenômenos não pudessem ser concebidos em termos de semelhanças e diferenças, com a ajuda dos conceitos, a ciência e uma série de outras atividades humanas fundamentais simplesmente não seriam possíveis. Neste sentido, o conceito é um mediador necessário entre o sujeito pensante e a realidade (BARROS, 2011, p. 33).

Dessa maneira, a criação de conceitos pela História ou mesmo o estudo dos conceitos já existentes na sociedade ao longo dos tempos é de fundamental importância para se compreender determinado fenômeno ocorrido ou a forma pela qual determinado grupo humano se organizou. Essa foi, inclusive, a ferramenta utilizada para se compreender o que significou o quilombo. Não se pode esquecer, no entanto, que as interferências decorrentes do tempo e do espaço podem influenciar na formulação do conceito relativo a determinado objeto. Assim, a construção do conceito leva em consideração dois aspectos: a extensão e a compreensão.

Chama-se ‘extensão’ de um conceito precisamente ao grau de sua abrangência a vários fenômenos e objetos; e chama-se ‘compreensão’ de um conceito ao esclarecimento das características que o constituem. À medida que um conceito adquire maior ‘extensão’, perde em ‘compreensão’. Para deixar mais clara esta relação, exemplificaremos com um caso específico. Quando se conceitua ‘revolução’ como ‘qualquer movimento social que se produz de maneira violenta’, dá-se a este conceito uma ‘extensão’ muito grande, que passa a abranger diversos movimentos sociais mas que, em contrapartida, reduz a sua ‘compreensão’ a dois elementos apenas [‘movimento social’ e ‘violento’]. Quando definimos ‘revolução’ como um movimento social que se produz de modo violento, implicando em [sic] mudanças efetivas nas relações sociais entre os grupos envolvidos, acrescentamos-lhe um elemento de ‘compreensão’, mas diminuímos a sua extensão, já que proposto deste modo o conceito de ‘revolução’ passa a abranger menos movimentos sociais [excluindo os que implicam em [sic] meras trocas de poder, mas sem produzir modificações reais na estrutura social, sem falar nas meras agitações sociais] (BARROS, 2011, p. 34).

Cabe ressaltar que, devido à interferência que o tempo e o espaço exercem na História, não se pode deixar de mencionar que nenhum conceito é definitivo, sendo sempre possível redefini-lo (BARROS, 2011, p. 38). Devido a essa flexibilidade é que o conceito de quilombo evoluiu ao longo dos tempos.

Apesar de ajudarem na investigação de fatos, os conceitos são criações humanas e não efetivamente históricas. Assim, mesmo que exista um conceito já construído, o trabalho

investigativo e empírico continuará sendo necessário a fim de se comprovar como os fatos realmente acontecem ou se alteraram.

Se introduzimos conceitos, os estamos introduzindo como 'modelos' que nos ajudam a investigar e organizar esses fatos; mas devemos deixar claro que esses modelos existem em nossa cabeça e não 'na' história. E devemos desenvolver técnicas empíricas cada vez mais aperfeiçoadas, livres de valores e preferivelmente quantitativas, para permitir que esses fatos se mostrem tal como realmente aconteceram (THOMPSON, 2009, p. 51).

Assim, o historiador precisa dialogar com o conceito e as evidências decorrentes de pesquisas empíricas (THOMPSON, 2009, p. 57). Isto significa que os conceitos não são estanques, imutáveis, absolutos ou dizem respeito propriamente à realidade.

Interessante diálogo do conceito com as evidências empíricas consta do trabalho de Sampaio (2017). Ao pesquisar a vida de um coronel negro, no sertão da Bahia, durante o século XIX, esse historiador rompeu com o tradicional conceito histórico acerca do que foi o coronelismo e sobre as figuras estereotipadas dos coronéis. Essas conclusões foram possíveis em virtude das fontes encontradas no tempo e espaço pesquisados, as quais puderam demonstrar a existência de um coronel que, pelo conceito tradicional, jamais poderia ter existido.

Concordando com a afirmativa de Thompson e acercando da temática do coronelismo baiano, percebe-se um descompasso entre o que demonstram as fontes e os conceitos cristalizados na historiografia desde o início do século XX. A possibilidade de um negro, descendentes de escravos, nascido em pleno sertão da Bahia, 24 anos antes da abolição oficial da escravatura no Brasil, vir a se tornar um dos mais influentes coronéis baianos e que, em um espaço de três gerações uma família saísse da beira do indigência e alcançasse o ápice da política regional, tendo ainda como ator social principal um agregado enriquecido com o comércio de pedras preciosas, que, além disso, agiu politicamente formando de partido, cujo lastro social era construído de maneira familiar, parece impossível se forem analisados os conceitos tradicionais de coronelismo brasileiro (SAMPAIO, 2017, p. 50).

No que diz respeito ao conceito de coronelismo tradicional, o que mais chama atenção é que ele foi desenvolvido com base apenas em fatos ocorridos em parte do país, sendo tomado como realidade para todo o restante.

Cabe para o Brasil a observação feita anteriormente, que muitas das histórias nacionais são na verdade história local de uma determinada região, que por ter mais influência socioeconômica ou intelectual, se cristaliza como válido para todo o país [FERNANDEZ, 2007]. Assim se deu com o sertão baiano, principalmente em aspectos sobre o coronelismo, quando os próprios autores fundadores do mito dos coronéis, afirmam que tomaram como parâmetro os coronéis do interior de São Paulo e a partir deles generalizaram para todo o Brasil. Por um lado, a região de Morro do Chapéu se apresenta como um fragmento da sociedade sertaneja baiana, expondo as contradições econômicas e sociais com o litoral, e por isso, podem ser estudadas para compreender a Bahia do século XIX, pois este fragmento não se difere do todo, como já citado acima. Por outro lado, a região foi palco do nascimento e trajetória de um personagem insólito para a cultura política do Brasil de fins do século XIX e início do XX, que foi o Coronel negro Francisco Dias Coelho (SAMPAIO, 2017, p. 65-66).

Assim, é possível que estudos mais aprofundados a respeito de fatos históricos regionais e temporais alterem antigos conceitos antes adotados por não serem mais vistos como meios adequados para organizar e explicar a realidade. Por outro lado, os conceitos podem ser alterados em razão de movimentos sociais e materializados em normas que acabam por alterar a realidade e a trajetória histórica. Isso foi o que ocorreu em relação à ressignificação do conceito de quilombo graças à atuação de pressões sociais feitas pelo movimento negro, intelectuais, historiadores e antropólogos, dentre outros seguimentos sociais, os quais objetivavam saldar uma dívida histórica com o povo negro.

O que se pretende chamar a atenção, após toda essa explicação acerca do significado dos conceitos e o uso na História, é que a criação do conceito a respeito do que seria quilombo ocorreu no sentido de explicar uma realidade que, no território brasileiro, sofreu mudanças com o passar do tempo, causando mitigações a respeito de sua definição.

Assim, se por um lado a conceituação do que seria quilombo foi importante para compreender determinada realidade existente no país, por outro foi preciso ter em mente que não existiu um conceito único visto que houve alteração ao passar dos anos e prevalência de peculiaridades a depender da região. Logo, por não se adequar às mudanças históricas e locais ou até para mesmo beneficiar o povo negro, o conceito de quilombo que passou a ter novas características e reivindicações.

O conceito de quilombo precisa, portanto, ser compreendido e diferenciado de outros conceitos criados em decorrência de um inícial. Com efeito, faz-se necessária a distinção a respeito de outros conceitos criados para explicar novas realidades, assim como entender o porquê de assim terem sido criados. Explicado isso, a pesquisa passa para a análise da evolução dos conceitos de quilombo assim como a distinção de outros, a exemplo do atribuído às comunidades negras e aos remanescentes das comunidades dos quilombos.

2.2 QUILOMBO: A EVOLUÇÃO DOS SEUS CONCEITOS

Esclareceu-se, anteriormente, que o conceito de quilombo não possuiu um posicionamento uníssono e definitivo, razão pela qual deve ser visto com cuidado. Para tanto, é preciso aferir fatos ocorridos em determinado lapso de tempo, bem como a área territorial localizada e o sujeito que analisou o que se entendia por quilombo.

A apuração precisa ser pautada, ainda, em fontes que cheguem o mais próximo da realidade, caso contrário, lacunas históricas podem ensejar conjecturas, como as apontadas por Freitas (1973, p. 44-45) ao tratar do quilombo dos Palmares:

Não há elementos seguros sobre o regime de propriedade de terras entre os palmarinos. Cabe conjecturar que as terras pertenciam à povoação como um todo. A

plausividade de hipótese provém, em primeiro lugar, do fato de que os negros traziam da África uma tradição de propriedade coletiva da terra. Em segundo lugar, uma vez que o esgotamento e razões de segurança determinavam periodicamente a mudança de toda a povoação para outro sítio, não teria sentido a propriedade privada da terra com todos os seus atributos, como compra e venda, sucessões, etc. [...]. Os documentos não nos permitem traçar mais que um quadro esquemático das instituições políticas e sociais dos palmarinos nesta fase de sua história.

Por outro lado, não se pode acolher o conceito de quilombo apenas pela perspectiva do ideário popular já que, muitas vezes, esse trouxe pensamentos negativos e formas distorcidas. Com efeito, a pesquisa precisa identificar os entendimentos inadequados para afastá-los.

Na tradição popular no Brasil há muitas variações no significado da palavra quilombo, ora associado a um lugar [‘quilombo era um estabelecimento singular’], ora a um povo que vive neste lugar [‘as várias etnias que o compõem’], ou a manifestações populares, [‘festas de rua’], ou ao local de uma prática condenada pela sociedade [‘lugar público onde se instala uma casa de prostitutas’], ou a um conflito [uma ‘grande confusão’], ou a uma relação social [‘uma união’], ou ainda a um sistema econômico [‘localização fronteiriça, com relevo e condições climáticas comuns na maioria dos casos’] [Lopes, Siqueira e Nascimento 1987:15] (LEITE, 2000, p. 336-337).

Ainda sobre os conceitos populares, eles não devem ser utilizados e reproduzidos como verdades, melhor dizendo, como sinônimos da realidade. Afinal, muito se acreditou que o quilombo foi constituído apenas por negros e dotados de uma estrutura homogênea. Essa estrutura, no entanto, foi diferente a depender da região e do lapso temporal em que foram instalados.

Como se não bastasse, a pesquisa deve ter o cuidado com o conceito de quilombo presente nos romances literários, tendo em vista que neles os aspectos fáticos se mesclam com a ficção levando, mais uma vez, ao distanciamento da realidade.

Feitas essas considerações iniciais, serão expostos os conceitos encontrados na história acerca do quilombo. Antes, cumpre destacar que, de acordo com Silva (2014, p. 193), o nome quilombo possui origem nos povos de línguas *bantu* (*kilombo*) e significa acampamento ou fortaleza. Em que pese a semelhança quanto à origem do nome, o *kilombo* africano foi uma instituição política e militar transétnica, materializada em um ritual de iniciação.

Coincidentemente, a formação da instituição *kilombo* no continente africano, especificamente na área cultural *bantu*, aconteceu também nos séculos XVI e XVII. O *quilombo* africano, no seu processo de amadurecimento, tornou-se uma instituição política e militar transétnica, centralizada, formada por sujeitos masculinos submetidos a um ritual de iniciação. A iniciação, além de conferir-lhes forças específicas e qualidades de grandes guerreiros, tinha a função de unificá-los e integrá-los ritualmente, tendo em vista que foram recrutados das linhagens estrangeiras ao grupo de origem. Como instituição centralizada, o *quilombo* era liderado por um guerreiro entre guerreiros, um chefe intransigente dentro da rigidez da disciplina militar (MUNANGA, 1996, p. 63).

Munanga (1996, p. 63) chega a afirmar que o quilombo brasileiro foi uma cópia do *kilombo* africano ao configurar um instrumento de resistência cuja reconstrução serviu para se opor a estrutura escravocrata:

Pelo conteúdo, o quilombo brasileiro é, sem dúvida, uma cópia do quilombo africano reconstruído pelos escravizados para se opor a uma estrutura escravocrata, pela implantação de uma outra estrutura política na qual se encontraram todos os oprimidos. Escravizados, revoltados, organizaram-se para fugir das senzalas e das plantações e ocuparam partes de territórios brasileiros não-povoados, geralmente de acesso difícil. Imitando o modelo africano, eles transformaram esses territórios em espécie de campos de iniciação à resistência, campos esses abertos a todos os oprimidos da sociedade [negros, índios e brancos], prefigurando um modelo de democracia plurirracial que o Brasil ainda está a buscar. Não há como negar a presença, na liderança desses movimentos de fuga organizados, de indivíduos escravizados oriundos da região bantu, em especial de Angola, onde foi desenvolvido o quilombo. Apesar de o quilombo ser um modelo bantu, creio eu que, ao unir africanos de outras áreas culturais e outros descontentes não-africanos, ele teria recebido influências diversas, daí seu caráter transcultural. Com efeito, a transculturação parece-me um dado fundamental da cultura afro-brasileira. A ‘pureza’ das culturas nagô e bantu é uma preocupação de alguns pesquisadores e nada tem a ver com as práticas e estratégias dos que nos legaram a chamada cultura negra no Brasil. Com efeito, os escravizados africanos e seus descendentes nunca ficaram presos aos modelos ideológicos excludentes. Suas práticas e estratégias desenvolveram-se dentro do modelo transcultural, com o objetivo de formar identidades pessoais ricas e estáveis que não podiam estruturar-se unicamente dentro dos limites de sua cultura. Tiveram uma abertura externa em duplo sentido para dar e receber influências culturais de outras comunidades, sem abrir mão de sua existência enquanto cultura distinta e sem desrespeitar o que havia de comum entre seres humanos. Visavam a formação de identidades abertas, produzidas pela comunicação incessante com o outro, e não de identidades fechadas, geradas por barricadas culturais que excluem o outro. Precisamos desse exemplo de união legado pela República de Palmares para superar e radicar o racismo e seus duplos.

Apesar da aproximação *supra* feita por Munanga, a instituição do *kilombo* possuiu características muito peculiares no que diz respeito à iniciação assim como ao povo que a praticava, o que aponta a diferença entre ele e o quilombo brasileiro, tal como narra Nascimento (1985, p. 42-43):

Os Imbangala que dominaram na Angola era considerados um povo terrível, que vivia inteiramente do saque, não criava gado, nem possuía plantação. Ao contrário de outras linhagens, não criavam os filhos, pois estes poderiam atrapalhá-los nos diversos deslocamentos que se faziam necessários. Matavam-nos ao nascer e adotavam os adolescentes das tribos que derrotavam. [...] Esta característica nômade dos Imbangala, acrescida da especificidade de sua formação social, pode ser reconhecida na instituição *Kilombo*. A sociedade guerreira Imbangala era aberta a todos os estrangeiros desde que iniciados. Tal iniciação substitui o rito de passagem das demais formações de linhagem. [...] O ritual de iniciação baseava-se na prática de circuncisão que expressava o rito de passagem, incorporando jovens de várias linhagens na mesma sociedade guerreira.

Em razão dessas nuances, é possível perceber que não houve uma exata correlação entre a instituição africana e o quilombo brasileiro¹⁰, o qual se formou inicialmente no século XVI.

¹⁰ Ainda que o nome quilombo tenha origem nos povos de línguas *bantu*, os brasileiros que existiram no período colonial não se assemelharam à instituição africana.

Nesse período, existiu o quilombo colonial (clássico, arqueológico ou histórico) que foi conceituado pela reunião de negros fugidos da escravidão, tendo quantidade precisa e situado em local despovoado.

O quilombo colonial foi entendido, portanto, como “toda habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte despovoada, ainda que não tenham ranchos levantados nem se achem pilões neles” (Conselho Ultramarino, 1740 *apud* ALMEIDA, 2011, p. 59). Assim, deveriam existir cinco elementos para a formação do quilombo, à época: a fuga, a quantidade mínima, a localização isolada, a moradia habitual (rancho) e a produção para consumo (pilões).

[...] o primeiro é a fuga, isto é, a situação de quilombo sempre estaria vinculada a escravos fugidos. O segundo é que quilombo sempre comportaria uma quantidade mínima de ‘fugidos’, a qual tem que ser exatamente definida — e nós vamos verificar como é que ocorrem variações dessa quantidade no tempo. Em 1740, o limite fixado correspondia a ‘que passem de cinco’. O terceiro consiste numa localização sempre marcada pelo isolamento geográfico, em lugares de difícil acesso e mais perto de um mundo natural e selvagem do que da chamada ‘civilização’. Isso vai influenciar toda uma vertente empirista de interpretação, com grandes pretensões sociológicas, que conferiu ênfase aos denominados ‘isolados negros rurais’, marcando profundamente as representações do senso comum, que tratam os quilombos fora do mundo da produção e do trabalho, fora do mercado. Esse impressionismo gerou outro tipo de divisão, que descreve os quilombos marginalmente, fora do domínio físico das plantations. O quarto elemento refere-se ao chamado ‘rancho’, ou seja, se há moradia habitual, consolidada ou não, enfatizando as benfeitorias porventura existentes. E o quinto seria essa premissa: ‘nem se achem pilões nele’. Que significa ‘pilão’ nesse contexto? O pilão, enquanto instrumento que transforma o arroz colhido em alimento, representa o símbolo do autoconsumo e da capacidade de reprodução. Sob esse aspecto, gostaria de sublinhar que foi a partir de uma pesquisa sobre conflitos envolvendo famílias camponesas, que representam simultaneamente unidades familiares de trabalho/produção e de consumo, que cheguei às denominadas terras de preto. Um dado de pesquisa é que nessas situações sociais o pilão traduz a esfera de consumo e contribui para explicar tanto as relações do grupo com os comerciantes que atuam nos mercados rurais quanto sua contradição com a grande plantação monocultora. Aliás, ao contrário do que imaginaram os defensores do ‘isolamento’ como fator de garantia do território, foram essas transações comerciais da produção agrícola e extrativa dos quilombos que ajudaram a consolidar suas fronteiras físicas, tornando-as mais viáveis porquanto acatadas pelos segmentos sociais com que passavam a interagir (ALMEIDA, 2011, p. 60).

Vale esclarecer que o termo quilombo foi utilizado também pelos portugueses para designar as povoações construídas pelos escravizados fugidos do cativeiro e, no Brasil, foram chamados de arranchamentos, mocambos ou quilombos, assim como seus membros ficaram conhecidos como callombolas, quilombolas ou mocambeiros (SILVA; SILVA, 2014, p. 193). Em contrapartida, pode-se dizer que alguns quilombos foram formados por africanos e negros nascidos no Brasil, assim como indígenas e até mesmo brancos (SANTOS SILVA, 2000, p. 11 *apud* SILVA, 2014, p. 193).

Outro aspecto que merece destaque é que, repetidamente, os membros dos quilombos eram vistos de maneira depreciativa, o que influenciou a criação de pensamentos negativos que ainda existem na sociedade.

No período colonial os quilombos eram vistos como uma sublevação de escravos a ordem vigente, não por menos, observadores, cronistas e autores da época, a exemplo de Rocha Pita os caracterizavam como sendo um grupo de ladrões e assassinos, o que contribuiu para aterrorizar a sociedade de então e reforçar as ideias equivocadas sobre esses agrupamentos (LIMA, 2014, p. 4).

Dito isso, cumpre destacar que o entendimento acerca do quilombo denominado de colonial, clássico, histórico ou arqueológico aparenta ter perdurado até os tempos do Brasil Império, tendo passado apenas por alterações quanto à quantidade de seus membros.

No período imperial, uma consulta às legislações dos governos provinciais revela que eles apenas reduziram o número dos integrantes necessários para formar um quilombo. Se antes a quantidade mínima de 'fugidos' devia passar de cinco, depois eles a reduziram para três ou dois. [...] Mantinham-se, portanto, os mesmos elementos de definição, reduzindo porém o número de pessoas e tentando inviabilizar qualquer tentativa de autonomia produtiva em face dos grandes proprietários, seja individual ou coletiva. Os cinco elementos já mencionados mantêm-se nas definições de quilombo e só vão sofrer deslocamento de variação e intensidade entre eles mesmos. (O'DWYER, 2002, p. 53).

Não obstante, cabe apontar que a estrutura econômica e social do Brasil foi abalada com o passar dos anos ao ponto dos quilombos terem sofrido mudanças. A exemplo, no Maranhão, na segunda metade do século XIX, os efeitos da crise do açúcar provocaram a falência de vários engenhos e muitas terras foram abandonadas pelos proprietários, logo os membros dos quilombos, que por ventura estavam estabelecidos por perto das fazendas, aproveitaram para se fixar nelas (FIABANI, 2008, p. 80).

Ademais, com a abolição da escravidão, muitos negros que viveram nos quilombos ali permaneceram, pois não havia mais necessidade de fugir (FIABANI, 2007, p. 2). Esses fatos demonstram a modificação, aos poucos, do entendimento acerca do quilombo histórico visto que passaram a ser constituídas as comunidades que não tinham como característica a presença do elemento fuga.

Com efeito, passaram a existir comunidades negras rurais (e negras urbanas) cujas origens se deram de maneiras distintas. Isto porque, no que diz respeito às comunidades negras rurais, muitas se formaram por ex-cativos que continuaram trabalhando nas antigas fazendas por falta de opção ou por aqueles que adquiriram terras mediante doações, compras, testamentos, dentre outras formas, em razão da impossibilidade de manutenção dos imóveis pelos antigos proprietários. Por outro lado, os que não adquiriram a propriedade exerceram ao menos a posse da terra.

Quanto às comunidades negras urbanas (que não constituem o foco desse trabalho) foram formadas por aqueles negros que já estavam instalados em centros urbanos, vivendo de baixas remunerações ou caridades.

[...] Outros foram trabalhar em terras devolutas. Também, parcela dos ex-cativos permaneceu trabalhando nas fazendas na condição de meeiro, parceiro, etc. Em alguns

casos, ex-cativos receberam terras de seus senhores por meio de doação, compra e outras formas. Os afro-brasileiros que já estavam em centros urbanos, em sua maioria, exerceram atividades mal remuneradas, muitas vezes em troca de alimentação e moradia. Vários ficaram sem trabalho e viveram por meio de solidariedades dos outros (FIABANI, 2008, p. 11).

Em que pese a liberdade – ao menos civil – obtida pelos negros ex-escravizados, existiu um elemento comum entre os quilombos e as comunidades negras rurais e urbanas, qual seja a continuidade da luta pela resistência para a garantia de direitos, como a da propriedade das terras. Isso porque o acesso aos bens imóveis continuou limitado para muitos em razão de proibições vigentes desde a Lei de Terras¹¹, como a aquisição gratuita, o que era um obstáculo à propriedade pelos negros.

Também foi um impedimento à obtenção das propriedades de terras (mesmo as compradas) o fato de que muitas transações não foram formalizadas nos termos das normas da época, o que dificultava a regularização delas¹². Além disso, foram constantes as ameaças de expulsão e invasão das terras conquistadas. Assim, seja pela necessidade de preservação das terras seja pela dificuldade de acesso ou regularização, os bens imóveis passaram a ser utilizados de modo coletivo, sendo esta uma característica marcante e presente nos quilombos e nas comunidades negras.

As terras ocupadas pelos ex-escravos serviram como local de referência para onde convergiram outros afro-descendentes, que com o tempo, muitos destes lugares transformaram-se em comunidades negras. Na maioria das vezes, os habitantes das comunidades utilizaram as terras de forma coletiva. O uso comum da terra impediu a divisão da propriedade e dificultou, em parte, que a comunidade desaparecesse por completo, ou seja, algumas famílias saíram, mas as terras permaneceram habitadas por outros membros do grupo. Em algumas comunidades, as dificuldades foram maiores. Se não bastasse a situação de penúria que as envolvia, agentes externos invadiram suas posses, queimaram suas casas e, não raro, expulsaram a comunidade do local (FIABANI, 2007, p. 11).

A essa altura já se sabe que o conceito de quilombo clássico (com os cinco elementos) não se confunde com o de comunidades negras. Feito o reforço conceitual necessário, avança-se para o final do século XX, ocasião na qual o conceito daquele passou a ser ressignificado.

Os cinco elementos já mencionados mantêm-se nas definições de quilombo e só vão sofrer um deslocamento de variação e intensidade entre eles mesmos. Na legislação republicana nem aparecem mais, pois com a abolição da escravatura imaginava-se que o quilombo automaticamente desapareceria ou não teria mais razão de existir. Constata-se um silêncio nos textos constitucionais sobre a relação entre os ex-escravos e a terra, principalmente no que tange ao símbolo de autonomia produtiva representado pelos quilombos. E quando é mencionado na Constituição de 1988, 100

¹¹ Conforme previsto na Lei n. 601, de 18 de setembro de 1850: “Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra”.

¹² Algumas dificuldades para a regularização das terras persistem ao tempo dessa pesquisa, a exemplo do analfabetismo para firmar documentos, desconhecimento das leis, custas para a formalização inclusive junto aos cartórios, da perda de documentos e confiança apenas na palavra do alienante que sustentava a sua qualidade de proprietário da terra sendo posteriormente contestada por terceiros.

anos depois, o quilombo já surge como sobrevivência, como “remanescente” (ODWYER, 2002, p. 53).

A razão dessa alteração decorreu, em grande parte, pela atuação dos movimentos sociais, como o organizado pelo Movimento Negro e por intelectuais, no intuito de conferir mais direitos e garantias os negros (FIABANI, 2008, p. 36). A respeito das circunstâncias que fervilharam no final da década de 80 e que interferiram no plano nacional e jurídico, vale esclarecer que a terceira seção se dedica à análise mais detida sobre o assunto.

Pode-se antecipar, entretanto, que a promulgação da Constituição Federal de 1988 foi o marco para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às minorias (CAPINAN, 2009, p. 67). Como expressão dessa nova postura, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias foi a possibilidade de garantir o direito à propriedade definitiva.

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos (BRASIL, 1988).

A mencionada norma, entretanto, empregou uma expressão inovadora – remanescentes das comunidades dos quilombos –, distinta do que até então se entendia por quilombo. Ocorre que à nova expressão foi dada a interpretação, por alguns, no sentido de que seria destinada apenas aos descendentes de negros escravizados fugidos (FIABANI, 2008, p. 36-37), assemelhando-a ao conceito de quilombo colonial. Para justificar esse raciocínio, sustentou-se que a intenção do constituinte foi apenas garantir o reconhecimento de algumas comunidades e não de todas.

O art. 68 do ADCT foi parar nas Disposições Constitucionais Transitórias, pois alguns constituintes interpretaram o termo quilombo no sentido histórico, como fora o quilombo de Palmares, o quilombo Malunguinho, o quilombo de Manuel Padeiro e outros. Estes parlamentares imaginavam que restavam apenas algumas comunidades remanescentes para serem atendidas. Com o tempo, estas comunidades teriam suas terras tituladas, tornando-se desnecessário o art. 68 do ADCT, permanecer na Constituição. Ou seja, resolvido o problema das comunidades, não haveria mais necessidade do dispositivo (FIABANI, 2007, p. 7).

Com efeito, para que as comunidades negras pudessem ter a condição de remanescentes dos quilombos foi preciso comprovar a sua origem histórica. Ou seja, foi preciso apresentar provas de que elas foram compostas por negros escravizados fugidos, o que foi feito por laudos de profissionais da área como os antropólogos, arqueólogos, sociólogos ou historiadores.

Assim, apesar da satisfação em conferir direitos para essas comunidades, outras organizações negras rurais e até mesmo urbanas não tiveram seus direitos atendidos por não terem sido classificadas como remanescentes de escravizados fugidos. Essa restrição causou inegável prejuízo, contrariando a intenção social de ampliar as garantias e direitos para os negros.

O dispositivo constitucional não fez menção às comunidades negras rurais e urbanas em geral. Referiu-se diretamente aos remanescentes de quilombos. Foi um momento de euforia e de decepção ao mesmo tempo. Reconheciam-se os direitos à terra de comunidades oriundas dos antigos quilombos, as quais existiam poucas. Portanto, as demais comunidades negras não estariam contempladas pela Lei (FIABANI, 2007, p. 07).

A interpretação ao dispositivo constitucional inclinada ao conceito de quilombo histórico precisava ser revista para abarcar uma maior quantidade de comunidades negras que pudessem ser beneficiadas, saldando assim uma dívida histórica. Destaca-se que essa reviravolta foi impulsionada por importantes trabalhos no âmbito da historiografia e antropologia, oportunidade em que foi criado o conceito de quilombo contemporâneo¹³ que incluía as comunidades negras (ARRUTI, 2006, p. 83 *apud* FIABANI, 2008, p. 142).

Entretanto, um longo caminho foi trilhado para que se estabelecessem os critérios que definem os quilombos contemporâneos, visto que pouco ou quase nada restou da estrutura básica dos quilombos históricos e as abordagens sobre os quilombos, utilizadas no início do século XX, e encontradas nas obras de Nina Rodrigues, Arthur Ramos, Edison Carneiro, entre outros autores, reforçam um modelo de quilombo que não abarca as muitas experiências encontradas no Brasil. A partir da década de 90 ocorre um significativo avanço na produção historiográfica e antropológica acerca dos quilombos históricos e as comunidades quilombolas da atualidade. Destacam-se neste período as produções de Flávio Gomes (1995), Mário Maestri (1994), Eurípedes Funes (2000), Eduardo Silva (2003), Eliane Cantarino (2002) e Hebe Mattos (2004) que realizaram trabalhos importantes sobre os quilombos históricos e o campesinato negro no pós-abolição (LIMA, 2014, p. 1).

O quilombo contemporâneo passou assim a ser compreendido como as comunidades negras com parentesco e que mantêm a cultura de seus antepassados e cultivam o sentimento de pertencimento, preservando a tradição dos seus antepassados.

Podem-se definir quilombos contemporâneos como comunidades negras rurais habitadas por descendentes de escravos que mantêm laços de parentesco e vivem, em sua maioria, de culturas de subsistência, em terra doada, comprada ou ocupada secularmente pelo grupo. Os negros dessas comunidades valorizam as tradições culturais dos antepassados, religiosas ou não, recriando-as no presente. Possuem uma história comum e têm normas de pertencimento explícitas, com consciência de sua identidade étnica (MOURA, 1999, p. 100 *apud* LIMA, 2014, p. 6).

Ocorre que, como pontua Fiabani (2008, p. 143), o referido dispositivo constitucional ainda estava sendo objeto de diversas interpretações feitas não apenas por pesquisadores, mas também por juristas, legisladores, lideranças políticas e outros que o leram com amparo em diferentes critérios. Então, para regulamentar o art. 68 do ADCT e sanar as divergências interpretativas (apesar de que o dispositivo constitucional já possuía aplicação imediata), foi criado o Decreto Federal n. 3.912, de 10 de setembro de 2001, porém a norma não atendeu às

¹³ Somente após a promulgação do texto constitucional de 1988 foi que surgiu a ideia de quilombo contemporâneo.

expectativas das comunidades negras e ainda fixou marco temporal para a titulação de suas terras.

Art. 1, parágrafo único. Para efeito do disposto no caput, somente pode ser reconhecida a propriedade sobre terras que: I - eram ocupadas por quilombos em 1888; e II - estavam ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos em 5 de outubro de 1988 (BRASIL, 2001).

Ao estipular datas, a legislação acabou por excluir novamente os membros das comunidades negras que foram expulsos e que não estariam mais ocupando suas terras (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 21-22). Fato foi que a continuidade das pressões sociais impulsionou a criação do Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, que revogou a norma anterior e, finalmente, previu os critérios de identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos ao passo que estabeleceu condições e procedimentos para a titulação da propriedade.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003).

Buscando atender aos anseios sociais, os artigos 2º, 3º e 4º do Decreto Federal n. 4.887/2003 previram a etnicidade, a autoatribuição, dentre outros critérios para a identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo que o reconhecimento passou a ser certificado pela Fundação Cultural Palmares.

Art. 2º. § 1º Para os fins deste Decreto, a caracterização dos remanescentes das comunidades dos quilombos será atestada mediante autodefinição da própria comunidade. § 2º São terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos as utilizadas para a garantia de sua reprodução física, social, econômica e cultural. § 3º Para a medição e demarcação das terras, serão levados em consideração critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sendo facultado à comunidade interessada apresentar as peças técnicas para a instrução procedimental. Art. 3º Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. § 1º O INCRA deverá regulamentar os procedimentos administrativos para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, dentro de sessenta dias da publicação deste Decreto. § 2º Para os fins deste Decreto, o INCRA poderá estabelecer convênios, contratos, acordos e instrumentos similares com órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, do Distrito Federal, organizações não-governamentais e entidades privadas, observada a legislação pertinente. § 3º O procedimento administrativo será iniciado de ofício pelo INCRA ou por requerimento de qualquer interessado. § 4º A autodefinição de que trata o § 1º do art. 2º deste Decreto será inscrita no Cadastro Geral junto à Fundação Cultural Palmares, que expedirá certidão respectiva na forma do regulamento. Art. 4º Compete à Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir os direitos étnicos e territoriais dos

remanescentes das comunidades dos quilombos, nos termos de sua competência legalmente fixada (BRASIL, 2003).

Esses critérios foram fixados sob forte influência antropológica e dos organismos internacionais de direitos humanos (SANTOS, 2013, p. 35-37). Os estudos que foram desenvolvidos com base na chamada etnicidade, fundamentada na crítica de Barth, também tiveram sua relevância.

Somente na década de 80, com a virada teórica dos estudos sobre etnicidade, inaugurada com a crítica feita por Fredrik Barth (1976) ao conceito estático de cultura, é que alguns modelos teóricos até então utilizados foram considerados ultrapassados, requerendo-se dos antropólogos um novo reposicionamento frente a eles. Novos questionamentos feitos a estas pesquisas já realizadas irão resgatar alguns elementos empíricos que possibilitarão, por outro lado, que se perceba a territorialização étnica, ainda pouco problematizada no âmbito dos vários aspectos da formação social brasileira e do imaginário sobre a nação (LEITE, 2000, p. 340).

Assim, o modo semelhante de vida das comunidades negras passou a ter relevância para identificá-las e beneficiá-las, desgarrando-se de requisitos antes limitadores como o preenchimento de datas específicas e origem relacionada à fuga de escravizados comprovada por meio de laudos técnicos.

[...] é possível afirmar que a cultura, as formas de vida, os costumes, transmitidos com o passar do tempo destas comunidades têm sido importantes para a formação da identidade. É preciso atentar-se para que a ação do tempo não destrua traços originais que asseguram a identidade de um grupo. Sobretudo se essa ‘memória identitária’ é condição de sobrevivência de uma comunidade (TEIXEIRA, 2010, p. 49 *apud* LIMA, 2014, p. 8).

A previsão legal alterou, portanto, a sistemática para o reconhecimento das comunidades negras que, por terem alguma ancestralidade negra e trajetória histórica própria, poderiam ser certificadas como remanescentes dos quilombos, deixando de lado assim a necessidade de provar a condição da descendência de negros escravizados fugidos.

Em relação à titulação das terras, foi previsto procedimento posterior à certificação da identidade cujo trâmite passou a ser de competência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sendo que a propriedade definitiva passou a ser coletiva, inalienável, imprescritível e impenhorável.¹⁴ Vale esclarecer que o Decreto Federal n. 4.887/2003 chegou a ser impugnado judicialmente, porém o Supremo Tribunal Federal confirmou a sua constitucionalidade, em 2018, assunto que abordado na terceira seção.¹⁵

O referido decreto federal de 2003, além de ampliar a possibilidade de que comunidades negras fossem reconhecidas como remanescentes dos quilombos, permitiu que outras normas

¹⁴ Cf. Artigos 3º, § 1º e 17 do Decreto 4778/2003.

¹⁵ Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239, do Distrito Federal, foi intentada em 2004, sendo que o efetivo julgamento apenas ocorreu em 08 de fevereiro de 2018.

disciplinassem a titulação das terras, a exemplo da legislação estadual da Bahia, cujos aspectos são analisados também na terceira seção dessa pesquisa.

O que se pode concluir quanto ao conceito de quilombo é que, graças ao seu ressignificado (evoluiu do colonial para o contemporâneo) e a inovação normativa (que previu a expressão remanescentes das comunidades dos quilombos), diversas comunidades negras puderam ser assim reconhecidas como remanescentes, garantindo assim benefícios socioeconômicos correlatos, além de preservar a sua cultura, memória e propriedade.

O progresso social conquistado foi mais que justo, pois já se sabe que muitas comunidades negras não foram frutos apenas da ruptura dos escravizados com o sistema vigente à época, mas também pela manutenção de seu modo de vida característico no pós-abolição. Inclusive, muitas comunidades negras, que não se originaram de quilombos históricos, mas que mantiveram características próprias do povo negro, puderam ser beneficiadas.

Dito isso, a subseção seguinte se dedica à abordagem sobre os critérios para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, afinal, eles são úteis para a análise da comunidade de Lagoa do Gaudêncio.

2.2.1 A identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos

Esclareceu-se que, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, previu-se a expressão inovadora denominada “remanescentes das comunidades dos quilombos”, a qual passou a ser interpretada por alguns como um novo conceito de quilombo, qual seja o contemporâneo, para beneficiar as comunidades negras. Em contrapartida, para outros, a expressão ainda continuava sendo interpretada como quilombo colonial.

Apenas com a chegada do Decreto Federal n. 4.887/2003, após ter revogado o Decreto Federal n. 3.912/2001, os remanescentes das comunidades dos quilombos foram identificados por meio de determinados critérios normativos, não se confundindo mais com o conceito de quilombo colonial. Assim, os remanescentes foram entendidos como grupos étnico-raciais, marcados pela autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

A evolução normativa rompeu, portanto, com a visão tradicional e estereotipada sobre o que seriam os quilombos e os remanescentes das comunidades dos quilombos. Saliente-se que os estereótipos são o apossamento de poucas características de uma pessoa, sendo que tudo sobre ela é reduzido a esses traços para depois serem exagerados e simplificados, criando ainda

uma cisão entre o normal aceitável e o anormal inaceitável (HALL, 2016, p. 191). A visão estereotipada cria uma falsa percepção da realidade por meio da construção de uma fantasia.

O ponto importante é que os estereótipos referem-se tanto ao que é imaginado, fantasiado, quanto ao que é percebido como ‘real’, e as reproduções visuais das práticas de representação são apenas a metade da história. A outra metade – o significado mais profundo – encontra-se no que não está sendo dito, mas está sendo fantasiado, o que está implícito, mas não pode ser mostrado (HALL, 2016, p. 200).

O afastamento dessa ideia foi necessário, caso contrário seriam mantidas visões deturpadas, tais como as que foram criadas e que ainda existem em relação aos africanos. Assim, sustentar essas ideias seria andar na contramão dos anseios sociais e permitir, de maneira equivocada, a inferiorização do povo negro.

Enfim, nesses espaços atlânticos o estranhamento ao observar o Outro/Africano, ainda mais o negro-africano, e seus conjuntos físicos naturais, parece persistir, com intensidades e ritmos distintos. Assim como, estão vivas, as iniciativas em associá-los aos seguintes reflexos: às cenas de escravidão e do trabalho desqualificado, e mal remunerado; às práticas incivilizadas – como a feitiçaria [marcada pela diabolização de seus ingredientes e agentes], a antropofagia, a preguiça, a incompetência, a falta de inteligência –: às referências de um mundo tribal, primitivo, selvagem e inferior; à margem dos indígenas a serem colonizados e civilizados no espaço colonial luso; à raça negra inferior; aos imigrantes; e, por fim, aos conflitos sangüinários, à fome, à miséria, à corrupção (OLIVA, 2010, p. 215).

O que se pretende dizer, é que os remanescentes das comunidades dos quilombos não devem mais ser associados aos negros fugidos que se reuniram contra a escravidão. Afinal, com a abolição no Brasil, a reunião dos negros não mais decorreu de fugas, pois já possuíam a liberdade, ao menos a civil. Não se pode também pensar em quilombos como uma estrutura distante, isolada, violenta ou constituída em local ermo.

Outra crítica feita ao conceito refere-se à necessária distância entre o quilombo e o restante da sociedade, notadamente da casa do senhor de engenho. Novamente, o argumento econômico serve para justificar a presente impugnação, pois, como a diminuição do poder dos grandes proprietários, estes não mais puderam conter o avanço e crescimento daquelas comunidades, as quais puderam se desenvolver até bem próximo dos antigos locais de opressão, como a casa-grande. O caso Frechal é um exemplo dessa constatação, pois tal quilombo fora constituído a 100 metros da casa-grande (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 12).

Deve-se afastar ainda a ideia de quilombo quanto ao número exato de seus integrantes, bem como pelo pensamento de que o uso da terra seria apenas para fins de subsistência. Refeitos esses esclarecimentos, vale dizer que o artigo 2º do Decreto Federal n. 4.887/2003, ao se referir aos grupos étnicos-raciais, afastou de vez os estereótipos antes criados, podendo assim beneficiar comunidades negras que optem pela caracterização como grupos étnicos. Para entender o que é o grupo étnico, precisa-se falar de etnia, conforme explica Amselle e M´bokolo (2017, p. 33):

O termo ‘etnia’ [do grego *ethnos*: povo, nação] surgiu recentemente na língua francesa [1896]; nos séculos XVI e XVII, como observa P. Mercier [1961: 62], o termo nação equivalia ao de ‘tribo’. A aparição e a especificação tardias dos termos ‘tribo’ e ‘etnia’ acabam então propondo um problema ao qual retornaremos, o da congruência entre um período histórico [colonialismo e neocolonialismo] e a utilização de uma determinada noção.

Importante compreender também que existem diferentes definições acerca do que seria a etnia, sendo que esse dissenso se encontra presente na literatura geográfica e antropológica (AMSELLE; M’BOKOLO, 2017, p. 37). A respeito, a noção de etnia chegou a ser atribuída à sociedade primitiva e até mesmo traduzida como tribo.

3. Podemos observar que o uso antigo do termo etnia tem algum vínculo com o nosso. Com efeito, os gregos opunham *ethnos* [pl. *ethnè*] e *polis* [cidade]. As sociedades de cultura grega, mas às quais ‘faltava’ a organização em cidades-Estados eram *ethnè*. O termo é muitas vezes traduzido por ‘tribo’ [alemão: *stamm*] ou por ‘Estado tribal’. Segundo V. Ehrenberg [1976: 54], é ‘verossímil’ que *ethnos* ‘esteja muito mais próximo da sociedade primitiva’. A etnologia, tomada ao pé da letra, é, portanto, uma ciência das sociedades ‘apolíticas’ e por isso desprovidas da possibilidade de serem ‘sujeitos’ de sua própria história. Uma definição negativa se perpetua na tradição eclesiástica que chama *ethnè*: as nações, os gentis, os pagãos em oposição aos cristãos’ [*Littré*, na palavra étnico] (AMSELLE; M’BOKOLO, 2017, p. 33).

Com o passar dos tempos, no entanto, a ideia de etnia adquiriu novo entendimento ao ser relacionado a algum tipo de ancestralidade comum a um grupo, perceptível apenas quando esse grupo é comparado a outro, sendo assim um conceito relacional. Barth (1976, p. 11) define o grupo étnico, em suma, como uma comunidade dotada de valores culturais ainda que a etnicidade não se confunda necessariamente com a ideia de cultura:

O termo grupo étnico é utilizado geralmente na literatura antropológica (cf. por exemplo, Narroll, 1964) para designar uma comunidade que: 1) em uma grande medida se perpetua biologicamente; 2) compartilha valores culturais fundamentais realizados com unidade manifesta em formas culturais; 3) integra um campo de comunicação e de interação; 4) conta com membros que se identificam a si mesmos e são identificados por outros e que constituem uma categoria distinguível de outras categorias da mesma ordem.

A esse respeito, Fiabani (2008, p. 20) faz importante consideração acerca do pensamento de Barth no sentido de que cultura e grupo étnico se relacionam sem se igualar, sendo que estes são categorias de atribuição e identificação realizadas por seus próprios atores, ao ponto de que conservam sua identidade quando os membros interagem com outros, estabelecendo critérios de pertencimento¹⁶ e exclusão.

Além disso, o universo étnico é composto por um mosaico de linhagens cujo parentesco se encontra manifesto por um vocabulário familiar ou mesmo mito de origem que estabelece uma descendência em comum a partir de um casal inicial ou de um herói mítico (NICOLAS,

¹⁶ As ideias acerca do pertencimento são aprofundadas na terceira seção, momento em que é abordado como ele serviu como propulsor à autodefinição pela comunidade da Lagoa do Gaudêncio.

1973, p. 103 *apud* AMSELLE; M'BOKOLO, 2017, p. 36). Vale reforçar que o mito de origem e as tradições possuem, inclusive, a função de coesão, cabendo seu estudo para que se compreenda a história de um grupo.

Em segundo lugar, o estudo dessas tradições esclarece bastante as relações humanas com o passado e, por conseguinte, o próprio assunto e ofício do historiador. Isto porque toda tradição inventada, na medida do possível, utiliza a história como legitimadora das ações assim como cimento da coesão grupal (HOBSBAWM; RANGER, 1997, p. 21).

Em que pesem os distintos entendimentos acerca da etnia, existem pontos em comuns capazes de identificar os grupos étnicos tais como a língua, o espaço, os costumes, os valores, um nome, uma mesma descendência e a consciência de pertencimento a um mesmo grupo (AMSELLE; M'BOKOLO, 2017, p. 37-38). A ideia de pertencimento permitiu a criação de nações ou de comunidades imaginadas, as quais não devem ser consideradas como falsas, mas que existem devido a uma espécie de camaradagem ou parentesco entre seus membros.

Ela é imaginada porque mesmo que os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão, ou sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente a imagem viva da comunhão entre eles (ANDERSON, 2008, p. 32).

Feitas as considerações acerca dos aspectos étnicos, frisa-se que essa mudança de paradigma foi fundamental para que as comunidades antes não beneficiadas por políticas públicas, mesmo tendo um passado de desigualdade, pudessem agora ser reconhecidas e amparadas pelo estado e pela sociedade. Ou seja, comunidades como as negras rurais passaram a ter a possibilidade de serem reconhecidas como remanescentes dos quilombos.

Aspecto relevante que decorreu da inovação da legislação foi direcionar o reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos de acordo com a sua cultura, ou seja, conforme as suas formas de expressão, de fazer, de viver e de criar, bem diferenciadas da maioria da sociedade (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 28).

Em outras palavras, por meio da cultura, as comunidades obtiveram a oportunidade de ser reconhecidas por tudo aquilo que tivesse significado espiritual, relevância coletiva, que se reportasse a bens não econômicos e que tivesse a ver com obras de criação ou de valorização humana, contrapostas às puras expressões da natureza (MIRANDA, 2017, p. 95). Justamente por conta do passado comum de ameaças, opressões e resistências que as comunidades negras possuem um modo de viver e uma cultura peculiar, bem como formas próprias de se expressar.

As características culturais do grupo estão todas claramente postas no mencionado documento: 1) origem não necessariamente insurrecional, mas marcada pela existência de grupos que resistem no sentido de manter suas próprias formas de vida; 2) territorialidade; 3) coletividade e sustentabilidade no uso dos recursos naturais; 4) solidariedade entre os membros (MINISTÉRIO PÚBLICO, p. 15).

Com efeito, direcionar o reconhecimento das comunidades remanescentes dos quilombos com base na sua cultura foi voltar os olhos para as características étnicas delas e permitir que os direitos das minorias sejam tutelados e expandidos.

Para comunidades tradicionais, a terra possui um significado completamente diferente da que ele apresenta para a cultura ocidental hegemônica. Não se trata apenas da moradia, que pode ser trocada pelo indivíduo sem maiores traumas, mas sim do elo que mantém a união do grupo, e que permite a sua continuidade no tempo através de sucessivas gerações, possibilitando a preservação da cultura, dos valores e do modo peculiar de vida da comunidade étnica (SARMENTO, 2006).

Nesse momento, finalmente, passa-se à análise dos critérios para a identificação dos remanescentes dos quilombos previstos no Decreto Federal n. 4.887/2003. Pelo que se vislumbra, a legislação optou por adotar critérios subjetivos e objetivos para que as comunidades remanescentes dos quilombos fossem identificadas e reconhecidas, quais sejam: a autoatribuição, o coletivismo, a territorialidade e a ancestralidade negra vinculada à resistência histórica.

No que diz respeito à autoatribuição, esse elemento foi considerado um critério subjetivo visto que a identificação depende apenas da declaração dos membros da comunidade presentes no procedimento de reconhecimento. Essa compreensão, inclusive, é a sustentada por O'Dwyer (2002, p. 16) ao afirmar que os grupos étnicos devem ser definidos a partir de sinais e emblemas considerados socialmente significativos pelo grupo, e não por um olhar classificador de um observador externo.

Por ser subjetivo, não há o que se questionar a respeito da declaração feita pelos indivíduos que assim se declaram como remanescentes dos quilombos. Afinal, sob a ótica jurídica que influenciou a mudança conceitual e proporcionou alterações históricas, a autoatribuição é a consciência da identidade que os membros das comunidades possuem sobre si, cabendo apenas ao Estado receber a respectiva declaração.

A auto-atribuição consiste na oitiva prévia do grupo beneficiário de determinado direito, normalmente consagrado para minorias, como forma de legitimar a caracterização destes como sujeitos de direito, dando especial destaque para essa declaração como forma de não se impor uma verdade hegemônica da maioria sobre a vida dessa minoria. A auto-atribuição está prevista no art. 1º, item 2 da Convenção 169 da OIT, o qual expressamente consigna que: 'A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção' (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 23).

A autoatribuição está relacionada à etnicidade no sentido de como as pessoas se identificam como povo (Fiabani, 2008, p. 20). Além disso, dialoga com a identidade coletiva e a tomada de consciência.

Identidade coletiva significa a tendência de uma coletividade para se reconhecer como um grupo, ou seja, destacando o princípio de coesão assim interiorizado [identidade

étnica, identidade local, identidade profissional]. Em relação ao exterior do grupo, a construção de uma identidade coletiva implica um movimento de diferenciação a partir do qual se afirma a autonomia coletiva. Internamente provoca um efeito de fusão que apaga a multiplicidade das pertencas. Passa-se, assim, de um grupo complexo e voltado sobre si mesmo para um grupo cujas representações tendem a organizar-se em torno de um princípio dominante e inteligível. Ao estudar a comunidade negra Frechal, no Maranhão, o antropólogo Roberto Maliguetti, constatou que a identidade do grupo ‘constituía uma tomada de consciência de interesses e direitos, a romper com um passado de alienação e favorecendo a recuperação de uma dignidade devastada pela dominação de outras identidades’. A tomada de consciência dos moradores da comunidade Frechal fez surgir uma nova identidade – quilombola – motivo de orgulho para eles (FIABANI, 2008, p. 22).

Em que pese a autoatribuição ser própria dos indivíduos, sua subjetividade possibilita a existência de impasses que dificultem o reconhecimento da comunidade. A exemplo, pode ser que em determinada comunidade não haja a unanimidade acerca da autoatribuição ou mesmo que esta não se coadune com a realidade da cultura existente entre os indivíduos.

No ensejo de solucionar esses obstáculos é que o Decreto Federal n. 4.887/2003 previu os critérios objetivos. Logo, a análise apenas a respeito da atribuição não se encerra, devendo haver a averiguação também a respeito da coletividade, territorialidade e histórico de resistência da comunidade, evitando assim a ocorrência de fraudes e permitindo a superação da falta de consenso na comunidade.

O primeiro critério objetivo foi a trajetória histórica própria da comunidade, materializada na coletividade ou no coletivismo, que consiste na identificação da forma pela qual o grupo remanescente dos quilombos manteve o seu estilo de vida seja para resistir às influências externas seja para manter os seus traços culturais e habitacionais ao longo das gerações.

Trata-se de identificar a forma pela qual o grupo remanescente de quilombo conseguiu manter o seu modo de vida, resistindo às influências externas e mantendo os seus traços culturais e habitacionais ao longo das gerações. A partir da identificação desse modo de vida, conclui-se, em regra, que a titulação deve recair não só sobre os espaços que o grupo mora e cultiva, mas também sobre aqueles necessários ao lazer, à manutenção, da religião, à perambulação entre as famílias do grupo e também aqueles destinados ao estoque de recursos naturais (SUNDFELD, 2002, p. 79).

Outro requisito necessário ao reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos foi quanto às relações territoriais específicas, ou seja, a territorialidade que traduz o modo peculiar com que a terra foi utilizada. Vale recordar que os quilombos possuíam a característica de usar a terra de modo coletivo em virtude da sua destinação – no caso das rurais voltadas à agricultura, por exemplo –, da proteção dos próprios indivíduos na tentativa de evitar invasões e grilagem, assim como da dificuldade de acesso individual.

Contemporaneamente, portanto, o termo quilombo não se refere a resíduos ou resquícios arqueológicos de ocupação temporal ou de comprovação biológica. Também não se trata de grupos isolados ou de uma população estritamente homogênea. Da mesma forma, nem sempre foram constituídos a partir de movimentos

insurrecionais ou rebeldes mas, sobretudo, consistem em grupos que desenvolveram práticas cotidianas de resistência na manutenção e reprodução de seus modos de vida característicos e na consolidação de um território próprio. [...] No que diz respeito à territorialidade desses grupos, a ocupação da terra não é feita em termos de lotes individuais, predominando seu uso comum. A utilização dessas áreas obedece à sazonalização das atividades, sejam agrícolas, extrativistas ou outras, caracterizando diferentes formas de uso e ocupação dos elementos essenciais ao ecossistema, que tomam por base laços de parentesco e vizinhança, assentados em relações de solidariedade e reciprocidade (O'DWYER, 2002, p. 18-19).

Esse uso em comum da terra foi típico das denominadas “terras de preto”¹⁷ que sustentam a ideia da coletividade camponesa (SCHMITT; TURATT; CARVALHO, 2002, p. 3), o que se aplica perfeitamente para os remanescentes das comunidades dos quilombos. O uso coletivo da terra deve ser compreendido, portanto, como a utilização do território pelos membros da comunidade de acordo com os costumes e tradições, sendo que a base produtiva são suas famílias.

Uso comum de um território por um grupo camponês tradicional, como uma comunidade quilombola, se funda em cinco princípios: O grupo camponês, mesmo sofrendo influências externas, detém o controle relativo do território e seus recursos, ditando as regras específicas para seu uso; A unidade produtiva e reprodutiva da comunidade são suas famílias, que podem variar de configuração em cada grupo. São as famílias que detêm a autonomia camponesa do processo produtivo; O que garante os direitos dessas famílias é o trabalho exercido pelos seus membros sobre determinadas condições e em determinadas porções do território, de acordo com as regras tradicionais do grupo; Esse direito é exercido pelas famílias, por meio de seu trabalho, numa combinação entre a apropriação privada e pública do território e seus recursos: As famílias exercem de forma privada o domínio sobre um pedaço desse território, geralmente a casa, o quintal, alguma porção de área no seu entorno e áreas de roça atual e antigas [capoeiras] e outras, conforme o caso. O direito privado da família sobre essas áreas e recursos se dá pelo respeito aos códigos locais e não por nenhuma divisão legal ou cartorial dos mesmos. Desse modo, o acesso a essas áreas por outros membros do grupo ou por estranhos deve se dar com a exclusiva anuência da família, anuência essa solicitada com respeito a certas regras locais. Combinado com isso, o conjunto de famílias do grupo exercem um direito público sobre as porções territoriais que não estão restritas pelo direito privado de nenhuma família, ou seja, em áreas abertas de campo, floresta, varjão, rios e lagos, onde se pratica o extrativismo, o pastoreio do gado, se coloca roças coletivas, o uso de recursos hídricos ou etc. Esse direito e conjunto de práticas devem ser transmitidos às gerações seguintes, a quem cabe perpetuar o modo de vida tradicional da comunidade. Desse modo, cabe as famílias gerirem sua parcela específica e o território geral de modo a preservá-lo para seus descendentes. É uma obrigação moral dos chefes de famílias incorporar essa necessidade de continuidade do grupo no planejamento das atividades diárias e anuais, de modo a não dilapidar nessa geração todos os recursos disponíveis no território (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2017, p. 8).

O último requisito ao reconhecimento foi presença da ancestralidade negra e da resistência histórica. Conforme afirma Abreu (2019), é no tocante à ancestralidade negra que se identificam, mais detidamente, os aspectos culturais desenvolvidos pela comunidade. Assim,

¹⁷ As “terras de preto” são comunidades negras rurais existentes no Maranhão. De acordo com Sundfeld (2002, p. 78-79), essas terras são de uso comum e a ocupação não é feita de forma individualizada, mas sim em um regime comum de uso.

é possível analisar a presença da religião, vestimenta, língua e manifestações artísticas de matriz africana, assim como da culinária, dança e ritmos musicais afro-brasileiros.

Entre as manifestações culturais registradas, os bens ligados à história cultural dos africanos escravizados no Brasil destacam-se, além do Samba de Roda, das Baianas do Acarajé e do Jongo, encontram-se o Tambor de Crioula, do Maranhão, as Matrizes do Samba no Rio de Janeiro, o Ofício dos Mestres de Capoeira e a Roda de Capoeira, o Complexo Cultural do Bumba meu Boi do Maranhão, o Maracatu Nação e o Maracatu Baque Solto, o Carimbó, o Cavalo-Marinho e as festas de santo, como a do Senhor do Bonfim (ABREU, 2019, p. 202).

A aferição desses elementos foi relevante porque, no que diz respeito aos povos africanos que viveram na Bahia, a identificação étnica ocorria por meio de elementos como a língua, as escarificações étnicas, os nomes, a religião assim como as relações afetivas marcadas por casamentos endogâmicos (SANTOS, 2014, p. 29).

Já em relação à resistência relativa à opressão histórica, existiu o entendimento de que esse requisito prescinde de comprovação ao ser presumido; afinal, a luta negra e resistência dessas comunidades à opressão histórica é inegável, sendo que a busca pela comprovação cabal desse aspecto afigurar-se-ia um verdadeiro absurdo (MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, p. 27). Com efeito, entendeu-se que o quilombo foi o agrupamento social que melhor materializou a ancestralidade negra e a resistência à opressão histórica.

Queremos mostrar primeiramente que a data de 1888, embora seja um marco formal para os negros no Brasil, não tem importância central no que diz respeito aos quilombos. Eles se formam por escravos libertos e insurretos e negros livres antes e depois da abolição. Enquanto vigora a escravidão, os quilombos cumprem a função de abrigar as populações negras, configurando um tipo de resistência. Finda a escravidão, e sabemos que a Lei Áurea só vem formalizar uma realidade conquistada pelas populações negras uma vez que quase todos os escravos já se haviam libertado quando da assinatura da lei, os quilombos serão o único espaço onde muitos negros, excluídos pela nova ordem que se configura, poderão sobreviver física e culturalmente. Os quilombos continuam representando a resistência negra. É, portanto, perfeitamente lógico falar-se em quilombos mesmo após 1888 (OLIVEIRA, 2001, p. 31).

Dessa maneira, a adoção dos requisitos para o reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos permitiu a ampliação desse trâmite que passou a ser capaz de abranger comunidades que antes restariam impedidas de assim serem consideradas.

Por outro lado, afastou-se a ideia acerca dos remanescentes das comunidades dos quilombos tal como entendido no período colonial. Além disso, em virtude do pertencimento à comunidade, indivíduos puderam se identificar como remanescentes dos quilombos, afastando eventuais questionamentos que, em momento anterior da história, poderiam ser formulados.

Como se não bastasse, a trajetória histórica própria, as relações territoriais específicas, ancestralidade negra e a presunção da resistência histórica puderam constatar a existência de remanescentes das comunidades dos quilombos com características peculiares – e ao mesmo

tempo comuns – instaladas em locais dos mais distintos possíveis, como as comunidades negras rurais presentes no sertão da Bahia.

Exatamente no intuito de aprofundar o estudo sobre essas comunidades negras rurais sertanejas, o tópico seguinte se dedica ao estudo focado dessas comunidades, sob a ótica da história regional, por meio de redução de escalas e identificação de elementos que certamente não seriam observados sob numa perspectiva macro.

2.3 A HISTÓRIA REGIONAL E O ESTUDO SOBRE OS REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS NO SERTÃO BAIANO

Os remanescentes das comunidades dos quilombos são grupos étnico-raciais, definidos segundo os critérios de autoatribuição, trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

Acontece que, devido à extensão do território brasileiro, essas comunidades não são homogêneas, podendo ser identificados diversos tipos. Em razão dessa diversidade, é preciso analisar o local ao qual a comunidade esteve presente, tendo em vista que a situada no sul do país não foi idêntica à que existiu no nordeste ou em outras regiões, razões pelas quais precisa-se averiguar os aspectos referentes aos remanescentes das comunidades dos quilombos na Bahia.

Para tanto, é imprescindível fazer um adendo para compreender que a identidade baiana não pode ser vista como um todo. Em outras palavras, as características baianas não podem ser entendidas como homogêneas visto que a extensão territorial abarca um vasto reflexo de identidades as quais não são categóricas, entendimento que se assemelha às idéias de Hall (2008, p. 108) ao tratar do conceito de identidade:

O conceito de identidade aqui desenvolvido não é, portanto, um conceito essencialista, mas um conceito estratégico e posicional. [...] Essa concepção aceita que as identidades não são nunca unificadas; que elas são, na modernidade tardia, cada vez mais fragmentadas e fraturadas; que elas não são, nunca, singulares, mas multiplamente construídas ao longo de discursos, práticas e posições que podem se cruzar ou ser antagônicos. As identidades estão sujeitas a uma historicização radical, estando constantemente em processo de mudança e transformação.

Assim, as identidades ou “baianidades” precisam de uma investigação mais detida e focada, sob pena de se incorrer no equívoco de entender que parte da Bahia representa um todo, como já ocorreu em tempos remotos, tal como sustentam Figueiredo e Santos (2015, p. 2):

Como definição, concorda-se com a cronologia posta aqui, mas, sabemos que como discurso representativo, a problemática se apresenta desde os primeiros viajantes europeus no século XVI e teve sua emergência no século XIX, e sua definição sempre foi vinculada a identidade construída e significada à Bahia do Recôncavo sendo a

vitrine principal a capital baiana – Salvador. Cidade-síntese dessa identidade, principalmente por ser vinculada a cultura afro-baiana.

Essa representação homogênea não é mais admissível porque geográfica, antropológica e historicamente, o espaço geopolítico da Bahia possui diversidades culturais, sendo que a identidade do recôncavo ou da capital não se impõe ou justifica seu lastro por todo o estado (FIGUEIREDO; SANTOS, 2015, p. 02). Com efeito, é necessário destacar as diferenças de identidade, como as existentes no sertão.

Paralela à construção da identidade urbana e litorânea, surge a partir da década 40 um discurso marginalizado dentro das identificações baianas que seria a baianidade sertaneja. Uma construção identitária que se desloca de uma ideia geral da Bahia, mas, que corresponde a maior parte de seu território geográfico e cultural. Advinda do interior do Estado, de comunidades que ficaram a margem de todo um processo de invenção e simulacro de Brasil – e paradoxalmente, consegue ser um dos símbolos da Nação, por ser justamente o sertão uma construção simbólica forte no imaginário nacional. E sua invenção é uma ressignificação plasmada mais pela as ausências [simbólicas, políticas e econômicas] em contraste ao litoral vasto de urbanidade e potências ideológicas. As vastas solidões do sertão baiano, ao transpassar bandeiras, semiáridos e chapadas (FIGUEIREDO; SANTOS, 2015, p. 07).

Antes de investigar quais são essas diferenças identitárias, as quais tiveram influências na formação dos remanescentes das comunidades dos quilombos localizados no sertão, é preciso definir em que este consiste. De acordo com Sampaio (2017, p. 86), o termo sertão possui origem africana (“mocetão”), tendo sofrido variações (“celtão” e “certão”), sendo que ele correspondeu ao interior, lugar distante do mar ou mato distante da costa, até que, após novas variações (“desertão”), passou a ser entendido como deserto grande.¹⁸ Por outro lado, voltando ao período colonial, o sertão foi o local com pelo menos dez léguas de distância do litoral (SAMPAIO, 2017, p. 83).

A depender do contexto histórico, o sertão já possuiu vários significados que chegaram a ser construídos sob a ótica mítica. Afinal, o sertão já foi considerado como a fronteira entre a civilização e a barbárie (representada respectivamente pela presença dos europeus, bandeirantes e indígenas), como o local das riquezas como o gado e o minério, mas também como o local onde existiam os seres mitológicos demoníacos, as pestes, as doenças e os temíveis antropófagos (SAMPAIO, 2017, p. 88). Na perspectiva geográfica, o sertão teve outra definição:

Entende-se o sertão da Bahia, até a barra do rio São Francisco, oitenta léguas por costa; e indo para o rio acima até a barra que chamam Água Grande, fica distante a Bahia da dita barra cento e quinze léguas; de Santo Sé cento e trinta léguas; de Rodelas por dentro oitenta léguas; das Jacobinas, noventa e do Tucano cinquenta...os currais por parte da Bahia estão postos na borda do rio São Francisco, na do rio das Velhas, na do rio das Rãs, na do rio Verde, na do Parnamirim, na do rio Jacuípe, na do rio Ipojuca, na do rio Vaza Barris, na do rio Sergipe e de outros rios, em que os quais, por

¹⁸ Sobre a palavra sertão, há estudos etimológicos que divergem sobre a sua origem.

informação de vários que correram o sertão, estão atualmente mais de quinhentos currais (ANTONIL, 1711, p. 196 *apud* SAMPAIO, 2017, p. 90-91).

Não se pode deixar de mencionar que o conceito de sertão é marcado pelo clima semiárido com altas temperaturas e chuvas escassas, bem como pela vegetação com poucas folhas e dotadas de espinhos, não sendo propício às atividades agrícolas desenvolvidas no litoral, como o plantio da cana de açúcar, presente no recôncavo. Essas definições, no entanto, não permitiram compreender a fundo as distinções entre o litoral e o sertão tampouco as diferenças entre os remanescentes das comunidades dos quilombos existentes nos respectivos locais.

Assim, para que se possa aferir essas peculiaridades, o ajuste das lentes e a investigação por meio da história regional são inevitáveis, permitindo o estudo de um lugar pequeno, por meio de micro análises, voltadas a todos os aspectos da vida humana, a exemplo da linguagem, da literatura e da religião.

Com esta amplitude, longe de querer fazer a história total de um lugar pequeno, poderia se abarcar distintas perspectivas, uma vez que nas microrrelações existem elementos que se repetem em macroanálises que abrangem integralmente a vida, pois busca ter como elementos das famílias, os grupos, a linguagem, a literatura, a arte, a ciência, a religião, o bem-estar e mal-estar, o direito, o poder e o folclore, em resumo todos os aspectos da vida humana e alguns da vida natural (GONZÁLEZ, 1997, p. 32 *apud* SAMPAIO, 2021, p. 18).

Antes de abordar de maneira detida a relevância da história regional e a sua importância na pesquisa das comunidades remanescentes dos quilombos no sertão, é preciso definir em que consiste a própria história regional. Falar nela é analisar uma região específica sendo possível ainda compará-la a outros espaços, definição que se depreende dos ensinamentos de Barros (2004, p. 153):

Quando um historiador se propõe a trabalhar dentro do âmbito da História Regional, ele se mostra interessado em estudar diretamente uma região específica. O espaço regional, é importante destacar, não estará necessariamente associado a um recorte administrativo ou geográfico, podendo se referir a um recorte antropológico (...). Mas, de qualquer modo, o interesse central do historiador regional é estudar especificamente este espaço, ou as relações sociais que se estabelecem dentro deste espaço, mesmo que eventualmente pretenda compará-lo com outros espaços similares ou examinar, em algum momento de sua pesquisa, a inserção do espaço regional em um universo maior (...).

A história regional, todavia, não se confunde a micro-história. Conforme o entendimento de Corrêa (2012, p. 25), o foco da micro-história é obter resposta sobre um problema científico que, em uma escala macro, não poderia ser alcançada, preocupando-se com o fragmento da história de uma localidade ou de um indivíduo, dialogando com outras áreas, porém sem construir teorias. Ainda sobre o pensamento de Corrêa, a história regional por sua vez estuda um espaço cujo foco pode ser uma cidade, uma vila ou mesmo uma aldeia, para

interpretar em escala micro um problema, dialogando com outras áreas das ciências humanas e sociais, podendo construir teorias. Já nas palavras de Barros (2004, p. 160), a micro-história se preocupa com um determinado aspecto presente em uma comunidade, mas não com o estudo da comunidade em si:

A escolha da micro-historiografia também pode incidir sobre determinada comunidade microlocalizada, mas tal como já dissemos, nunca o verdadeiro objeto de que se ocupa o historiador será a comunidade em si mesma [como seria o caso da história local], e sim determinado aspecto que incide transversalmente sobre essa comunidade.

Neves (2008, p. 31) também aponta que a história regional busca conhecer o cotidiano de uma comunidade, inclusive do seu pertencimento, o que é passível de aplicação no estudo sobre os remanescentes das comunidades dos quilombos.

A história regional e local constitui-se, portanto, numa proposta de investigação das atividades cotidianas de comunidades conectadas historicamente num território, conscientes do pertencimento a ele, integradas, portanto, em afinidades territoriais, consangüíneas, políticas, culturais e econômicas, com a identificação das suas interações internas e articulações exteriores, na perspectiva da totalidade histórica, como meio de se alcançar o conhecimento de viveres e saberes em dimensões inatingíveis por outras abordagens sistêmicas ou de abrangências espaciais mais amplas (NEVES, 2002, p. 45 *apud* NEVES, 2008, p. 31).

Diante dessas perspectivas, entende-se que o uso da história regional é imprescindível para pesquisar os remanescentes das comunidades dos quilombos (rurais do sertão) ao permitir conhecê-los de perto, assim como sua dimensão histórica, territorial e cultural, além de compreender o pertencimento existente, rompendo com assim com a ideia de que a história nacional é homogênea. Afinal, conforme expõe Fernández (2021, p. 124), quanto menor for a escala de pesquisa, melhor para a obtenção de resultados:

Os usos das escalas de análise se adaptam muito bem às abordagens que rompem com o paradigma do Estado nacional como horizonte onipresente da pesquisa. A frase feita ‘quanto menor, melhor’ diz muito sobre a intensidade de que a escolha da escala propõe ao momento de levar adiante a recompilação da informação, a formulação de hipóteses, e o processo de interpretação e elaboração de resultados. Por isso, não é de se estranhar que nos últimos 20 anos a pesquisa regional/local se nutriu bastante tanto dos estudos que tentam superar o marco das histórias nacionais, como dos aportes de historiografias que durante os anos 1990 do século passado e a primeira década do século XXI, esforçaram-se por discutir e elaborar estados da arte e justificativas metodológicas em torno da escala [FERNÁNDEZ, 2018].

Quanto à metodologia utilizada pela história regional, Neves (2008, p. 31) afirma que a comparação é essencial para a pesquisa, razão pela qual a pesquisa compara a comunidade da Lagoa do Gaudêncio com outras comunidades assim como confronta, na terceira seção, o procedimento de certificação daquela com o da comunidade de Barra e Bananal.

Nessa perspectiva, a investigação histórica regional e local deve recorrer ao método comparativo, com o confronto dos dados de uma região com os de outra, identificação de eventuais diferenças e particularidades de cada uma delas. A comparação ‘não só

serve para estabelecer fatos sobre os quais não há dados diretos nas fontes, mas também para apoiar hipóteses sobre explicações causais e para tirar conclusões gerais' (TOPOLSKY, 1992, p. 366 *apud* NEVES, 2008, p. 31).

Assim, conhecendo a história do local, é possível que relações sejam traçadas “com outros lugares ampliando o sentido do conceito para outros ambientes e identidades que farão do regional uma partícula ou uma distorção do que se compreende como macrorregional ou global” (SAMPAIO, 2021, p. 19-20).

Ainda no que diz respeito ao método, não apenas as fontes documentais tradicionais devem ser utilizadas, pois isso envolve também a metodologia no tratamento destas fontes (MARILICAN VARGAS E GUERRA, 2018, p. 199-238 *apud* SAMPAIO, 2021, p. 21). A respeito, as fontes utilizadas na pesquisa pautadas na história regional decorrem muitas vezes de arquivos não institucionais, pois muito do que se encontra está em acervos particulares, como assevera Fernández (2021, p. 138):

A história local e regional sempre tivera sua comunicação com as fontes e com os arquivos, já que utiliza não somente os arquivos institucionalmente existentes, mas que liga aos que ainda estão por ser recuperados. A recuperação documental é abundante, podem ser coleções particulares, fragmentos esquecidos, materializados em fotografias, cartas, rastros fragmentados em forma de folhetos, pequenas publicações de vizinhança, comunitárias, fundos de empresas abandonadas em sótãos e casas esquecidas, são alguns dos muitos exemplos de busca e resgate documental fundamental e apropriado para a pesquisa regional e local.

Sampaio (2021, p. 26-27), no entanto, faz a ressalva de que podem ser utilizadas ainda fontes “imagéticas, paisagísticas, ou monumentais, e obrigam o pesquisador a buscar outros conhecimentos de ciências auxiliares à história para melhor analisar as fontes e compreender a complexidade regional, e assim, poder relacionar com espaços mais amplos”.

Possível ainda que a pesquisa investigue os registros de batismo e correspondências particulares no intuito de reconstruir relações sociais, assim como as relações de compadrio e demais informações que permitem melhor ver a sociedade de outras épocas, inclusive, as relações sociais desenvolvidas com base na reciprocidade ajudavam a construir a economia e a política (FARINATTI, 2016, p. 123), motivos pelos quais merecem atenção.

Esclarecimentos feitos quanto à definição, metodologia e fontes da história regional, passa-se ao conceito acerca do que foi entendido por região visto que o seu conceito também foi alterado ao longo dos tempos. O termo região esteve atrelado à ideia de fronteiras geográficas com relação ao território ocupado sendo que passou a ser analisado sob a ótica da dimensão administrativa (GONZÁLEZ, 1995 *apud* SAMPAIO, 2021, p. 17).

Ocorre que, o entendimento a respeito de região não se atrela mais apenas às geográficas ou de relevo já que está também ligada a aspectos culturais. Nesse sentido, Sampaio (2021, p.

28) deixa evidente que os aspectos culturais presentes em determinado local influenciam na delimitação de uma região:

A região, enquanto categoria historiográfica, aproxima-se muito do que foi preconizado pela geografia crítica, agregando-se ainda que além dos aspectos econômicos, estão também em questão as variantes jurídicas, administrativas, e principalmente culturais, que se adequam ou se modificam a partir das condições dadas não somente pelo espaço, mas também pelas relações sócio-históricas construídas em um determinado lugar ou território. Assim, podemos pensar a região como um território culturalmente ocupado, delimitado por fronteiras ‘porosas’, em que as inter-relações com outras foram ao longo do tempo conferindo características próprias que não as distingue totalmente do nacional, mas lhe dá unidade ao ponto de ser reconhecida.

A pesquisa pautada na história regional, portanto, é de extrema importância e utilidade para o estudo de comunidades regionais e locais, tais como rurais sertanejas, em especial a Lagoa do Gaudêncio, sendo possível realizar comparações entre comunidades que pertençam ou não a mesma região.

Destarte, com arrimo no estudo regional que Sampaio (2017, p. 97-99), pode-se traçar as diferenças entre a região do litoral e o sertão, no que diz respeito ao trabalho escravo desenvolvido. De acordo com ele, a forma de exploração do trabalho no sertão foi distinta da desenvolvida no recôncavo porque neste local o cultivo da monocultura agroexportadora necessitou de uma maior concentração de escravizados e fiscalização, sendo mais propícia à insatisfação dos escravizados o que provocava fugas. Fraga Filho (2004, p. 38), por sua vez, relata bem como se dava a fiscalização dos escravizados nos engenhos do recôncavo, a qual era marcada pelos maus tratos:

Possivelmente, pelos mesmos motivos, a população escrava tivesse sob pressão dos senhores e feitores para prestar maior quantidade de trabalho nos próprios engenhos. Sabe-se que muitas fugas ocorridas naquele período foram motivadas pela sobrecarga de trabalho imposta pelos feitores. Na década de 1930, o escravo Argeu, recordando do os últimos anos de escravidão em um engenho do Recôncavo, contava: ‘Eu fugia de propósito. Era o único meio da gente descansar. Tomava bolo e chicote, mas uma semana no troco, curado pelo feitor, com a cachaça, sal e pimenta, valhia mais que o castigo do trabalho dia e noite’.

Já no sertão, Sampaio (2017, p. 97-99) esclarece que a atividade da pecuária possibilitou uma vida cotidiana menos vigiada e com maior possibilidade de locomoção. Assim, os escravizados do sertão – no caso dos vaqueiros – gozavam de certo prestígio pelos seus donos devido ao conhecimento necessário para o manejo específico do gado. Esse prestígio do vaqueiro é bem definido por Ferreira (2018, p. 221):

Um bom vaqueiro era muito valorizado, e o fazendeiro não queria perdê-lo facilmente. Para vaquejar, era necessário possuir certos atributos técnicos e práticos: conhecer bem a região, saber onde e em que época do ano tinha água disponível, onde havia bons pastos, saber curar as bicheiras dos animais, às vezes com rezas, lidar com os bezerros, tratar das feridas para que essas cicatrizassem sem prejudicar o couro, evitar que o gado se alimentasse de ervas venenosas, tratar de mordida de cobra, etc. Ter

vaqueiro que soubesse cuidar disso amentava a possibilidade de obter maior rendimento com a criação ou mesmo evitar grandes perdas nos momentos difíceis a exemplo das secas.

Existiu também a possibilidade dos escravizados do sertão acumularem pecúlios e comprarem suas próprias terras e a liberdade de seus familiares, estabelecer vínculos familiares entre eles, assim com os proprietários de terras aos quais estavam subordinados.

Dada a natureza e a especialização do seu trabalho, os escravos vaqueiros gozavam de certo prestígio com os proprietários das fazendas da Chapada Norte e em todo o sertão baiano. Um bom trabalhador na lida com o gado era garantia de lucro para o fazendeiro, que quando os escravos atingiam valores elevados por causa do seu bom desempenho na especificidade da ocupação, e como o trabalho vaqueiral em algumas épocas do ano não ocupava todo o seu tempo, havia a possibilidade de acumular pecúlio com maior facilidade do que os empregados em outras atividades, mesmo no sertão. O fato de ser vaqueiro, não impossibilitava o escravo de exercer outras atividades nas fazendas da região. Além disso, trabalhar com o couro, consertando ou fabricando os apetrechos da atividade diária, possibilitava outras habilidades úteis aos trabalhadores, que poderiam vender o resultado do seu labor para outros empregados ou proprietários da região. Isso ampliava a possibilidade de renda extra (SAMPAIO, 2017, p. 99).

Ferreira (2018, p. 197-198), também por meio da história regional, identifica a possibilidade de ascensão social pelos escravizados do sertão e até o uso da terra coletivamente, o que se coaduna com o pensamento acima apontado:

Para agregados e arrendatários, morar, criar seus animais e cultivar um lote de terra sob meação por arrendamento ou mesmo na condição de prestador de determinados serviços aos proprietários eram alternativas para escapar de dificuldades, por exemplo, nos períodos leves e de longas estiagens. Os lotes de terras garantiam às famílias uma margem de sobrevivência. Em alguns casos, juntar dinheiro e comprar sozinhos ou em condomínio as terras onde moravam. Deixar de ser agregado e passar a arrendatário ou mesmo a proprietário representava uma mobilidade social e econômica importante em uma sociedade rural, escravista e atrelada à posse da terra. Ao comprar terras, conforme parece ter ocorrido com os autores, os agora agregados e ex-arrendatários aumentavam suas chances de independência e estabeleciam laços pessoais em outro nível com o ex-senhor/ex-proprietário. Os novos donos podiam até passar a ter pessoas subalternizadas a eles, mas não necessariamente se desvinculavam da dependência, pois a sociedade e os patronos esperavam que eles fossem eternamente gratos pelos auxílios prestados em tempos difíceis.

Outro aspecto foi que, com o desenvolvimento da mineração, em meados do século XIX, e posteriormente do comércio, os escravizados do sertão puderam acumular riqueza, ao contrário do que ocorria em outros locais.

A mineração melhorou a vida de muitas pessoas que acumularam dinheiro diretamente do garimpo, a exemplo de escravos que compraram suas liberdades e agregados que ascenderam um pouco comprando terras e propriedades, como também formaram uma rede de pequenos comerciantes uma vez que houve uma maior circulação de dinheiro na região que permitiu a ascensão de indivíduos antes obrigados a trabalhar exclusivamente com o gado [...] (SAMPAIO, 2017, p. 101).

O que se verificou dessa comparação foi que a escravidão no sertão não foi marcada necessariamente pela fuga tal como ocorreu no litoral, que neste caso possibilitou a formação

de quilombos nos moldes palmarinos. Esse fato repercutiu na formação dos remanescentes das comunidades dos quilombos (rurais do sertão) ainda que não sejam caracterizadas necessariamente pela reunião de negros fugidos.

Explicado como a história regional permitiu verificar a presença da escravidão no sertão e as peculiaridades dessa em relação ao litoral e recôncavo, nesse momento, as lentes se voltam à análise de algumas comunidades negras rurais sertanejas, reconhecidas remanescentes das comunidades dos quilombos, que também puderam ser pesquisadas por meio do proposto pela história regional, quais sejam a de Tijuaçu (em Senhor do Bonfim), a de Coqueiros (na microrregião de Jacobina) e de Barra e Bananal (em Rio de Contas).

O intuito de abordar essas comunidades se deve ao fato de estarem localizadas no sertão baiano e possuírem ancestralidade histórica mais próximas da comunidade da Lagoa do Gaudêncio se comparado com outras localizadas no litoral e recôncavo, permitindo demonstrar como a pesquisa pautada na história regional ensejou a investigação a respeito delas, tal como se faz em relação à comunidade objeto principal do presente trabalho, conforme se alinha na segunda seção.

Pois bem. A comunidade de Tijuaçu é objeto de pesquisa de Miranda (2006, p. 15-16), arriada na redução de escalas, o que permite o estudo das peculiaridades locais e a constatação da presença da ancestralidade e origem comum voltadas ao povo negro:

Tijuaçu, antiga fazenda Lagarto, é sede do distrito, tendo povoados e fazendas ao seu redor, cujos habitantes comungam dos mesmos valores culturais, uma vez que se dizem todos parentes, constituindo uma mesma família. Segundo os depoentes, as primeiras famílias chegaram a esse território no início do século XIX. Sua população, predominantemente negra, vive da agricultura de subsistência, plantando pequenas roças para o consumo. O que sobra dessa produção é vendido na feira de Senhor do Bonfim. Essa é uma região seca e muito pobre, onde faltam serviços básicos, como saúde, educação, creches, rede de esgoto, ruas calçadas e emprego. Entretanto, essa situação de carência não abate a auto-estima da população, a qual se revela com intensidade através das suas manifestações culturais, como será discutido no terceiro capítulo desse trabalho.

O que se percebe da pesquisa de Miranda (2006, p. 22-23) é o uso da colheita de fontes por meio de arquivos oficiais, assim como particulares como documentos da associação local, constatando assim o que foi exposto quanto à importância sustentada pela história regional quanto à busca de fontes existentes também em acervos locais e da comunidade:

Nesse trabalho, utilizei também a documentação do Arquivo Público do Estado da Bahia, referente à Vila de Jacobina 7 e à Vila Nova da Rainha [atual cidade de Senhor do Bonfim], do final do século XVIII e início do XIX. Nessa documentação, encontram-se dados sobre a ocupação dessas duas vilas, que dão conta da presença da escravidão nessas localidades. Em Senhor do Bonfim, analisei a documentação do Cartório de Registro de Imóveis e Testamentos, encontrando documentos referentes ao século XIX, sobre a propriedade da Fazenda Lagarto, que muito contribuíram para elucidação de alguns enigmas sobre a ocupação de Tijuaçu. Outra visita foi feita ao Arquivo dos Franciscanos, na cidade de Campo Formoso, no qual foram encontrados

alguns mapas com a divisão territorial da região, bem como alguns escritos sobre a presença de negros escravos. Na Paróquia de Senhor do Bonfim, foram consultados os registros de batismo, óbito e casamento referente aos séculos XIX e XX (...). Além da documentação encontrada nos arquivos indicados, analisei, também, o Relatório da Fundação Cultural Palmares, elaborado pelo antropólogo Osvaldo Oliveira, em fevereiro de 2000, que constitui um trabalho etnográfico sobre a comunidade. Outro documento analisado foi o Estatuto da Associação Quilombola de Tijuacu e Adjacências, fundada em abril de 2000. Tal documento possibilitou-me perceber as propostas encabeçadas por essa instituição, as reivindicações e os anseios da população.

De igual maneira, Capinan (2009, p. 20) se utiliza da pesquisa regional para estudar Barra e Bananal, comunidades situadas na zona rural, o que confirma a característica marcante quanto à redução de escala. Ademais, verifica-se a busca por fontes em arquivos locais como consultas ao cartório de Rio de Contas (CAPINAN, 2009, p. 126), o que reafirma a importância da pesquisa nos acervos locais. Ainda por intermédio da pesquisa marcada pela redução de escalas, Capinan (2009, p. 141) indica como ocorreu a formação de um campesinato negro em Rio de Contas:

Essa breve exposição do histórico do Alto Sertão baiano permite averiguar que a organização social do tipo camponesa foi adotada de forma recorrente, a exemplo de Rio de Contas. Além disto, os aspectos relativos à escravidão riocontense possibilitam vislumbrar explicações para a formação de um campesinato negro, que se iniciou ainda durante a escravatura e que se consolidou, enquanto um grupo social, por relações de parentesco e por meio da posse da terra. Alguns dos elementos sócio-culturais expostos nesta subseção são retomados na seguinte, em articulação analítica, para a compreensão do processo identitário de Barra e Bananal.

Já em relação à comunidade de Coqueiros¹⁹, na qual também se utiliza a pesquisa na perspectiva local/regional, Cruz (2014, p. 10) identifica as características que são necessárias para certificar a comunidade como remanescente dos quilombos:

Coqueiros está situada em unidades de relevo acidentado, composto por um vale de montanhas e serras que favoreceu o isolamento e refúgio desses prováveis escravos. Assim, segundo os depoimentos colhidos, consta que esse grupo de escravos encontraram terra fértil e coco babaçu abundante, de onde tiraram o sustento imediato. Assim, das palhas utilizaram para a construção das casas e o nome da comunidade surgiu a partir da grande quantidade de coco que tem naquele território, por isso Coqueiros. Cabe ressaltar que o ponto marcante da comunidade, inclusive na atualidade, é a Festa dos Santos Reis, comemorada no dia seis de janeiro, muitas pessoas da região vão prestigiar o evento, que segundo os moradores a cada ano vem ganhando destaque nas comemorações culturais do município de Mirangaba. Contudo, a comunidade também pratica outras manifestações culturais como: o reisado e o samba, em que este último é a manifestação mais representativa da tradição do povoado, ele é dançado por pessoas de todas as idades.

Da análise das comunidades de Tijuacu, Barra e Bananal, bem como a de Coqueiros é possível verificar que a pesquisa regional aponta para a presença de elemento imprescindível

¹⁹ Cruz (2014, p. 09) explica que Coqueiros está próxima à sede municipal de Mirangaba, pertencente à microrregião de Jacobina.

ao reconhecimento delas como remanescentes dos quilombos: a identidade étnica e o pertencimento.

Em relação à Tijuacu, Miranda (2006, p. 75) deixa evidente a influência da identidade étnica como elemento de agregação e caracterização dessa comunidade ao ponto de ser considerada como remanescente dos quilombos:

A população de Tijuacu tem procurado cada vez mais se afirmar como um grupo afro-descendente e tem conservado símbolos e significados dessa identidade étnica. Primeiro, por uma fase de descoberta e, posteriormente, conhecimento da cultura dos seus antepassados. Em seguida, descobriram um estágio de conscientização e valorização dessa cultura. No último período, conheceram sua história e a de seus antepassados e passaram a valorizar suas manifestações culturais, suas relações de trabalho, sua religiosidade e seus traços físicos.

Importante ressaltar que Miranda (2006) também se utiliza da colheita de fontes orais²⁰ para pesquisar a comunidade, pois entende que o descobrimento e o fortalecimento da identidade decorrem também da memória, a qual é capaz de ensejar recriações ou as chamadas tradições inventadas:

A memória possibilita essas intervenções e algumas incorporações tanto através do esquecimento como da lembrança, como afirma Williams (1979), toda tradição é seletiva. Ao mesmo tempo em que é revelada pode também ser ocultada, pois a memória é a grande responsável pelas recriações. Também podemos chamar essas manifestações de 'tradição inventada', que segundo Hobsbawm (2002, p. 9): Entende-se um conjunto de práticas, normalmente reguladas por regras tácita ou abertamente aceitas; tais práticas, de natureza ritual ou simbólica, visam inculcar certos valores e normas de comportamento através da repetição, o que implica, automaticamente, uma continuidade em relação ao passado. A repetição estabelece uma continuidade com um passado histórico apropriado, que contribui para a permanência da tradição (MIRANDA, 2006, p. 170).

Já no tocante às comunidades de Barra e Bananal, Capinan (2009, p. 165) registra tanto a importância e a presença da identidade étnica quanto os impactos causados por ela, conforme posto:

Dessa forma, as comunidades tiveram o elemento estigmatizador [presunção de ancestralidade negra vinculada ao passado escravocrata brasileiro] interpretado de forma valorativa pelo Estado, ao passo que esta instância lhes garantiu uma política de reparação, através da positivação do seu direito consuetudinário sob as suas terras. Ou seja, a identidade étnica-política de quilombola impactou o grupo social pesquisado e vem proporcionando uma valorização positiva do processo identitário étnico das comunidades remanescentes de quilombo de Rio de Contas.

No que diz respeito à comunidade de Coqueiros, Cruz (2014, p. 32) também se dedica à pesquisa regional, constatando forte presença da afirmação identitária e valorização de

²⁰ Pelo que se percebe de Miranda (2006), assim como das pesquisas de Capinan (2009) e Cruz (2014), a pesquisa regional não impede a colheita de fontes orais, abordadas de modo mais preciso na seção III.

crenças que foram fatores primordiais para o reconhecimento da comunidade como remanescente dos quilombos:

A festa de Santos Reis realizada na comunidade sempre no dia 6 de janeiro é um exemplo de como os sujeitos se identificam e se doam ao resgate da tradição. Nesse mesmo dia é realizada pela manhã, um missa proferida por um padre, ou seja, um representante da religião católica. Ao término da celebração cristã, inicia-se as comemorações profanas através das representações próprias da comunidade como o samba de roda, a chula, apresentações através das comidas oferecidas aos orixás e o peji aos caboclos. Os festejos de Santos Reis são realizados com a participação maciça principalmente das pessoas mais idosas da comunidade. Dessa forma, os habitantes de Coqueiros tentam reafirmar suas crenças sua identidade a partir dessas representações, demonstrando para os mais novos o quanto a tradição e a cultura são importantes na construção do imaginário quilombola.

A pesquisa pautada na história regional permite assim a investigação dos remanescentes das comunidades dos quilombos no sertão baiano com características comuns, apesar de peculiares, porém distintas se comparadas com outras comunidades existentes em outros locais da Bahia e do restante do país.

Vale esclarecer que o pertencimento nem sempre esteve evidente nas comunidades, tendo sido fortalecido apenas após a tomada de consciência acerca da identidade étnica de cada uma.

Ademais, a identidade étnica é construída não pelas diferenças em si, mas pela tomada de consciência delas, que ganham significados ao se inserirem em sistemas sociais. Ao tomar conhecimento dessas diferenças, a população une-se em prol da sua cultura e, evidentemente, de sua identidade. A etnicidade serve, portanto, para pensar um novo tipo de sociedade, na qual convivem grupos de variadas origens que se pautam por diferenciadas instituições sociais (MIRANDA, 2006, p. 74).

Ressalta-se que essas identidades, de acordo com Hall (2006, p. 109), podem surgir de um imaginário, o que não diminui, porém, sua eficácia discursiva:

[As identidades] surgem da narrativização do eu, mas a natureza necessariamente ficcional desse processo não diminui, de forma alguma, sua eficácia discursiva, material ou política, mesmo que a sensação de pertencimento, ou seja, a ‘suturação à história’ por meio da qual as identidades surgem, esteja, em parte, no imaginário (assim como no simbólico) e, portanto, sempre, em parte, construída na fantasia ou, ao menos, no interior de um campo fantasmático.

Do exposto, graças à história regional e seus métodos, é possível identificar como a escravidão existiu no sertão e pode ter contribuído para a formação dos remanescentes das comunidades dos quilombos abordadas nessa subseção, nos quais o sentimento de pertencimento, autoatribuição, ancestralidade, dentre outros elementos objetivos, permitiram o reconhecimento.

Por conseguinte, a metodologia ora utilizada é manejada na segunda seção no intuito de verificar quais foram os elementos existentes na comunidade da Lagoa do Gaudêncio. Além disso, pretende-se aferir as fontes históricas que possibilitaram o seu reconhecimento como

remanescentes das comunidades dos quilombos, assim como identificar os impactos decorrentes de todo o trâmite da certificação.

3 A COMUNIDADE DA LAGOA DO GAUDÊNCIO

Você dava bom dia e o lugar era tão pequeno que todos do lugar respondiam! – Rosalvo (RUBEM, 2013a).

A segunda seção se dedica à análise da comunidade da Lagoa do Gaudêncio para conhecê-la e verificar suas características, as quais levaram ao seu reconhecimento como remanescente das comunidades dos quilombos. Para tanto, ganham destaque os aspectos como a localização, formação territorial, surgimento administrativo, mito de origem, primeiros moradores, cultura, economia, ancestralidade negra, resistência, a questão identitária da comunidade e o pertencimento.

Considerando as restrições impostas à pesquisa, em virtude da COVID-19 e devido ao lapso temporal limitado à realização e conclusão, o trabalho se complementa com as fontes disponíveis, em especial os relatos dos antigos moradores da comunidade e dos registros das atividades culturais existentes nos materiais audiovisuais já produzidos pela associação que representou a comunidade junto à Fundação Palmares.²¹

Por outro lado, nas entrevistas realizadas, os participantes foram informados que o material colhido (inclusive fotografias obtidas e fornecidas) seria utilizado no presente trabalho e que, para tanto, precisava da concordância com as gravações e divulgações, o que foi compreendido e anuído por arrimo de termo próprio.

Quanto ao conteúdo das entrevistas, opta-se pela neutralidade acerca de pontos de divergência de pensamentos existentes entre os entrevistados, afinal, os reais objetivos do trabalho são colher fontes históricas que possibilitem o entendimento acerca do surgimento da comunidade, do trâmite para o reconhecimento e dos impactos oriundos desse percurso que consagrou a comunidade como remanescente de quilombo.

Além disso, o intuito é que os materiais obtidos sirvam para estudo científico e dos próprios membros da própria comunidade a respeito de sua trajetória e ascendência negra, em momento algum, tendo como foco o julgamento sobre qual posicionamento dos participantes estaria certo ou equivocado.

Outro aspecto relevante diz respeito ao dilema acerca da identificação ou não dos informantes. A princípio, pretendeu-se resguardar os nomes e as imagens de todas as pessoas entrevistadas e participantes da pesquisa. Considerando, entretanto, que esses participantes anuíram expressamente com o trabalho e tendo em vista que a identificação de algumas pessoas (não apenas as falecidas) é de suma relevância para a construção do saber histórico, opta-se por

²¹ Os vídeos podem ser acessados nos sítios eletrônicos: <https://www.youtube.com/watch?v=EEGpWumBAZU>, https://www.youtube.com/watch?v=_XHWLT0tU3U e <https://www.youtube.com/watch?v=5nURhxANG2E>.

nomear e apresentar os mais idosos para que suas trajetórias não sejam perdidas no tempo como muito já ocorreu com seus antepassados.

Quanto aos demais informantes, opta-se por utilizar pseudônimos para preservá-los e possibilitar o maior uso de informações coletadas. Em relação ao que foi dito nas entrevistas, relatou-se ora de maneira indireta ora direta, sendo que nesta modalidade buscou-se preservar o modo da fala para que fosse conservada a sua originalidade da oralidade típica do sertão baiano.

Nesse processo de descoberta e identificação das pessoas que fizeram parte da história da comunidade, preocupou-se também com a figura das mulheres e suas funções. Afinal, muito do que se conta das histórias possuiu foco nos personagens masculinos como se as mulheres não tivessem participação.

Por fim, chama-se a atenção para o fato de que, durante o processo de pesquisa, existiu muita dificuldade de se obter documentos, registros iconográficos e objetos antigos, pois diversos foram perdidos e danificados ao longo dos anos, sendo que outros foram cedidos para terceiros não se sabendo onde se encontram, sem contar a inexistência de arquivos públicos locais. Explicado como foi feita a pesquisa acerca dessa seção, a comunidade Lagoa do Gaudêncio passará a ser abordada em sua concretude.

3.1 CONHECENDO A COMUNIDADE

Nesse momento, a pesquisa se concentra no estudo sobre aspectos importantes da comunidade como a localização, origem, nomes, precursores, religiosidade, cultura musical, uso da terra, economia e a contribuição da ancestralidade para a resistência.

Vale reforçar que conhecer previamente as características da comunidade facilita a identificação de elementos que foram levados em conta no procedimento de certificação junto à Fundação Palmares.

3.1.1 Localização e origem

A comunidade da Lagoa do Gaudêncio se encontra no atual município de Lapão, localizado no sertão baiano, região de caatinga, precisamente no Centro Norte Baiano, na microrregião de Irecê, estando a cerca de quatrocentos e setenta e oito quilômetros de distância de Salvador. Já em relação à Irecê, a Lagoa do Gaudêncio está a cerca de vinte e dois quilômetros.

Figura 01 – Mapa da Bahia, em destaque a microrregião de Irecê.



Fonte: Wikipédia (s.d).

Figura 02 – Mapa de Lapão, município em destaque.



Fonte: Coordenação Estadual dos Territórios (2007). SEI (2010).

Sobre a formação do território de Irecê e região, Rubem (2013a) aponta a aquisição de uma sesmária pelo capitão de infantaria, Antônio Guedes de Brito, cuja extensão foi de cento e sessenta léguas de terra (novecentos e sessenta quilômetros quadrados), abrangendo as atuais²² terras de Lapão. Com a morte do capitão, os herdeiros passaram a comercializá-las, em 1807.

Retiraram do imenso latifúndio ‘uma porção de terras’ denominada ‘Barra de São Rafael’ e venderam para três sócios: Joaquim Alves Ferreira, Joaquim Gomes Pereira e Domiciano Barbosa Pereira. O processo de ocupação acelerou bastante com a descoberta de minas de ouro nas serras do Assuruá, atual município de Gentio do Outro, no ano, de 1836, atraindo centenas de garimpeiros. No ano de 1840, o garimpeiro e fazendeiro João José da Silva Dourado comprou um imenso latifúndio denominado Lagoa Grande, pela quantia de um conto e duzentos mil réis (RUBEM, 2013a).

Rubem (2013b) explica ainda que, no final do ano de 1877, os herdeiros de João José da Silva Dourado teriam partido de Brotas de Macaúbas para se apossarem das terras que lhes pertenciam na região de Irecê, inclusive Herculano Galvão Dourado, o qual teria fundado Lapão. Também segundo Rubem (2013a), Herculano teria achado o local que denominou de Fazenda Boi e, no ano de 1890, dentro da sua propriedade, teria tido conhecimento da existência de uma fonte que o motivou a fundar um povoado no local, distribuindo terras.

Herculano pediu aos moradores de America Dourada [sic] que avisassem os fazendeiros que moravam em outras regiões e que tinham gado que ele queria fundar um povoado e para isso oferecia gratuitamente um pedaço de terra nas proximidades de um rio. Dezenas de pessoas vieram de outras localidades, atendendo ao convite do major Herculano que pretendia fundar um povoado. Roberto Ferreira dos Santos e Antônio Pereira da Silva moravam em Brotas de Macaúbas e trabalhavam como vaqueiros, conduzindo gado de Lapa, Tapiramutá [EsperaDanta] e Mundo novo. (...) Lapão já nasceu consolidado. Tinha um rio subterrâneo, terras férteis, madeira abundante, muita caça e mel. Tinha tudo para a sobrevivência de um povo. Além disso, estava relativamente próximo de outros centros comerciais como Morro do Chapéu, Xique-Xique e Canarana.

O fato é que, apenas no ano de 1953, houve a criação do distrito denominado Lapão, por meio da Lei Estadual n. 628, de 30 de dezembro, ainda subordinado ao município de Irecê, assim permanecendo até 1985, quando, por arrimo da Lei Estadual n. 4.445, de 09 de maio, houve o seu desmembramento.²³

Vale ressaltar que o município de Irecê, por sua vez, foi desmembrado do atual município de Morro do Chapéu, pelo Decreto n. 1.896, de 2 de agosto de 1926, tendo sido reanexado pelo Decreto n. 7.479, de 8 de julho de 1931, e restaurado pelo Decreto n. 8.452, de 31 de maio de 1933 (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2001). O acesso para a Lagoa do Gaudêncio se dá por meio da Rodovia BA - 432,

²² Essas terras foram consideradas atuais até a data de conclusão desse trabalho.

²³ A legislação está disponível nos sítios eletrônicos: <http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/lei-no-628-de-30-de-dezembro-de-1953> e <https://leisestaduais.com.br/ba/lei-ordinaria-n-4445-1985-bahia-cria-o-municipio-de-lapao-fixa-limites-e-da-outras-providencias>.

após o povoado de Aguada Nova, no sentido Lapão para o município de Canarana ou, no sentido contrário, após Casal. Os povoados mais próximos (também pertencentes ao município de Lapão) são Macambira, Salgada, Elizeu I e Lagoa dos Patos.

Figura 03 – Fotografia do acesso ao povoado da Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Baseando-se do mapa abaixo, percebe-se que o território não possui altitudes, sendo composto, na maioria, por um conjunto de residências rodeado de áreas próximas de plantio e a presença de uma lagoa maior e outras menores concentradas em local onde a vegetação é mais densa devido à presença da água.

Figura 04 – Mapa da Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Google maps (s.d).

Em que pese a entrada da cidade e a área mais central contarem com o asfaltamento das ruas, a comunidade possuía locais sem esse benefício e sem calçamento²⁴. Por outro lado, a

²⁴ A se situação se manteve, pelo menos, até o ano de 2021, momento em que se fez essa constatação.

maior parte das casas de enchimento deu lugar às de alvenaria ainda que muitas sejam bastante simples.

Figura 05 – Fotografia da entrada principal da Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Figura 06 – Fotografia da rua e casas na Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Também se observa da entrada da cidade, a Escola Municipal Osorio José Alves que possui esse nome por ele ter sido um dos primeiros moradores, segundo contaram os

entrevistados, sendo que a sua inauguração ocorreu em 11 de maio de 2018, como forma de substituição à Escola Tomé de Souza, primeira da comunidade²⁵.

Essa transformação foi benefício conquistado após a certificação, conforme será analisado mais adiante (na terceira seção) quando do momento dedicado à abordagem dos impactos socioeconômicos decorrentes do trâmite de reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo.

A comunidade de Lagoa do Gaudêncio possui uma praça central, na qual se localiza um campo de futebol e, segundo os relatos dos moradores entrevistados, ali foi instalada a primeira igreja católica, construída pelos seus precursores, tendo sido reconstruída na esquina próxima, estando em reforma no ano de 2021.

Figura 07 – Fotografia da praça central, em Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Em contrapartida, não foram identificados locais para atendimento à saúde, repartições administrativas e comércio em abundância o que evidencia a manutenção da estrutura de um passado no qual as pessoas tiveram que desenvolver práticas para suprir essas lacunas, o que será exposto mais adiante. Por outro lado, percebe-se facilmente a localização da lagoa que deu nome à comunidade e dela decorreu o mito de origem do local.

²⁵ A escola Tomé de Souza atendia alunos até determinada idade, sendo que os mais velhos, até a inauguração da Escola Municipal Osório José Alves, precisavam se deslocar para outras instituições, a exemplo do Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira, localizado no povoado de Aguada Nova, em Lapão.

3.1.2 Os nomes dados à comunidade

Era encantada essa lagoa.

Era encantada ela.

E todo mundo só ouvia os sapos berrando.²⁶

O estudo acerca de uma comunidade étnica implica a necessidade de conhecer o seu surgimento, mais precisamente o mito que a originou. Afinal, o mito de origem estabelece uma descendência em comum existente em um universo étnico composto por um mosaico de linhagens (NICOLAS, 1973, p. 103 *apud* AMSELLE; M'BOKOLO, 2017, p. 36). Inclusive, a história pode ser legitimadora das ações e elemento de coesão grupal (HOBSBAWM; RANGER, 1997, p. 21). Sobre esse aspecto, a tradição entre os moradores remonta à ideia de que o surgimento do local decorreu da descoberta de uma lagoa, avistada em torno de 1905 e 1908, e que para muitos seria até encantada.

Quatro amigos caçadores – Venâncio, Jovino [Xarim], que era casado com Filomena e Ozório e Joaquim Preto, naturais de Brotas de Macaúbas, estavam caçando, por volta do ano de 1905, na caatinga onde se localiza hoje o povoado, quando um deles ouviu um sapo cantando: ‘Tem sapo aqui por perto’ – disse Venâncio. Abriram uma picada com facão em direção ao lugar onde os sapos estavam ‘cantando’, apesar de não ser ainda mês das chuvas. Na época era agosto. A medida que iam se aproximando do local, ouviam cada vez mais intensamente o ‘coaxar’ dos sapos. Depararam então, ao nascer do sol, com lagoa cheia de água e de patos. (...) Inicialmente batizaram a descoberta com o nome de Lagoa Achada. Meses depois a lagoa ganhou o nome de Lagoa dos Negros, Lagoa da Pendenga e Lagoa de Venâncio. Por último passou a ser chamada de Lagoa do Gaudêncio, que apesar de não ter participado da descoberta foi homenageado (RUBEM, 2013a).

A história dessa comunidade inicia-se por volta de 1908. Contam os mais velhos que alguns caçadores, abrindo picadas pela mata, encontraram uma grande lagoa e, próximo a essa lagoa, havia grande quantidade de caças. Há, na tradição oral da comunidade, uma lenda de que essa lagoa seria encantada, mesmo sem ter chuva ela não secava. Sustentava a todos do entorno com suas águas abençoadas, possibilitando, assim, a sobrevivência dos moradores no período de estiagem. Porém, a chegada de novas famílias no entorno da lagoa provocou uma série de disputas pela posse da mesma. Diz a lenda que, por causa dos conflitos, veio a grande seca que fez a lagoa desaparecer. Esses mitos fundacionais estão sempre presentes no imaginário coletivo e permanecem enquanto parte de sua história. Pessoas que sofrem as consequências dos longos períodos de seca, ao deparar-se com uma abundante lagoa, são levadas a atribuir poderes mágicos a esse ente. Tais lendas ficam gravadas no ideário da população local, fazendo parte de sua história (MATOS; SILVA, 2015, p. 37 - 38).

Apesar do indício de que a água foi inicialmente utilizada de modo coletivo, posterior disputa pela lagoa teria causado conflitos, motivo pelo qual ela teria recebido o nome de Lagoa da Pendenga ou Pendanga (MATOS; SILVA, 2015, p. 38). Devido à disputa de terra local, os moradores sustentam que a lagoa teria secado.

²⁶ Fala de Otacilio Antônio do Nascimento exibida no documentário sobre a Lagoa do Gaudêncio. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EEGpWumBAZU>, https://www.youtube.com/watch?v=_XHwLT0tU3U, <https://www.youtube.com/watch?v=5nURhxANG2E>. Acesso em: 10 out. 2021.

O saudoso Chiquinho da Salgada, que faleceu com mais de 110 anos, disse que a Lagoa não secava nunca, mas as pessoas começaram a criar usura, cada uma dizendo que era dono e ‘por causa de orgulho do povo a lagoa secou e tiveram que carregar água de outras localidades mais distantes’ (RUBEM, 2013a).

O mito de origem da comunidade, portanto, é que o local foi fundado devido à descoberta de uma lagoa que seria encantada, que nunca secava, mas devido às disputas de terra teria findado, em dado momento. Em visita realizada ao local, foi possível obter registros iconográficos da lagoa que continua com água e serve para inclusive para a hidratação de gado.

Figura 08 – Fotografia da lagoa, Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Figura 09 – Fotografia do gado, Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Da visita à lagoa, pode-se perceber também a existência de casas ao seu redor, o que indicia, ao menos, a existência da posse dos bens imóveis ali existentes pelos membros da comunidade. Esse aspecto é de grande importância já que, como explicado na primeira seção, muitos não adquiriram a propriedade das terras em virtude das políticas e trâmites legais que criaram obstáculos para a aquisição pelos ex-escravizados e remanescentes dos quilombos.

De todo modo, a posse da terra permitiu que os remanescentes das comunidades dos quilombos desenvolvessem suas atividades e perpetuassem sua cultura a qual é intrinsecamente ligada ao uso e gozo do imóvel onde se localizam e atuam de modo coletivo. O uso da lagoa para a hidratação do gado e aplicação da água nas atividades cotidianas são evidências dessa atuação em conjunto.

3.1.3 Os precursores

Uma família foi entrando na outra...²⁷

O povoado da Lagoa do Gaudêncio não apresenta grande extensão territorial, sendo possível conhecê-lo em um único dia, ao menos a parte onde estão concentradas as residências e pontos principais, com exceção dos imóveis rurais próximos, os quais são conhecidos como roças.

De acordo com Matos e Silva (2015, p. 37), a comunidade é composta por uma população de cerca de trezentas famílias e oitocentos e cinquenta moradores.²⁸ Em razão disso, os membros da comunidade se conhecem entre si e continuam a desenvolver laços familiares próprio da chamada família endogâmica.

A estrutura desse vínculo familiar é baseada nas relações entre parentes, o que permite tanto uma herança cultural comum quanto um fortalecimento no desenvolvimento econômico e no trato coletivo da terra. Essa construção familiar é típica das comunidades africanas no país, conforme afirma Oliveira (1979, p. 132):

A organização da comunidade africana no Brasil tinha na família dos libertos um dos seus elementos-chave, a endogamia, presente tanto nas uniões legais quanto consensuais, denota que além do apoio financeiro e afetivo os africanos buscavam nos parceiros uma identificação cultural que permitissem que suas tradições fossem transmitidas a seus descendentes.

Essa espécie de família também é típica dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Tanto é assim que as pesquisas voltadas ao estudo dessas comunidades, feitos em diversos locais do país, registraram a existência de casamentos entre parentes da própria comunidade.

Esse sistema de herança e a genealogia do grupo é complexificada pela expressiva tendência à endogamia intergrupala, que ocorre entre Barra, Bananal e Riacho das

²⁷ Trecho da entrevista concedida pela informante de codinome Joana para Carolina Guimarães Novaes, em dezembro de 2021.

²⁸ Não foi possível identificar na dissertação de Matos e Silva, realizada no ano de 2015, em qual período teria sido realizado o levantamento acerca da população da Lagoa do Gaudêncio, bem como qual método teria sido utilizado.

Pedras. O casamento entre membros destas comunidades é estratégia mais comum, ao passo que a única regra identificada foi a proibição do casamento entre ‘primos carnais’ [primos em primeiro grau]. Entretanto, este é um tipo de união comum e muito recorrente nas mais variadas gerações do grupo (CAPINAN, 2009, p. 47 e 48).

Seguindo essa regra, a comunidade de Lagoa do Gaudêncio possui a endogamia como característica. De acordo com as afirmações feitas pela informante cujo codinome atribuo como Joana, a base parental da Lagoa do Gaudêncio é composta por apenas três famílias: os de sobrenome Alves, os Francisco de Souza e os Rufino de Sousa (esses seriam os pernambucanos).

Essas relações entre familiares não impediram que, ao longo dos anos, pessoas de fora da comunidade estabelecessem laços e residissem no local. Nesse particular, o informante de codinome João apontou que é natural de Lagoa do Gaudêncio, porém sua esposa de codinome Galega, é do município de Jussara, o que não a impediu de se adequar aos costumes e se sentir pertencente ao local, residindo na comunidade há vinte anos.

O mesmo relato foi obtido pela informante Joana ao afirmar que sua família é composta por uma pessoa, a qual considera como irmã, oriunda de outro lugar e laços familiares distintos, tendo sido acolhida na comunidade, ocasião em que passou a desenvolver os mesmos costumes e práticas, sentindo-se pertencente ao local.

Joana: Ciganos já moraram aqui. Eu tenho uma irmã cigana. Então, ela é branca, a pele dela é branca, o cabelo dela é liso. Ela casou com o sobrinho de Napoleão. Porque a família dela vivia andarilho e ela, quando ela era criança, ela percebeu... O meu pai é bem escuro já minha mãe é mais clara... Aí ela percebia que a gente era assim negro e ela era clara, branca, mas ela já não sabia o porquê. Aí, o que foi que aconteceu... Ela foi e perguntou pra minha mãe... (pausa). Ela passava carvão nela.

Pesquisadora: Ah! Ela passava carvão nela?

Joana: É pra ficar da nossa cor. Ai um dia, ela falou: mãe, por que que vocês são dessa cor e eu sou dessa?

Pesquisadora: Ela que era a cigana?

Joana: A que é a cigana. Ai a minha mãe disse assim: é porque você não nasceu da barriga da mamãe, você nasceu de outra barriga. (...)

Pesquisadora: E ela se inseriu na cultura? Por exemplo... Ela gostava da chula? Ela ia pra roça?

Joana: Ela gostava! Ela ia pra roça (...).

Pesquisadora: Mas e depois que ela entendeu essa situação, ela hoje, pelo o que a senhora conhece dela, ela se sente pertencente à comunidade? Ela se sente quilombola?

Joana: Sim.

As fontes evidenciam, portanto, que grande parte dos membros da Lagoa do Gaudêncio comunga com o pertencimento, o que contribuiu para a certificação como remanescente das comunidades dos quilombos, sendo que esse particular consta na terceira seção.

Feito esse adendo, é importante dizer que, se por um lado as pessoas da comunidade possuem o pertencimento ao local, por outro lado existe um dissenso acerca de quais teriam sido os primeiros moradores. Esse fato foi um dos pontos de impasse para o trâmite de reconhecimento. Cumpre evidenciar, mais uma vez, que a pesquisa pretendeu colher fontes para que os resultados sirvam como material acadêmico e contribuam para perpetuar a história da comunidade, motivo pelo qual não aponta qual posicionamento estaria correto.

Em outras palavras, a pesquisa não objetiva apontar qual teria sido efetivamente o primeiro morador da comunidade e quais informantes estariam com a razão até porque, diante das lacunas históricas e documentais, assim como do curto lapso para desenvolvimento do trabalho, associados às limitações decorrentes da pandemia, essas incertezas não foram dirimidas, o que não impede que sejam objeto de pesquisa em outros trabalhos. Feitas essas considerações, o presente trabalho passa a identificar, na medida do que foi obtido das fontes, cada um dos antigos moradores, bem como a genealogia de suas famílias.

Considerando os resultados produzidos por Matos e Silva (2015), Rubem (2013a) e pelos materiais audiovisuais disponibilizados em sítio eletrônico pela associação que representou a comunidade junto à Fundação Palmares²⁹, os primeiros moradores da Lagoa do Gaudêncio teriam sido Bráulio, Miliano, Venâncio, Ervão, Inês, Olimpo, Totonho, João, Vicença, Osório, Joaquim Preto, Chiquinho Preto e Joaquim da Vêa. Em relação ao senhor Gaudêncio, as fontes orais indicam que ele veio a residir na comunidade tempos após àquelas pessoas.

Apesar do esforço feito na realização da pesquisa, alguns moradores não puderam ter sua identidade e origem estudadas a fundo seja pela indicação apenas do prenome ou alcunha (apelido) deles – o que dificultou a busca de informações – seja porque muitos documentos já se perderam no tempo. Outros aspectos que foram obstáculos para a pesquisa dizem respeito ao fato de documentos, como registros civis junto aos cartórios, não terem sido localizados e de que muitos moradores antigos, dotados de informações, já faleceram.

²⁹ No material audiovisual produzido pela associação que representou a comunidade junto à Fundação Palmares são expostos relatos de demais moradores (como Otacilio Antônio do Nascimento) que ajudaram na identificação daqueles mais antigos, assim como são exibidas imagens e feitas menções a tantos outros, como Chiquinho da Veia, Eliseu, Liria, Manoel Celestino da Silva e Velho Cosme.

Por outro lado, alguns membros da comunidade puderam ser identificados por documentos dotados de fé pública³⁰, o que contribuiu para a materialização da genealogia das famílias e apuração da naturalidade deles. Assim, o enfoque é a respeito de Joaquim José Alves, Osório José Alves, Beatriz Maria da Conceição, Gaudêncio Alves de Souza, Maria Clarinda da Silva e Rosalvo Antônio do Nascimento.

Nesse desiderato, de acordo com a informante Joana, Joaquim José Alves teria vindo para a Lagoa do Gaudêncio junto com Venâncio, sendo que seu irmão, Osório José Alves, teria vindo ainda jovem. Pelo que foi esclarecido pelo informante Paulo, o senhor Joaquim José Alves era conhecido na comunidade como Joaquim Preto.

Ao analisar o registro de óbito de Joaquim José Alves³¹, foi possível verificar que ele faleceu em 24 de agosto de 1973. Verificou-se também que foi natural de Macaúbas – a cerca de cento e sessenta quilômetros de distância de Brotas de Macaúbas –, tendo sido filho de Avelino José Alves e Iria Maria da Conceição.

Em consulta à certidão fornecida pelo cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Ibititá, Joaquim José Alves teve um filho com Rosa Amélia Alves, o senhor Valdemar José Alves, natural de Irecê, que teve um filho com Carmozina Maria da Conceição. Detalhe interessante é que Carmozina é filha de Isaías Antônio do Nascimento e Beatriz Maria da Conceição (conhecida como Beata), irmã bilateral de Joaquim José Alves.

Outro membro da família de Joaquim, que também teria sido um dos primeiros moradores, foi Chiquinho Preto, conforme relatado pelo informante Paulo. A pesquisa, porém, não conseguiu obter maiores informações devido ao fato dele ser conhecido apenas pela alcunha, o que foi um obstáculo para buscar seu registro junto às serventias extrajudiciais (cartórios).

³⁰ As informações acerca de Osório José Alves e família, Joaquim José Alves e família, Maria Clarinda da Silva e Rosalvo Antônio do Nascimento foram obtidas por meio de seus registros públicos, reproduzidos em certidões, as quais foram expedidas pelos cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais de Lapão e Ibititá, no ano de 2022. Já as informações sobre Gaudêncio Alves de Souza e família foram obtidas mediante seus documentos de identidade, fornecidos pela nora dele, a senhora Cidelidia. Vale esclarecer ainda que, após buscas no cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Brotas de Macaúbas, o registro de nascimento de Gaudêncio Alves de Souza não foi encontrado.

³¹ Após buscas junto ao cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Lapão, não foi encontrado o registro de nascimento de Joaquim José Alves, mas a certidão acessada acerca do seu registro de óbito indicou que ele faleceu com setenta e oito anos, em 24 de agosto de 1973. Logo, foi possível presumir que nasceu por volta do ano de 1895.

Figura 10 – Joaquim José Alves, o Joaquim Preto.



Fonte: Acervo particular da família.

Figura 11 – Fotografia de Chiquinho Preto.



Fonte: Acervo particular da família.

Por outro lado, a irmã de Joaquim e Osório, Beatriz Maria da Conceição teve seu registro de nascimento localizado, sendo que nele constou a anotação do seu óbito que ocorreu em 30 de janeiro de 2011, quando contava com noventa e cinco anos. Interessante ressaltar que, apesar

de ter nascido em 18 de janeiro 1916, o registro de nascimento somente ocorreu em 27 de junho de 1985. Essa é uma característica de muitos registros ocorridos na Bahia, em razão da inexistência de cartórios próximos e das dificuldades de locomoção naquela época. Ou seja, as pessoas nasciam, mas somente anos após tinham seu nascimento registrado ou, até mesmo, sequer o possuíam, registrando, por vezes, apenas o seu óbito.

Aspecto digno de nota foi que, ao contrário da informação constante no registro de óbito de Joaquim (no qual constou que ele foi natural de Macaúbas), o registro de nascimento de Beatriz Maria da Conceição indicou que ela foi natural de Lagoa da Pedra, povoado de Lapão. Isso indicou que ou ela teria nascido nesse local ou, talvez pela demora do registro, teria se mudado e a residência posterior teria sido indicada para fins de atribuição da naturalidade.

Voltando os olhos o para o senhor Osório José Alves, também filho de Avelino José Alves e Iria Maria da Conceição, o seu registro de óbito³² constou o falecimento dele em 04 de março de 1994, sendo que sua naturalidade foi atribuída à cidade de Irecê. Com isso se percebeu que, os integrantes da família tiveram naturalidades distintas (já que Joaquim seria natural de Macaúbas, Beatriz de Lapão e Osório de Irecê), o que prejudicou a comprovação da versão explanada pela informante Joana, no sentido de que eles seriam naturais de Brotas de Macaúbas:

Joana: O pessoal aqui vieram de Brotas de Macaúbas, depois para Lagoa dos Patos e vieram para Lagoa do Gaudêncio, saltando Salgada.

Pesquisadora: A família da senhora?

Joana: É, a minha família.

Outro aspecto relevante e que prejudicou a localização dos registros de outros membros da comunidade, bem como a comprovação das versões de vivência deles no local, foi a possível variação nos seus nomes junto aos cartórios, como aconteceu com Osório que ao ter seu nome grafado como Ozório³³.

De todo modo, quanto a Osório, a entrevista prestada pela informante Joana indicou que ele foi casado com Donata Maria da Conceição – a qual seria da região de Lençóis/Palmeira –, sendo que o nome dessa é semelhante ao da mãe daquele, Iria Maria da Conceição, indiciando a endogamia antes mencionada.³⁴

³² O registro de óbito não apontou a data de nascimento de Osório. Em contrapartida, o documento indicou o falecimento dele aos noventa e dois anos, em 1994. Assim, ele nasceu por volta do ano de 1902.

³³ Ao analisar uma matrícula de imóvel, pertencente ao filho de Osório José Alves, existente no Registro de Imóveis de Lapão, o nome deste constou como Ozório. Vale destacar que houve também variação quanto ao nome do seu filho, Rozendo José Alves, vez que o mesmo documento fez referência a Rozeno.

³⁴ Aqui foi possível utilizar o método indiciário (investigação pelos indícios), onomástico e a ligação nominativa (esses usam o nome para fins de investigação).

Figura 12 – Fotografia de Osório José Alves, em destaque.



Fonte: Acervo particular da família.

Figura 13 – Fotografia da casa em ruínas de Osório José Alves.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

A informante Joana também mencionou alguns filhos tidos por Osório, quais sejam: Arlindo, Cassimiro, Maria Áurea e Rozendo. Dentre eles, Joana ressaltou que Rozendo foi um dos representantes da comunidade junto às autoridades de Irecê, durante muitos anos, inclusive teria influenciado na mudança do nome do local:

Joana: Rozendo José Alves era o representante da época e Lapão ainda pertencia à Irecê. É... E Lapão ainda não tinha sido emancipada.

Pesquisadora: Certo.

Joana: Ai tinha que ter um nome porque aqui se chamasse Lagoa dos Negro, era briga, era fatal.

Pesquisadora: As pessoas não queriam?

Joana: Não aceitam. Ai Rozendo falou: vou botar o nome de Lagoa do Gaudêncio em homenagem ao morador mais velho de idade e não da comunidade.

Ainda a respeito de Rozendo, a informante Joana explicou que ele teria participado da construção da nova igreja, sendo que faleceu em 2021. Após buscas, a pesquisa identificou que seu registro de óbito foi realizado no cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Nazaré, em Salvador.

Figura 14 – Fotografia de Rozendo José Alves.



Fonte: Acervo particular da família.

Figura 15 – Fotografia da casa de Rozendo José Alves.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes, 2021.

Outro membro importante da comunidade, que possui seu nome na designação dessa, foi Gaudêncio Alves de Souza, natural de Brotas de Macaúbas, nascido em 15 de janeiro 1897, filho de Leocadio Alves de Souza e Vitoria Maria Romania da Conceição³⁵.

Figura 16 – Fotografia de Gaudêncio Alves de Souza.



Fonte: Acervo particular da família.

Figura 17 – Fotografia de Gaudêncio com mais idade.



Fonte: Acervo particular da família.

³⁵ Impressionante a repetição dos patronímicos Alves, Souza e Conceição, o que confirma o parentesco típico da endogamia.

Enfatiza-se que no documento de identidade dele consta a grafia como Gaudêncio, sendo que em alguns documentos pesquisados – a exemplo do processo de reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo – consta o nome como Galdêncio, o que, de início, causou até confusão na própria pesquisa, mas o equívoco foi superado.

Figura 18 – Fotografia da casa de Gaudêncio Alves de Souza.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Gaudêncio teve como esposa a senhora Florença Gomes de Souza, sendo que essa informação foi extraída do documento de identidade de seu filho, Orquiza Alves de Souza, nascido em 29 de setembro 1944 e natural de Irecê. Orquiza foi casado com Cidelidia Maria de Souza, nascida em 28 de junho 1945, filha do já mencionado Joaquim José Alves e Rosa Amélia Maria da Conceição. Considerando que a senhora Cidelidia foi uma das entrevistadas, contribuindo de modo relevante para demonstrar como a ancestralidade continua presente na comunidade, a pesquisa destina um momento próprio para abordar os seus relatos.

Por fim, dois moradores de extrema relevância para a preservação da história da comunidade foram Rosalvo Antonio do Nascimento e Maria Clarinda da Silva cujos depoimentos foram registrados no material audiovisual produzido pela associação que representou a comunidade no processo de reconhecimento como remanescente de quilombo.

O senhor Rosalvo nasceu em 22 de agosto de 1918 e faleceu em 14 de outubro de 2009, quando contava com noventa e um anos de idade. Ele foi natural de Seabra, na Bahia, filho de

Luiz Antonio do Nascimento e Margarida Maria da Conceição.³⁶ A senhora Maria Clarinda da Silva, conhecida por todos como Tia Biu, por sua vez, nasceu em 28 de fevereiro de 1921, em Seabra, na Bahia, e faleceu em 25 de setembro de 2014, aos noventa e três anos. Ela foi filha de Júlio José da Silva e Vitalina Maria da Silva.

3.1.4 A religiosidade

Abre o terreiro meu Jesus com as três palavras santas, é o Deus Pai, é o Deus Filho, é o Deus, é o Espírito Santo.³⁷

A religiosidade é um elemento muito presente na comunidade da Lagoa do Gaudêncio. O local foi marcado pelas práticas realizadas por benzedeiros(as), assim como ligadas ao catolicismo, ao candomblé e à igreja protestante.

Quanto à religiosidade, estão presentes na comunidade, além dos terreiros de candomblé, uma igreja católica e outra igreja protestante. Os frequentadores dos terreiros também são membros da igreja católica; os limites entre as duas religiões são fluidos. Os jovens e adolescentes frequentam os terreiros de candomblé e fazem a primeira comunhão e a crisma na Igreja católica (MATOS; SILVA, 2015, p. 42).

A história da comunidade deixou evidente que os(as) benzedeiros(as) ou rezadeiras(as) tratavam as curas das doenças por meio das rezas. Existiam ainda aqueles que rezavam contra as picadas de animais, sendo o próprio Osório que cuidava das pessoas mordidas por cascavel e outras cobras (RUBEM, 2013a). Além da crença mantida até os tempos atuais, pode-se dizer que benzer foi uma alternativa à carência de centros de saúde na comunidade – um modo de resistência –, sendo que os membros buscavam e buscam nas rezas a cura de moléstias do espírito e do corpo.

Joana: Naquela época, médico era muito difícil. Se uma cobra picasse alguém, aí ele (Osório) era chamado pra rezar. Se ele chegasse e fosse fazer a oração e ele errasse, aí podia chamar médico do mundo todo que não dava mais volta.

Já no que diz respeito ao catolicismo, a informante Joana contou que Osório teria fundado uma pequena igreja na qual, de início, foi instalada na praça central da Lagoa do Gaudêncio, permanecendo por cerca de trinta a quarenta anos. Em razão do decurso do tempo,

³⁶ A pesquisa notou que, apesar de nascido em 1918, Rosalvo somente teve seu nascimento registrado em 1983, ou seja, ficou quase sessenta e cinco anos sem registro civil. O mesmo fenômeno aconteceu com Maria Clarinda (ficou sessenta e seis anos sem registro), com muitos negros à época, o que aponta certamente o prejuízo suportado por eles ao não terem direitos que lhes eram devidos em razão da invisibilidade formal perante o Estado. Além disso, nos registros pesquisados, foi atentado que muitos ascendentes não tiveram sua naturalidade informadas e outros sequer foram identificados, constando apenas como falecidos.

³⁷ Trecho da entrevista concedida pelo Senhor Napoleão Alves de Souza para Carolina Guimarães Novaes, em dezembro de 2021.

a igreja restou em ruínas, tendo sido reconstruída na esquina próxima à praça, inclusive, ao tempo da visita feita, encontrava-se em reforma. A igreja é dedicada à devoção de Nossa Senhora Aparecida, que é a padroeira da comunidade.

Figura 19 – Fotografia da igreja católica, em reforma.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes, 2021.

De acordo com os entrevistados de codinome João, Galega e Joana, a igreja não possuiu nem possui uma autoridade religiosa e suas práticas (missas, novenas e rezas) são realizadas pelos moradores. Joana também informou que, apesar de serem praticados atos como batismos, não existem documentos arquivados nela, os quais ficam no acervo da paróquia de Irecê e Morro do Chapéu.³⁸

Os informantes João e Joana esclareceram que as práticas do catolicismo aprendidas com os antepassados influenciaram na construção religiosa da comunidade assim como nos hábitos das pessoas. Em relação às cerimônias fúnebres, quando uma pessoa morria, o corpo era levado para ser enterrado em Aguada Nova, sendo que as demais iam a pé, por dentro na estrada velha, levando o caixão.³⁹

³⁸ Em razão do tempo exíguo da pesquisa associado às restrições decorrentes da pandemia, não se teve acesso aos documentos mencionados que estariam nas paróquias de Irecê e Morro do Chapéu.

³⁹ A informante Joana explicou que a comunidade possui um cemitério para as crianças, conhecido como cemitério dos anjos, porém para os adultos existe um cemitério pequeno e sem estrutura para que os adultos sejam enterrados, o que faz que os falecidos, ainda nos tempos atuais (até 2021), sejam encaminhados para sepultamento em Aguada Nova.

Outro ritual católico evidenciado pelos informantes foi o da alimentação das almas⁴⁰, realizado no período da semana santa, sendo que as pessoas se cobriam com lençóis brancos, iam para frente da igreja e passavam a madrugada concentradas, enquanto outras pessoas passavam pelas ruas tocando a matraca.⁴¹

A doutrina do catolicismo está presente também nos rituais fúnebres praticados pelos membros que fazem parte do candomblé. Afinal, segundo Joana, as últimas homenagens aos mortos são as mesmas feitas conforme a doutrina católica, na própria residência do falecido. Ainda no que diz respeito ao ritual fúnebre praticado na comunidade, Joana recordou da colocação de uma bacia de água debaixo do caixão, a depender da morte do falecido, para amenizar o odor.

Esse aspecto demonstrou o sincretismo religioso ainda muito presente, sendo uma marca relevante no passado dos negros, os quais tiveram que abandonar ou esconder suas práticas religiosas desde a época do Brasil Colônia. Assim, está vivo o mencionado sincretismo na ocasião em que os terreiros locais não realizam rituais fúnebres próprios das religiões de matriz africana, como o *Àsèsè*.⁴² Existem outras características presentes nos terreiros locais que deixam em evidência o sincretismo. Antes, porém, opta-se por indicar os terreiros visitados e as suas autoridades espirituais.

Logo na entrada da comunidade, após a nova escola municipal, está localizado o terreiro de candomblé denominado Chango Estrela de Ouro e conhecido como Centro de Darlindo Antônio do Nascimento. Faz-se um breve parêntese para explicar a manutenção do seu nome civil, ao invés de utilizar o pseudônimo, por entender que ele faz parte da história e da construção da identidade da comunidade, assim como as demais autoridades religiosas de matriz africana, o que colaborou no processo de reconhecimento da Lagoa do Gaudêncio como remanescente de quilombo.

Como está identificado na fachada do local, o terreiro possui origens em Cachoeira de São Félix e suas nações são Nagor Quente (nagô) e Hangola (angola, na língua *kimbundu*⁴³) com a regência do cabocolo (caboclo) Ou Jeck. Estão presentes também no terreiro imagens católicas e próprias da Umbanda.

Mais uma vez é preciso reforçar que essa pesquisa não pretende questionar as práticas religiosas e variações linguísticas locais tampouco apontar suas distinções em relação aos

⁴⁰ Esse ritual teria origem portuguesa e foi introduzido no Brasil.

⁴¹ Matraca é um instrumento musical, feito de madeira, que quando girado produz um som normalmente utilizado para anunciar procissões.

⁴² Consiste na cerimônia fúnebre do candomblé.

⁴³ Trata-se da língua falada em África, a exemplo de Luanda.

terreiros de matriz africana da capital e do recôncavo baiano. Pelo contrário, a intenção é investigar e registrar a formação, história e característica própria que o candomblé adquiriu no sertão baiano, em especial na Lagoa do Gaudêncio.

Figura 20 – Fotografia da entrada do terreiro de Darlindo.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Figura 21 – Fotografia do salão do terreiro do senhor Darlindo.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Figura 22 – Fotografia do pai de santo, Darlindo de Chango.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

A informante Joana chamou atenção para o fato de que o terreiro do senhor Darlindo iniciou por volta de 1966, antes mesmo da igreja, sendo que o altar foi montado a princípio na casa de Tia Beata (Beatriz Maria da Conceição), depois o terreiro se mudou para onde se localiza nos tempos atuais.

Outra autoridade religiosa entrevistada foi o senhor Napoleão Alves de Souza⁴⁴ cujo terreiro fica nas proximidades de um dos acessos à lagoa que originou a comunidade. Em local menor, porém muito acolhedor, Napinho como é conhecido, fez questão de contribuir para a pesquisa, contando detalhes sobre sua iniciação na religião como a respeito da história da comunidade. Em relação à sua família, Napinho afirmou ser natural da comunidade, tendo nascido em 25 de abril 1942, filho de Francisco Alves de Souza (também natural da Lagoa do Gaudêncio) e Jardelina Pereira de Queiroz (natural do povoado do Casal, em Lapão). Já seu avô paterno foi justamente o senhor Gaudêncio Alves de Souza.

O mito de origem da Lagoa do Gaudêncio foi confirmado por Napinho, sendo que o local não foi descoberto por seu avô e sim por caçadores oriundos da Pedra, local pertencente ao município de Ibititá, depois do território dos Patos vinculado ao município de Lapão. Napinho disse que, no mês de agosto (sem especificar o ano), os desbravadores encontraram a lagoa, o que acarretou a chegada de mais pessoas à comunidade, inclusive o senhor Osório e Joaquim Preto. Napinho explicou que o local já foi chamado de Lagoa dos Negros, Lagoa de

⁴⁴ Opta-se por utilizar o verdadeiro nome, pois o senhor Napoleão também é pessoa fundamental na construção histórica da comunidade e deve ser igualmente conhecido pelas futuras gerações.

Aguada Nova e, como o “velho” Gaudêncio era muito conhecido na região de Lapão, passou a ser chamado de Lagoa do Gaudêncio, mas, mesmo após esse nome, a comunidade foi conhecida por muito tempo como Lagoa Central.

Quanto à sua iniciação, Napinho disse que passou a receber a espiritualidade enquanto estava trabalhando no povoado de Tanquinho, mas que foi algo dado por Deus desde o seu nascimento. Após sua mãe consultar Darlindo, esse o benzeu e o encaminhou para fazer o “serviço” para que posteriormente fosse pai de santo, sendo que há cinquenta e dois anos exerce a função e realiza trabalhos e “benzimentos”. Ele explicou também que Ogum de Ronda é seu guia e lhe ensinou cantigas:

Ogum de Ronda olê, Ogum de Ronda olá.
Eu me chamo Ogum de Ronda, sou do saravá.
Eu me chamo Ogum de Ronda, vamos saravá.

Assim como no terreiro de Darlindo, Napinho se dedica ao culto dos orixás e santos católicos, referindo-se ao seu candomblé como de Umbanda, o que confirma mais uma vez o sincretismo religioso que possui origens no passado dos negros no Brasil. Além das peculiaridades relatadas sobre sua religião, Napinho esclareceu que foi um dos que fundou a primeira associação local cujo tema é tratado na terceira seção.⁴⁵

Figura 23 – Fotografia do Napinho, pai de santo.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

⁴⁵ Em consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal do Brasil, a associação foi fundada em 1987, sendo que, desde 2005, está ativa com o nome de Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Remanescentes de Quilombos de Lagoa de Gaudêncio.

O terceiro local visitado e dedicado ao candomblé foi a casa do pai de santo Dermival Francisco de Souza, filho de Gerosilina e Lu Catarino, o qual faleceu em 2021. As informações acerca dele foram fornecidas pela informante de codinome Helena (2021), a qual explicou que Dermival começou benzendo crianças e que a casa era sempre cheia, mas que no início ele não queria trabalhar, sendo que deu seguimento ao cargo em razão dos “guias” que cobraram muito dele.

Figura 24 – Fotografia do pai de santo Dermival e sua esposa.



Fonte: Acervo particular da família.

Figura 25 – Fotografia do altar de Dermival.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Como percebido nas visitas aos locais de matriz africana e pontuado a longo dessa subseção, a presença do sincretismo religioso foi nítida, sendo uma característica trazida pelos negros durante anos, quando tiveram que aprender a religião do colonizador, mas sem esquecer da sua.

Dessa maneira, muitos santos católicos foram inseridos nos cultos de matriz africana, como se percebeu em Lagoa do Gaudêncio em que, a título de exemplo, Santa Bárbara é cultuada e relacionada ao orixá das tempestades, qual seja Iansã, *Oyá* ou Matamba, como é chamada nas demais nações do candomblé presente no país.

Outro aspecto a ser destacado foi que se optou por não se aprofundar na pesquisa sobre os rituais desenvolvidos pelas autoridades de matriz africana, como a feitura dos filhos de santo e tantos outros peculiares do candomblé, pois são questões sagradas e sigilosas que, apesar da importância para o conhecimento da história, fica o entendimento de que devem ser repassadas de modo oral e para os membros da religião, tal como é de costume no candomblé.

De todo modo, foi possível investigar acerca do calendário festivo (ou obrigações, termo utilizado em certas nações). Nele existem celebrações comuns à Santa Bárbara (Iansã) e o tradicional caruru, realizado no mês de setembro, para Cosme e Damião que são os santos gêmeos (no catolicismo) e os Erês, *Ibejis* ou *Vunjis* (no candomblé):

Pesquisadora: E o senhor faz assim festa, tipo caruru, Santa Bárbara?

Napinho: Faço. Faço caruru, só de Cosme no dia 27. Santa Bárbara a gente tem as orações dela, né?

Pesquisadora: O senhor faz algum batuque?

Napinho: Faço. De vez em quando eu bato tambor, só não tô batendo agora de vez em quando por causa desses pobremas (pandemia).

Questão relevante notada nos terreiros pesquisados foi a presença de autorizações, alvarás e regras para o funcionamento deles. O teor dos documentos consiste em limitações para a realização das práticas apenas até determinado horário da noite e restrições para participações de menores de idade, bem como aprovação da comunidade para a prática de orações.

As fontes obtidas na pesquisa demonstraram que, no passado, existiram limitações à prática do candomblé, a qual chegou a ser criminalizada. Assim, as restrições presentes na comunidade apontaram para violações ainda persistentes aos direitos dos moradores da quanto à liberdade de crença e ao livre exercício dos cultos religiosos, garantidos pela Constituição Federal de 1988.⁴⁶

⁴⁶ Conforme o artigo 5º da CF/88: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade,

Pode-se perceber que, das fontes orais colhidas, não foram mencionadas nomes de mães de santo antigas, mas apenas da benzedeiras. De acordo com a informante Joana, Maria Áurea, filha de Osório, foi uma das benzedeiras. Composto também o cenário religioso da comunidade existe a igreja protestante da Assembleia de Deus que, conforme informações de Joana, existe há vinte anos e cerca de duas famílias a frequentam.

Figura 26 – Fotografia da igreja protestante.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes, 2021.

Na comunidade, aparentemente, não existem conflitos entre os seguimentos religiosos, informação que foi prestada por Joana. Afinal, as pessoas que são do candomblé frequentam as igrejas e mesmo os que não são adeptos das religiões de matriz africana convivem e conversam com os membros dessas, inclusive visitam os chamados “sambas” realizados nos terreiros.

Esse fato foi confirmado por Napinho ao dizer que as pessoas da comunidade tanto frequentam a igreja quanto o terreiro. Da mesma maneira, a informante Joana confirmou que os pais de santo Darlindo e Napinho participam da igreja. No mesmo sentido, Matos e Silva (2015, p. 41) ressaltam a interação entre os membros da comunidade nos segmentos religiosos locais:

à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: [...] VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias.”

Os frequentadores dos terreiros também são membros da igreja católica; os limites entre as duas religiões são fluidos. Os jovens e adolescentes frequentam os terreiros de candomblé e fazem a primeira comunhão e a crisma na Igreja católica. Aparentemente, não há conflitos entre as duas religiões; uma não impede ou proíbe a frequência na outra.

Assim, restou evidenciado o sincretismo religioso presente na comunidade, o que refletiu o passado dos negros no Brasil que, para fins de resistência, passaram a cultivar outras doutrinas além das de matriz africana.

3.1.5 A cultura musical

PRIMEIRO: REIS DA PORTA Ô de casa, ô de fora, Santo Reis aqui chegou, aí, aí, aí Santo Reis aqui chegou. Vem pedindo sua esmola, visitando os moradô, aí, aí, aí visitando os morado. Senhora de lá de dentro saia fora no salão, aí, aí, aí, saia fora no salão. Venha receber reseiro que chegou a ocasião aí, aí, aí que chegou a ocasião. É chegada a ocasião de Santo Reis visitar, aí, aí, aí de Santo Reis visitar. Abre a porta Maria, deixa Santo reis entrar, aí, aí, aí deixa Santo Reis entrar. (MATOS; SILVA, 2015, p. 78)

O Reisado foi uma festa trazida pelos portugueses, no período colonial, e se dedicou aos festejos realizados no período entre o Natal até o Dia de Reis. A informante Joana explicou que as celebrações começaram na época do senhor Osório, quando um de seus filhos adoeceu e ele fez a promessa de que, caso houvesse melhora, levaria o Reisado (conhecido como Terno de Reis) de casa em casa, onde existissem as lapinhas.⁴⁷ Em que pese ter explicado o começo do Reisado na comunidade, Joana não soube explicar como o senhor Osório aprendeu a celebração.

Pelo registro iconográfico abaixo, os “reiseiros” apresentam-se sempre com roupas coloridas e chapéus ornamentados. O pandeiro, o violão e a viola são os instrumentos musicais utilizados nas cantigas.

Conforme ressaltado por Joana, os próprios “reiseiros” produziram os instrumentos com o couro retirado dos animais, o qual era posto para secar e depois esticado com as madeiras existentes nas terras da comunidade. Joana ainda destacou que o comando do Terno de Reis passou por Ulisses, Arlindo e Cassimiro, os quais também fazem a chula (vertente do samba de roda).

Ainda no campo musical da Lagoa do Gaudêncio, não se pode deixar de citar a presença da capoeira, legítima manifestação cultural e de luta dos negros escravizados no Brasil.

⁴⁷ As lapinhas são ornamentações que reproduzem o local de nascimento de Jesus Cristo.

Figura 27 – Terno de Reis da comunidade de Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Acervo de Matos e Silva (2015).

Figura 28 – Roda de capoeira realizada na Escola Tomé de Souza.



Fonte: material audiovisual produzido pela associação local.

Com base nas informações trazidas pelo entrevistado de codinome João, a capoeira foi iniciada na comunidade pelo mestre conhecido como Fura Coco, o qual teria aprendido a arte

com Dida, de Aguada Nova, o mais antigo da região. João ainda esclareceu que a sua capoeira é a regional associada à de angola⁴⁸ e que todo capoeirista possui um nome de guerra.

Explicou ainda que a capoeira se perpetuou na comunidade e que ele a exerce há vinte anos, ensinando para as crianças do local (assim como em outros povoados) inclusive para seu filho que o acompanha, cantando e toca pandeiro nas aulas que se pautam na defesa e na disciplina:

Aeiou, Uoiea, Aeiou.
Vem criança, vem jogar.
Estudo na escola, treino na academia.
Respeito minha mãe, o meu pai e a minha tia.
Sou criança sou menino, mas um dia vou crescer.
Jogando capoeira pra poder me defender.

A informante Joana ainda destacou que o grupo de capoeira existente na Lagoa do Gaudêncio também faz samba de roda. Assim, a pesquisa identificou as manifestações culturais da comunidade, repassadas de geração em geração, o que evidenciou a presença da ancestralidade negra.

3.1.6 O uso da terra e a economia

O mito de origem da Lagoa do Gaudêncio indicou a importância da terra e da água para a comunidade. Afinal, a descoberta de terras contendo uma lagoa que, segundo os mais velhos, não secava, impulsionou o movimento migratório de famílias para o local. Isso apontou o uso coletivo da água pelos antigos moradores, ao menos no momento inicial, o que foi uma alternativa para o acessar um recurso natural extremamente escasso na região, à época. Vale ressaltar também, segundo as fontes pesquisadas ao longo do trabalho, que as terras não possuíam dono, o que foi confirmado por Joana:

Joana: Abriam variantes, que é aquelas estradas que eles abrem de facão, e vieram em busca de água, pra aqui para a Lagoa do Gaudêncio, de caça. Ai avistaram uma revoada de pássaro em volta da lagoa quando eles se aproximaram. (...).

Pesquisadora: Entendi.

Joana: Ai povoaram aqui em volta da lagoa. Isso ai foi em pleno mês de agosto, quando chegaram aqui. Ai chegaram outras famílias.

Pesquisadora: Sim.

Joana: Ai todo mundo queria ser o dono da lagoa.

Pesquisadora: Ah, o dono da lagoa. Mas antes deles... (a lagoa) era de algum fazendeiro?

Joana: Não.

⁴⁸ A capoeira de angola é considerada a luta mais antiga e tradicional, caracterizada por movimentos mais rasteiros e lentos, cujo representante mais reconhecido foi o mestre Pastinha. Por outro lado, a capoeira regional foi a desenvolvida pelo mestre Bimba, como uma variação daquela, porém com movimentos mais rápidos.

Pesquisadora: Tava livre?

Joana: Tava livre ai as terras. Ai cada um pegou o seu pedaço. Ai houve briga e derramamento de sangue.

A respeito, o senhor Napoleão reiterou as informações de Joana, no sentido de que, no início da comunidade, as terras não tinham donos, ainda que depois as famílias passaram a ter e trabalhar em roças próprias.

Em que pesem as fontes orais indicarem que as famílias passaram ter terras próprias, essas provavelmente seriam posses de terras devolutas. Afinal, em pesquisas feitas no cartório de Registro de Imóvel de Lapão, moradores mais antigos como Joaquim Preto e Osório não contavam com as propriedades de imóveis registradas. Já em relação a Rozendo (filho de Osório), foi localizada uma matrícula referente a imóvel rural, denominado de Fazenda Rancho Velho, localizado na Lagoa do Gaudêncio, transmitido pelo Governo da Bahia, sem a existência de título anterior, o que indicia que o bem seria uma terra devoluta⁴⁹.

Sobre as atividades desenvolvidas nessas terras, as fontes orais indicaram que a agricultura sempre foi muito presente, inclusive como forma de subsistência para as famílias. As principais culturas desenvolvidas foram as de andu, feijão de arranca, feijão, feijão de corda, mamona, mandioca, melancia e milho.

Joana: Ai destocaram, tiravam os toco né, que é chamado de destocar.

Pesquisadora: Hum.

Joana: E não tinha como arar que não tinha arado, eles cavavam os buraco com a enxada e ia plantando as sementes.

Pesquisadora: Sementes de?

Joana: Feijão, de milho... Acho que... Falava as cova... Chama de cova. Essas covas, eles... se fosse pra feijão e milho tinha que dar tantas enxadadas que era mais rasa. Já pra mandioca era três, já pra mamona poderia ser duas... Ah...Andu... é... Feijão de corda, de arranca. Tudo eles plantavam... Melancia.

Pesquisadora: E era tudo pra comer? Da família? Ou vendia alguma coisa?

Joana: Geralmente só era pro sustento da família porque era pouco os terrenos desbravado pra cultura. E eles também viviam de caça.

Pesquisadora: Sim.

Joana: Tinha muito veado gaeiro, perdizes.

Na entrevista concedida pelo informante João, foi relatado que seus parentes também lidavam no trato da roça, inclusive moravam e trabalhavam no mesmo espaço físico:

Pesquisadora: Seus avós e seus pais, eles trabalhavam com roça? Eles trabalhavam com o que?

⁴⁹ A terras devolutas são públicas, sem destinação dada pelo Poder Público, não podem ser usucapidas, mas podem ser doadas. Caso as terras da Lagoa do Gaudêncio fossem de fato devolutas, essa peculiaridade a aproximaria ainda mais das características dos remanescentes dos quilombos, conforme já mencionado na primeira seção. Porém, por não ser o foco da pesquisa, o assunto não foi aprofundado.

João: Com roça.

Pesquisadora: O que é que eles plantavam?

João: Era... Na época, (inaudível) era feijão, mamona.

Pesquisadora: Feijão, mamona. Era daqui mesmo?

João: Daqui mesmo. O meu vô ainda mora aqui, mas aqui é um quintal só.

Com o passar dos anos, outras culturas como a cenoura, foram introduzidas na comunidade, aumentando o exercício da agricultura. Ocorre que, como esclarecido pela informante Joana, nem todos os membros da comunidade possuem terras para desenvolvê-la e, por questão de sobrevivência, prestam trabalho para os fazendeiros locais por meio das chamadas “turmas”, sendo também que alguns atuam para eles como vaqueiros, mesmo que essa atividade seja rara nos tempos atuais.⁵⁰

Figura 29 – Carroça de tração animal carregada com cenouras.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Sobre o manejo de animais, o senhor Napoleão (Napinho) se recordou de dois vaqueiros, quais sejam Jorge (tio de Joaquim Preto) e Aurélio (compadre Lelo, seu tio), sendo que esse chegou a trabalhar em uma fazenda. Vale dizer ainda, que o manejo deles foi característico da comunidade, fazendo parte até das brincadeiras e cotidiano das crianças.

Pesquisadora: E na época do senhor, o senhor brincava de que? Se lembra do que que o senhor brincava?

João: (...) A gente fazia aqueles revolvinhos de de chinelo e ficava dentro do mato tátátá (faz barulho de revólver). De espada.

Pesquisadora: Caçador?

João: Era muntado, fazia um cavalo de pau, saia correndo. Era muitas coisas.

⁵⁰ Considera-se como tempos atuais o lapso em que foi realizado o presente trabalho.

Pesquisadora: Já tangeu gado?

João: Já, já sim.

Pesquisadora: Como é? Me explica ai como é tanger gado. Conta pra mim.

João: É você à frente... Cê vem atrás muntado num cavalo, gritando: Ê..vá..ê gado! Mais ou menos assim. Quando não é muntado no cavalo é a pé.

Assim, a pesquisa identificou a prática da agricultura de subsistência (com base familiar) e o trato de animais como característica da economia local, o que contribuiu para a obtenção da certificação da comunidade como remanescente.

3.1.7 A ancestralidade e sua contribuição para a resistência

Era do tempo de minha mãe...

O que minha mãe fazia nós fazia.⁵¹

No presente trabalho, quando se aborda a ancestralidade, fala-se em ancestralidade negra. De acordo com Abreu (2019, p. 202), a ancestralidade negra está ligada às manifestações culturais, a exemplo do samba de roda, capoeira, festas de santos, dentre outras. Falar em ancestralidade negra não se limita apenas à questão religiosa, pois diz respeito também à vestimenta, língua e manifestações artísticas de matriz africana, assim como culinária, dança e ritmos musicais afro-brasileiros.

Aspecto relevante e que não deve ser perdido de vista é que, ainda de acordo com o Decreto Federal n. 4.887/2003, os grupos étnico-raciais, considerados remanescentes das comunidades dos quilombos pelos demais critérios previstos, possuem presunção de ancestralidade negra. Assim, com base no *caput* do artigo 2º desse decreto, a pesquisa poderia se limitar a dizer que a ancestralidade negra da comunidade da Lagoa do Gaudêncio estaria presumida diante das suas características.

Ocorre que o intuito do trabalho também é produzir material que sirva para o estudo acadêmico, que seja utilizado para possíveis soluções de problemas da comunidade por meio de futuras políticas públicas, bem como que registre a história dos membros da comunidade para que a presente e futura geração possam conhecer a trajetória deles.

Assim sendo, passa-se a abordar como a ancestralidade negra foi identificada nas entrevistas realizadas juntos aos atuais moradores, os quais, a todo momento, recordavam práticas culturais realizadas na época de seus antepassados e muitas mantidas ainda na atualidade.

⁵¹ Trecho da entrevista concedida pela Senhora Cidelidia Maria de Souza para Carolina Guimarães Novaes, em dezembro de 2021.

Vale recordar que algumas manifestações culturais aprendidas com os antepassados já foram abordadas, a exemplo da música (representada pelo samba de roda, chula, terno de reis, capoeira) e da religião (com predominância do sincretismo religioso). Dessa maneira, nesse momento, opta-se por indicar a maneira de falar na comunidade, bem como outras manifestações culturais como às práticas voltadas aos cuidados com a saúde, as crenças, o cotidiano e alimentação.

Para tanto, não se pode deixar de destacar a riqueza de informações prestadas pela senhora Cidelidia Maria de Souza⁵², conhecida como Cidé, com setenta e sete anos, nora de Gaudêncio. Ela se dispôs a colaborar com a pesquisa de maneira extremamente acolhedora, fazendo que o tempo de entrevista passasse sem que fosse percebido.

Figura 30 – Fotografia de Cidelidia Maria de Souza.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

⁵² Na entrevista, a senhora se identifica como Cidelidia Alves, porém no documento de identidade fornecido por ela, no qual consta informação a respeito de seu casamento, seu nome está indicado como Cidelidia Maria de Souza. Ademais, apesar de seu documento constar como natural de Irecê, a senhora Cidelidia informou que nasceu na Lagoa do Gaudêncio, peculiaridade que de certo ocorreu com muitos membros da comunidade provavelmente devido às dificuldades de registro à época.

Em relação aos cuidados para a saúde, a senhora Cidé explicou como faz para se cuidar e zelar dos moradores, tendo aprendido muitos remédios por meio dos ensinamentos passados por sua mãe⁵³:

Cidelidia: Ói, aqui eu fazia assim, no meu tempo né, quando eu tinha criança. Eu pegava arruda, hortelã miúda, hortelã graúda, losna, pueju, esse matruz, arcanfoa pisava tudo junto o remédio... tudo, tudo, tudo junto. E o cabar eu cuava, aquele remédio eu frivia (...) cuava numa peneira, botava numa vazia, botava o açúcar e pegava meia garrafa de cachaça, botava tudo dentro e misturava. Fazia garrafada pra nós beber de resguardo do fi quando nós tinha. Pra limpar por dentro.

Pesquisadora: E quem ensinou isso pra senhora?

Cidelidia: Era minha mãe que ensinava e eu fiquei nisso.

Para os cuidados íntimos da mulher, a senhora Cidelidia falou que usava o banho de assento com cascas de pau de umburana e mastruz. No tratamento contra a catapora, ela ensinou o uso da “arcanfoa” e a bebida (água) do cabelo de milho. Já para o sarampo, falou que fervia o sabugueiro junto com uma lagartixa e depois bebia o líquido:

Cidelidia: Minha mãe me ensinou isso tudo. (...) Meus fi tudo deu sarampo e nunca foi ni hospital.

Pelo que se percebeu, não existe na comunidade posto de saúde para atendimento médico, o que também se verificou das falas da senhora Cidelidia. Assim, o modo como eram tratadas as doenças e o cuidado com a saúde apontaram para a alternativa de sobrevivência e de resistência às dificuldades enfrentadas pelos membros da comunidade.

Outras alternativas adotadas para resistir à ausência de suporte médico foram os cuidados na gestação realizados pelas parteiras, Aurelina e Maria Parteira. A informante Joana recordou de outras parteiras, Lídia, Emília e Dona Miúda. Ainda de acordo com a Senhora Cidelidia, a época das parteiras era quando as mulheres tinham saúde:

Pesquisadora: Quando a senhora teve seu filho, como é que a senhora fez? Existia algum hospital, era parteira, como que era?

Cidelidia: Não. Ni hospital mesmo eu só tive dois filhos, o resto tudo foi em casa, de parteira. (...)

Pesquisadora: Sempre teve esse costume de ter parteira?

Cidelidia: Teve.

Pesquisadora: Ainda tem?

Cidelidia: De pra traz tinha. Agora hoje não. Hoje é só no hospital.

Pesquisadora: No hospital.

Cidelidia: De pra traz tem e era o tempo que a mulher era sadia. Pra mim, né? (...)

⁵³ De acordo com Cidelidia, a sua mãe morava para o lado de Palmeira, tendo vindo para a Lagoa do Gaudêncio após conhecer seu pai, sendo que com ele teve oito filhos.

Existiam ainda práticas ou crenças que eram seguidas pelas mulheres, repassadas de mães para filhas, também atreladas ao puerpério. Como exemplo, a Senhora Cidelidia explicou que somente comia feijão oito dias após o parto nem lavar a cabeça logo em seguida.

Em relação aos recém-nascidos, a Senhora Cidelidia contou que era prática levá-los na casa de um benzedeiro para tirar o olhado, daí ele tirava um galho de ramo, rezava e a criança melhorava, sendo que o galho depois era jogado fora. Ela também disse que sempre foi muito cuidadosa e que fazia chás para seus filhos. A informante Joana acrescentou que a Senhora Cidelidia ajudou, em várias ocasiões, na cura de seu filho mediante práticas que iam da utilização de uma moeda até o uso de um pinto de galinha, sendo que elas davam resultados positivos.

Em relação ao cotidiano, a Senhora Cidelidia informou como era a rotina em sua casa, o que evidenciou que na família cada um possuía uma função, sendo que a mulher participava das atividades da roça, porém se dedicava mais aos cuidados da casa:

Cidelidia: Meu tempo era outro que tudo só fazia o que minha mãe mandava. Meu tempo era esse.

Pesquisadora: A sua mãe que cuidava da casa e da roça também?

Cidelidia: Era, quem cuidava de mim era minha mãe. Outra hora era minhas irmã mais veia.

Pesquisadora: Mas ela ia pra roça também?

Cidelidia: Ia, ela ia. Só que ela era mais ocupada dentro de casa. Só quem ia mais era nois. (...).

Pesquisadora: Quem batia o martelo dentro de casa era ela ou era seu pai?

Cidelidia: Ela dizia, hoje vou matar uma galinha e ele dizia, pode matar. O que ela fizesse, ele comia. E era assim, ele ia pra roça... De primeira assim... Meu pai quando levantava e minha mãe quando levantava, eu já tinha coado o café (que de primeira não tinha garrafa era bule). Eu já tinha coado o café, tava no bule em riba da chapa no fogão. Tinha um rapaz que morava mais nois, nois já tinha passado mio que era ni muinho. Era ele passando mio e eu cessando.

Pesquisadora: O fogão aqui era de lenha?

Cidelidia: Era de lenha. Ele passando mio e eu cessando. Quando mãe levantava, a fubá já tava era moiada. Eu dizia é mãe a fubá tá moiada, café tá cuado. Ela disse e ai agora você vai fazer o que? Vô barrer a casa, barria a casa. Prato já deixava limpo de noite. Era isso que eu cuidava. Quandí cabava de ajeitar tudo, meu pai botava a enxada nas costas, e dizia menina ó eu vou rompendo pra roça e você vá atrás e leva o café. Eu tinha uma tia chamada Maria, ela ia mais eu, nois levava o café e o leite. E levava a leiteira de leite e o café de leite. Levava o leite e o café. E o cuscuz nós levava. Fazia o cuscuz levava. Quando ele não queria o cuscuz, ele mandava fazer o cuscuz e o beju. Nois fazia o beju e levava pra roça. Quando chegava, ele já tinha levado minha enxada na frente. Chegava lá botava o café, eles ia tomar lá mais os trabaiador. E eu mais tia Maria já tinha tomado também.

Pesquisadora: Era todo mundo junto?

Cidelidia: Era tudo junto. E cabar ia capinar. Quando era dava assim perto de mei dia vá embora. Você chega lá e ajudar sua mãe a fazer a comida. Quando ele chegava da roça, a comida já tava pronta eu mais mãe. E pode percurar esse rapaz ai ó, que tá ai, é meu subrinho. Percura se eu não sou do mesmo o que eu fazia dentro da casa de minha mãe se eu não faço do mesmo aqui da minha.

A senhora Cidelia também contou sobre a prática de fazer sabão de soda a partir da banha do feto de porco, bem como mostrou um objeto utilizado no cotidiano que servia para fumo, o boga.

Figura 31 – Boga, instrumento para fumo.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

Interessantes foram as vestimentas mencionadas pela Senhora Cidelidia que relembrou que as roupas eram de algodão e ela que tinha o costume de usar lenço. Em outra oportunidade da entrevista, recordou que seu pai Joaquim e seu sogro, no manejo do gado, utilizavam jaleco de couro porque a caatinga era fechada. A Senhora Cidelidia ainda abordou o modo de preparação das comidas o qual era próprio e igualmente ensinado pela sua mãe:

Pesquisadora: A senhora na época comia o que? Era carne de charque? Aquela que estendia? Como era a alimentação de vocês?

Cidelidia: A alimentação nossa era arroz, feijão, carne de gado, carne de porco, bode. Era isso que ele (seu pai) tinha, ele não comprava. Quando ele pegava, matava e botava dentro de casa. A carne salgava aqui mesmo, salgava dentro de casa. Eu ajudava meu pai salgar. Salgava, tirava a carne do toicim, retalhava o toicim, botava sal. A carne de porco se queria comer sem sal deixava um pedaço, se não quisesse tirava um pernil fora e salgava a carne. (...) E o toicim tinha vez que nois fritava tudo e panhava numa lata.

Ainda em relação à comida, de acordo com as informações de Joana, percebeu-se que a base alimentar da comunidade foi composta pela farinha de mandioca, da qual se fazia a farinha,

beiju de massa e de tapioca. Joana ainda recordou que a comunidade já possuiu uma casa de farinha e uma olaria.

Figura 32 – Peta, comida típica feita de tapioca.



Fonte: Acervo de Carolina Guimarães Novaes (2021).

De acordo com as informações da senhora Joana, nem todas as famílias possuíam variedades de alimentos, muitas vezes comendo um pedaço de carne quando era dado, e, em razão da necessidade, as comidas precisavam ser inventadas. Assim, Joana disse que já viu pessoas comendo apenas o cortado da folha de palma com sal e mais nada, o que indicia outra maneira de resistência dos membros da comunidade à escassez de comida.

As informações colhidas por meio das fontes orais assim como das memórias das pessoas entrevistadas demonstram práticas, culturas e hábitos que foram passados de geração em geração, com contribuição relevante das mulheres nessa perpetuação, evidenciando como a ancestralidade negra se mostra ainda presente na comunidade, sendo muitas circunstâncias identificadas como meio de resistência às dificuldades da época. A ancestralidade negra e a resistência foram levadas em conta pela Fundação Palmares para o reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo, assunto que se aborda na terceira seção.

4 O RECONHECIMENTO DOS REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS

O quilombo, então, na atualidade, significa para esta parcela da sociedade brasileira sobretudo um direito a ser reconhecido e não propriamente e apenas um passado a ser rememorado. Inaugura uma espécie de demanda, ou nova pauta na política nacional: afro-descendentes, partidos políticos, cientistas e militantes são chamados a definir o que vem a ser o quilombo e quem são os quilombolas. (LEITE, 2000, p. 335).

A presente seção aborda o trâmite para o reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Para tanto, faz-se um estudo acerca dos movimentos sociais que contribuíram para a evolução das normas até que surgissem as que possibilitam atualmente a certificação⁵⁴. Por oportuno, afere-se a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal que afastou a alegada inconstitucionalidade de uma dessas normas, qual seja o Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003.

Outro aspecto importante é a análise sobre as etapas e os órgãos envolvidos no reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Nesse momento, é oportunizada a investigação acerca da certificação da comunidade de Barra e Bananal, ocasião histórica em que o laudo antropológico ainda era exigido, o que deixou de ser obrigatório, demonstrando assim que o procedimento evoluiu e facilitou o reconhecimento das comunidades.

Ainda na mesma seção são indicadas as comunidades reconhecidas como remanescentes dos quilombos na microrregião de Irecê⁵⁵. Além disso, é analisado o pertencimento dos membros da comunidade de Lagoa do Gaudêncio como um propulsor ao início do procedimento de certificação.

A propósito, é averiguado como a comunidade se organizou, quais foram os documentos produzidos para representá-la e como se transcorreu o trâmite do reconhecimento até a certificação pela Fundação Palmares. Para finalizar, são identificados os impactos socioeconômicos do procedimento de certificação da Lagoa do Gaudêncio.

4.1 AS NORMAS E O TRÂMITE

A análise acerca dos movimentos sociais que contribuíram para a evolução das normas sobre o atual procedimento de certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos é de suma importância, pois o conhecimento sobre o contexto histórico possibilita a

⁵⁴ Foram consideradas como atuais as normas que disciplinam a certificação das comunidade como remanescentes de quilombos até o fechamento desse trabalho.

⁵⁵ Foram listadas as comunidades reconhecidas até o fechamento desse trabalho.

compreensão das razões pelas quais elas foram criadas e porque o Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, não foi considerado inconstitucional.

Para tanto, é preciso compreender primeiro a importância da promulgação da Constituição Federal de 1988. Vale destacar que o Movimento Negro Unificado (MNU) iniciou os primeiros passos que para nela fossem previstos direitos aos negros, como o da propriedade de suas terras. Assim, o movimento organizou a Convenção Nacional do Negro para levar à Assembleia Nacional Constituinte as reivindicações negras, o que impulsionou o surgimento do que seria o artigo 68 do Ato das Disposições Transitórias Constitucionais.

Destaca-se que, à época, o país passava pelo fim da ditadura militar, ocasião propícia à organização de outros movimentos sociais, como o dos metalúrgicos na grande São Paulo e dos sem terras, além de que se comemorava o centenário da abolição da escravidão, circunstâncias adequadas para que as reivindicações populares ganhassem destaque.

No ano de 1988, o Brasil comemorou o Centenário da Abolição, também no mesmo ano, foi promulgado a nova Constituição. Foi um ano com muitos eventos relacionados à história e à cultura do negro. Da mesma forma, foi um momento de intensa mobilização social, voltada, sobretudo, para garantir ou inserir direitos na Carta Magna. Foram publicados mais de uma centena de livros relacionados ao período escravista brasileiro, motivados pelo centenário da Abolição. A resistência quilombola foi um dos temas mais abordados na época; Também, as manifestações e protestos ocorridos por ocasião das comemorações do Centenário da Abolição penetraram no ambiente Constituinte. (FIABANI, 2008, p. 36).

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, o artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)⁵⁶ foi previsto para garantir o reconhecimento à propriedade definitiva para os remanescentes das comunidades dos quilombos que estivessem ocupando suas terras, sendo dever do Estado realizar a emissão dos títulos respectivos. Não é demais recordar que a norma constitucional inovou ao prever a expressão remanescentes das comunidades dos quilombos.

No mesmo ano da promulgação da Constituição Federal, foi publicada a Lei Federal n. 7.668, de 22 de agosto de 1988, que autorizou o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares, localizada no Distrito Federal e com atuação em todo território nacional. Sua finalidade foi a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir a Fundação Cultural Palmares - FCP, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede e foro no distrito Federal, com a finalidade de promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência negra na formação da sociedade brasileira (BRASIL, 1988).

⁵⁶ Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Ocorre que, para garantir o direito à propriedade das terras dos remanescentes dos quilombos, essas comunidades precisavam ser primeiramente reconhecidas. Nesse sentido, para reunir os dados imprescindíveis, a Fundação Cultural Palmares editou a Portaria n. 25, de 22 de agosto de 1995, a qual estabeleceu a necessidade de criação de grupo técnico capaz de identificar e delimitar as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, por meio de relatórios antropológicos, cartográfico e fundiário.

Para tanto, deveriam ser apresentando histórico de ocupação da terra, indicação da existência de possíveis sítios arqueológicos e locais sagrados, levantamento demográfico, utilização econômica do território, intercâmbio socioeconômico com outras comunidades, relações interétnicas relatórios antropológicos, indicação dos limites territoriais, relacionamento da comunidade junto ao Estado. Ainda por meio desta portaria, restou determinado que, após a realização do procedimento de identificação e delimitação das terras de remanescentes dos quilombos, deveria ser realizada a abertura de processo administrativo com a finalidade de formalização, no qual deveria constar, dentre outros dados, o município e a unidade da federação onde a comunidade estava estabelecida.

Na mesma linha, o INCRA⁵⁷ editou a Portaria n. 307, de 22 de novembro de 1995, prevendo a demarcação e a titulação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos inseridas em áreas públicas federais por meio da desapropriação.

Portaria n. 307/1995: I - Determinar que as comunidades remanescentes de quilombos, como tais caracterizadas, inseridas em áreas públicas federais, arrecadadas ou obtidas por processo de desapropriação, sob a jurisdição do INCRA, tenham suas áreas medidas e demarcadas, bem como tituladas, mediante a concessão de título de reconhecimento, com cláusula 'pro indiviso', na forma do que sugere o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal; II - Facilitar a criação do Projeto Especial QUILOMBOLA, em áreas públicas federais arrecadadas ou obtidas por processo de desapropriação para atender aos casos de comunidades remanescentes de quilombos, com títulos de reconhecimento expedidos pelo INCRA (BRASIL, 1995).

Ocorre que, apesar do artigo 68 do ADCT ter aplicação imediata, a incerteza sobre os elementos de identificação dos remanescentes dos quilombos e a necessidade de que as comunidades estivessem ocupando suas terras causavam impecilhos aos procedimentos para a certificação e regularização das suas terras. Com efeito, em junho de 2000, foi impetrado um mandado de injunção (MI 630MA) por entidades representantes dos remanescentes de comunidades dos quilombos de diversas unidades da federação a fim de que fossem tomadas providências à concretização do direito previsto pela norma constitucional.

Trata-se de mandado de injunção impetrado em 21.06.2000 por entidades representantes de remanescentes de comunidades de quilombos de diversas unidades

⁵⁷ O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) foi criado por meio do Decreto-Lei n. 1.110, de 9 de julho de 1970.

da federação. Indica-se a omissão do excelentíssimo senhor Presidente da República, em relação a providências necessárias à concretização do direito previsto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição de 1988, nos seguintes termos (fls. 8/9): ‘A Constituição de 1988 representa verdadeiro marco jurídico-político no que diz respeito ao reconhecimento público da pluralidade étnico-racial que caracteriza a sociedade brasileira, do que derivou uma profunda reavaliação do papel ocupado pela cultura afro-brasileira e indígena, no passado e no presente, consideradas pelo constituinte como elementos fundantes da nacionalidade e do processo civilizatório nacional, ao lado da cultura de matiz europeu. Ilustrativas do reconhecimento de que falamos são as normas do art. 215, § 1º, que prescreve a proteção das manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e a do art. 216, § 5º, por força da qual foram tombados todos os documentos e sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos. A par de tais prescrições, embora com elas não se confunda, figura o dispositivo do art. 68 das Disposições Transitórias, ora questionado, que conferiu aos remanescentes das comunidades de quilombos o direito de propriedade das terras por eles ocupadas. Convém sublinhar que ao deferir direito de propriedade, o constituinte fixou uma obrigação que transcende os domínios do cultural, stricto sensu, pelo que o dispositivo referido reveste-se de atributos típicos da matéria agrária, cujo regime legal, como se sabe, é robusto. Note-se que as cifras ventiladas nos debates constituintes e registradas nos anais, dão conta de que, já naquele período, era de domínio público a informação da existência de centenas destas comunidades espalhadas pelo país. Mais recentemente, recenseamentos realizados por órgãos governamentais apontam a existência de 724 comunidades, número objetado por centros universitários e pela Coordenação Nacional Provisória de Articulação das Comunidades Rurais Quilombolas, cujos levantamentos próprios indicam haver cerca de 1.000 comunidades de quilombos encravadas nas cinco regiões geográficas. Não obstante esta extraordinária conquista jurídico-institucional, decorridos 11 anos da promulgação da Constituição Federal, os dados atualizados do Executivo Federal registram a titulação de 05 (cinco) comunidades, ou seja, adotando-se a cifra governamental aludida, algo em torno de 0,7% das comunidades estaria excedendo o direito constitucionalmente assegurado. ‘Sustenta-se ainda, em reforço da argumentação articulada, que não bastavam, ao momento da impetração, a edição da Medida provisória 1.911-11/1999, que atribui genericamente ao Ministério da Cultura a seguinte competência: ‘...Art. 14 Os assuntos que constituem área de competência de cada Ministério são os seguintes:...IV - Ministério da Cultura:...c) cumprimento do disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;... ‘E os impetrantes sustentam, ainda, a fragilidade desse quadro normativo, apontando que a regulamentação dessa norma da medida provisória se deu unicamente com a edição de portaria ministerial (portaria MC 447, de 02.12.1999) que, por sua vez, delega atribuições à Fundação Cultural Palmares: ‘O MINISTRO DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições legais e, considerando o disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que preceitua caber aos remanescentes das comunidades dos quilombos, que estejam ocupando suas terras, o reconhecimento da propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos definitivos; considerando o disposto no artigo 14, inciso IV, alínea c, da Medida Provisória n.1911, de 25 de novembro de 1999, que estabelece ser da competência do Ministério da Cultura as ações de cumprimento do disposto no artigo 68 da ADCT, acima referido; considerando que o Decreto-lei n.200, de 25 de fevereiro de 1967, em seu artigo 12, faculta ao Ministro de Estado delegar competência para a prática de atos administrativos, indicando com precisão a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação; considerando, finalmente, caber à Fundação Cultural Palmares, nos termos da Lei n. 7.668, de 22 de agosto de 1988, promover a preservação dos valores culturais, sociais e econômicos decorrentes da influência da raça negra na formação da sociedade brasileira, bem como de promover os eventos relacionados a esses objetivos, resolve: Art. 1º Delegar competência à titular da Presidência da Fundação Cultural Palmares para praticar e assinar os atos necessários ao efetivo cumprimento do disposto no artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, atendidas as prescrições legais pertinentes. Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade delegada deverá dar prévio e formal conhecimento ao Ministro de Estado da Cultura do procedimento administrativo referente ao ato a ser praticado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando

ratificados os atos já praticados pela autoridade delegada com a finalidade estabelecida no artigo antecedente. FRANCISCO WEFFORT 'Pede-se (fls. 13/14): '- a concessão da injunção para tornar viável o direito frustrado por omissão inconstitucional, determinando ao Poder Executivo que sejam adotadas todas as medidas necessárias à plena implção (sic) do direito, inclusive a edição, pelos órgãos competentes, dos atos normativos necessários à regulamentação administrativa da matéria.- a determinação da imediata expedição dos títulos de propriedade em favor das impetrantes;- o deferimento aos impetrantes, do direito de obterem a devida indenização pelos danos materiais e morais decorrentes da persistência da omissão (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2000).

O referido mandado de injunção foi julgado e publicado respectivamente em 05 e 12 de dezembro de 2005, ocasião em que já havia perdido o objeto. Afinal, em 10 de setembro de 2001, houve a edição da primeira norma regulamentadora do art. 68 do ADCT, qual seja o Decreto Federal n. 3.912. Esse decreto teve por objeto a regulamentação das disposições relativas à identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, assim como o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Nele foi previsto ainda que a Fundação Cultural Palmares teria a responsabilidade de identificar os remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como a titulação de suas terras.

Art. 1º Compete à Fundação Cultural Palmares - FCP iniciar, dar seguimento e concluir o processo administrativo de identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como de reconhecimento, delimitação, demarcação, titulação e registro imobiliário das terras por eles ocupadas (BRASIL, 2001).

Acontece que o Decreto Federal n. 3.912, de 10 de setembro de 2001, previu como requisito para a titulação que as comunidades estivessem alocadas em suas terras em 1988, quando da promulgação da Constituição Federal, e que ali estivessem desde 1888, por ocasião da publicação da Lei Áurea. Diante da novidade normativa, muitas foram as críticas direcionadas ao Decreto Federal n. 3.921/2001 obviamente por continuar prejudicando os direitos dos remanescentes dos quilombos.

Já em 20 de novembro de 2003, em atenção às pressões sociais e com a finalidade de revogar o Decreto Federal n. 3.921/2001, foi publicado o Decreto Federal n. 4.887, determinando a certificação dos remanescentes de comunidades dos quilombos pela Fundação Palmares e a delimitação e titulação das terras pelo INCRA. O decreto ainda estabeleceu novos critérios para que fossem identificados os remanescentes dos quilombos, dentre eles o da autoatribuição, afastando assim a interpretação voltada ao conceito de quilombo histórico, conforme já abordado na segunda seção.

Art. 2º Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida (BRASIL, 2003).

Neste ponto, impende reforçar que o Brasil é signatário da Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo n. 143, de 20 de junho de 2002, e promulgada pelo Presidente da República, por meio do Decreto Federal n. 5.051, de 19 de abril de 2004, apresentando *status* constitucional, uma vez que foi aprovado seguindo o rito equivalente às emendas constitucionais, conforme previsão do artigo 5º, §3º da Constituição Federal.⁵⁸ No contexto da Convenção OIT n. 169, conforme item 2 do artigo 1º, os remanescentes dos quilombos se enquadram como povos tribais, sendo que a consciência de sua identidade deve ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos.

A partir da leitura dessa Convenção que se chegou à interpretação de que deveria ser adotado o critério da autoatribuição, previsto no Decreto Federal n. 4.887/2003, ao invés do critério cronológico tão-somente. Apesar de existirem inúmeras decisões judiciais apreciando o critério da autoatribuição, cerca de um ano após a publicação, em 2004, o Decreto Federal n. 4.887 foi objeto de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADI 3.239), proposta pelo então Partido da Frente Liberal (PFL).

Dentre os questionamentos trazidos, argumentou-se que o critério da autoatribuição, previsto no Decreto Federal n. 4.887/2003, estaria dotado de inconstitucionalidade material vez que a declaração seria feita pelos próprios particulares interessados, ou seja, os membros das comunidades. Ademais, sustentou-se que o decreto federal fugiria da competência prevista no art. 84, VI da Constituição Federal⁵⁹ e acabaria por inovar e disvirtuar o art. 68 do ADCT, o que configuraria uma inconstitucionalidade formal, conforme se infere da síntese da petição inicial trazida pela Ministra Rosa Weber, após o retorno do pedido de vista:

Na petição inicial o Autor imputa ao Decreto 4887/2003 os vícios da inconstitucionalidade formal e material no que reconhece o direito de propriedade das terras formadoras dos quilombos no período imperial aos que, por autoatribuição, se declararem remanescentes das comunidades quilombolas. Alega invasão da “esfera reservada à lei”, em “manifesta inconstitucionalidade” “ao pretender regulamentar diretamente, sem supedâneo em lei formal”, o art. 68 do ADCT, dispensando “a mediação de instrumento legislativo” e dispondo “ex novo”. Nega tenha ele respaldo no art. 84, VI, da Lei Maior, ao argumento de que “refoge – e muito – à matéria de que trata o mencionado dispositivo, pois disciplina direitos e deveres entre

⁵⁸ O Decreto Federal n. 5.051, de 19 de abril de 2004 foi revogado pelo Decreto Federal n. 10.088, de 2019 que passou a consolidar os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil.

⁵⁹ O art. 84, VI da Constituição Federal prevê que compete privativamente ao Presidente da República, mediante decreto, dispor sobre determinadas matérias como a organização e funcionamento da administração federal, desde que não aumente despesas nem crie ou extinga órgão públicos, bem como a extinção de funções ou cargos públicos vagos.

particulares e a administração pública, define os titulares da propriedade de terras onde se localizavam os quilombos, disciplina procedimentos de desapropriação e, conseqüentemente, importa aumento de despesa”. Aponta também inconstitucionalidade material: (i) em seu art. 13, ao prever desapropriação a ser levada a efeito pelo INCRA “caso as terras ocupadas por remanescentes das comunidades quilombolas localizem-se em área de domínio particular”, quando, na dicção do art. 68 do ADCT, “é reconhecida a propriedade definitiva”. Assim, se “as terras são, desde logo, por força da própria Lei Maior, dos remanescentes das comunidades quilombolas que lá fixam residência desde 5 de outubro de 1988”, não haveria falar “em propriedade alheia a ser desapropriada para ser transferida aos remanescentes de quilombos, muito menos em promover despesas públicas para fazer frente a futuras indenizações”. O papel do Estado, acentua, “limita-se, segundo o art. 68 do ADCT, a meramente emitir os respectivos títulos”. (ii) em seu art. 2º, § 1º, ao eleger a autoatribuição “como critério essencial para a identificação dos remanescentes titulares do direito a que se refere o art. 68 do ADCT”, submetendo “a qualificação constitucional a uma declaração do próprio interessado nas terras”, com subversão da lógica constitucional. (iii) nos §§ 2º e 3º do mesmo art. 2º pela “excessiva amplitude e sujeição aos indicativos fornecidos pelos respectivos interessados” a que condiciona a “caracterização das áreas a serem reconhecidas aos remanescentes das comunidades quilombolas” diante. Pontua que “a área cuja propriedade deve ser reconhecida constitui apenas e tão-somente o território em que comprovadamente, durante a fase imperial da história do Brasil, os quilombos se formaram” (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2004).

O Supremo Tribunal Federal, todavia, entendeu que a escolha do critério da autoatribuição não foi arbitrária já que se pauta, dentre outros fundamentos, em critério acolhido pela antropologia contemporânea e pela Convenção 169 da OIT. Além disso, o critério seria também avaliado e certificado pela Fundação Cultural Palmares, inexistindo assim inconstitucionalidade material. Ademais, a Suprema Corte entendeu que o Decreto Federal n. 4.887/2003 apenas regulamentou o art. 68 do ADCT⁶⁰, o qual é norma apta a produção de seus feitos, logo não haveria que se falar em inconstitucionalidade formal daquele.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO N. 4.887/2003. PROCEDIMENTO PARA IDENTIFICAÇÃO, RECONHECIMENTO, DELIMITAÇÃO, DEMARCAÇÃO E TITULAÇÃO DAS TERRAS OCUPADAS POR REMANESCENTES DAS COMUNIDADES DOS QUILOMBOS. ATO NORMATIVO AUTÔNOMO. ART. 68 DO ADCT. DIREITO FUNDAMENTAL. EFICÁCIA PLENA E IMEDIATA. INVASÃO DA ESFERA RESERVADA A LEI. ART. 84, IV E VI, "A", DA CF. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. INOCORRÊNCIA. CRITÉRIO DE IDENTIFICAÇÃO. AUTOATRIBUIÇÃO. TERRAS OCUPADAS. DESAPROPRIAÇÃO. ART. 2º, CAPUT E §§ 1º, 2º E 3º, E ART. 13, CAPUT E § 2º, DO DECRETO No 4.887/2003. INCONSTITUCIONALIDADE MATERIAL. INOCORRÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO.

1. Ato normativo autônomo, a retirar diretamente da Constituição da República o seu fundamento de validade, o Decreto no 4.887/2003 apresenta densidade normativa suficiente a credenciá-lo ao controle abstrato de constitucionalidade. 2. Inocorrente a invocada ausência de cotejo analítico na petição inicial entre o ato normativo atacado e os preceitos da Constituição tidos como malferidos, uma vez expressamente indicados e esgrimidas as razões da insurgência. 3. Não obsta a cognição da ação direta a falta de impugnação de ato jurídico revogado pela norma tida como

⁶⁰ Entende-se nessa pesquisa que não existiu propriamente uma mutação constitucional – que é a alteração do sentido de uma norma constitucional sem alteração do seu texto – referente ao art. 68 do ADCT, pois o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade de uma norma infraconstitucional, qual seja o Decreto Federal n. 4.887/2003, que regulamentou aquele dispositivo constitucional.

inconstitucional, supostamente padecente do mesmo vício, que se teria por repristinada. Cabe à Corte, ao delimitar a eficácia da sua decisão, se o caso, excluir dos efeitos da decisão declaratória eventual efeito repristinatório quando constatada incompatibilidade com a ordem constitucional. 4. O art. 68 do ADCT assegura o direito dos remanescentes das comunidades dos quilombos de ver reconhecida pelo Estado a propriedade sobre as terras que histórica e tradicionalmente ocupam - direito fundamental de grupo étnico-racial minoritário dotado de eficácia plena e aplicação imediata. Nele definidos o titular (remanescentes das comunidades dos quilombos), o objeto (terras por eles ocupadas), o conteúdo (direito de propriedade), a condição (ocupação tradicional), o sujeito passivo (Estado) e a obrigação específica (emissão de títulos), mostra-se apto o art. 68 do ADCT a produzir todos os seus efeitos, independentemente de integração legislativa. 5. Disponíveis à atuação integradora tão-somente os aspectos do art. 68 do ADCT que dizem com a regulamentação do comportamento do Estado na implementação do comando constitucional, não se identifica, na edição do Decreto 4.887/2003 pelo Poder Executivo, mácula aos postulados da legalidade e da reserva de lei. Improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade formal por ofensa ao art. 84, IV e VI, da Constituição da República. 6. O compromisso do Constituinte com a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e com a redução das desigualdades sociais (art. 3º, I e III, da CF) conduz, no tocante ao reconhecimento da propriedade das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, à convergência das dimensões da luta pelo reconhecimento – expressa no fator de determinação da identidade distintiva de grupo étnico-cultural – e da demanda por justiça socioeconômica, de caráter redistributivo – compreendida no fator de medição e demarcação das terras. 7. Incorporada ao direito interno brasileiro, a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, consagra a "consciência da própria identidade" como critério para determinar os grupos tradicionais aos quais aplicável, enunciando que Estado algum tem o direito de negar a identidade de um povo que se reconheça como tal. 8. Constitucionalmente legítima, a adoção da autoatribuição como critério de determinação da identidade quilombola, além de consistir em método autorizado pela antropologia contemporânea, cumpre adequadamente a tarefa de trazer à luz os destinatários do art. 68 do ADCT, em absoluto se prestando a inventar novos destinatários ou ampliar indevidamente o universo daqueles a quem a norma é dirigida. O conceito vertido no art. 68 do ADCT não se aparta do fenômeno objetivo nele referido, a alcançar todas as comunidades historicamente vinculadas ao uso linguístico do vocábulo quilombo. Adequação do emprego do termo "quilombo" realizado pela Administração Pública às balizas linguísticas e hermenêuticas impostas pelo texto-norma do art. 68 do ADCT. Improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade do art. 2º, § 1º, do Decreto 4.887/2003. 9. Nos casos *Moiwana v. Suriname* (2005) e *Saramaka v. Suriname* (2007), a Corte Interamericana de Direitos Humanos reconheceu o direito de propriedade de comunidades formadas por descendentes de escravos fugitivos sobre as terras tradicionais com as quais mantêm relações territoriais, ressaltando o compromisso dos Estados partes (Pacto de San José da Costa Rica, art. 21) de adotar medidas para garantir o seu pleno exercício. 10. O comando para que sejam levados em consideração, na medição e demarcação das terras, os critérios de territorialidade indicados pelos remanescentes das comunidades quilombolas, longe de submeter o procedimento demarcatório ao arbítrio dos próprios interessados, positiva o devido processo legal na garantia de que as comunidades tenham voz e sejam ouvidas. Improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade do art. 2º, §§ 2º e 3º, do Decreto 4.887/2003. 11. Diverso do que ocorre no tocante às terras tradicionalmente ocupadas pelos índios – art. 231, § 6º – a Constituição não reputa nulos ou extintos os títulos de terceiros eventualmente incidentes sobre as terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos, de modo que a regularização do registro exige o necessário o procedimento expropriatório. A exegese sistemática dos arts. 5º, XXIV, 215 e 216 da Carta Política e art. 68 do ADCT impõe, quando incidente título de propriedade particular legítimo sobre as terras ocupadas por quilombolas, seja o processo de transferência da propriedade mediado por regular procedimento de desapropriação. Improcedência do pedido de declaração de inconstitucionalidade material do art. 13 do Decreto 4.887/2003. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2004).

Ao reconhecer a constitucionalidade do Decreto Federal n. 4.887/2003, o marco temporal previsto na norma anterior não teria aplicabilidade. Desse modo, o Decreto Federal n. 4.887/2003 é a norma que disciplina atualmente⁶¹ o procedimento que reconhece os remanescentes das comunidades dos quilombos assim como a titulação de suas terras, o que, diga-se de passagem, são realizados em etapas distintas mediante e instituições específicas, tema que será melhor abordado adiante.

Cabe acrescentar que, no que diz respeito à titulação das terras, o Decreto Federal n. 4.887/2003 previu que os Estados possuem competência para tanto.⁶² A propósito, algumas constituições estaduais possuem artigos sobre o tema, como a do Estado da Bahia.⁶³ Para regulamentar o procedimento de titulação das terras, a legislação baiana, por meio do Decreto Estadual n. 11.850, de 23 de novembro de 2009, instituiu a Política Estadual para as Comunidades Remanescentes Quilombolas. A referida política tem, dentre outras finalidades, reconhecer, promover e proteger os direitos das comunidades. Ademais, em sintonia com o Decreto Federal n. 4.887/2003, previu o que se entende por comunidades remanescentes dos quilombos, acolhendo, além de outros, o critério da autoatribuição:

Art. 4º - Consideram-se Comunidades Remanescentes de Quilombos, para os fins deste Decreto, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2009).

De todo modo, a legislação estadual baiana previu que o reconhecimento das comunidades como remanescentes dos quilombos deve ser feita conforme a legislação federal, ou seja, pela Fundação Palmares. Feito isso, a titulação das terras poderá ser feita conforme a Política Estadual para as Comunidades Remanescentes Quilombolas instituída pelo Decreto Estadual n. 11.850/2009:

Art. 4º, Parágrafo único - Serão objeto da Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos, aquelas reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares do Ministério da Cultura, nos termos do Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003 (BRASIL, 2009).

Pelo exposto, foi possível verificar a evolução das normas que tratam do procedimento da certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos, assim como a titulação das

⁶¹ Até o fechamento desse trabalho, o Decreto n. 4.887/2003 é norma que trata da certificação das comunidades como remanescentes dos quilombos e titulação de suas terras.

⁶² Art. 3º - Compete ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos, sem prejuízo da competência concorrente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

⁶³ Art. 51, ADCT. O Estado executará, no prazo de um ano após a promulgação desta Constituição, identificação, discriminação e titulação das suas terras ocupadas pelos remanescentes das comunidades dos quilombos.

suas terras, tendo sido ainda analisada a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à constitucionalidade do Decreto Federal n. 4.887/2003. Além disso, foi demonstrado que os Estados possuem competência para disciplinar e regulamentar a titulação de terras, previamente certificadas pela Fundação Palmares, cujo trâmite se desenvolve em etapas distintas e envolve instituições específicas.

4.2 AS ETAPAS E INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

A partir do ano de 1988, mediante a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, o país passou a positivar direitos dos remanescentes das comunidades dos quilombos, conforme a previsão contida no art. 68 do ADCT. Nos anos seguintes, as normas infraconstitucionais passaram a disciplinar os meios para garantir os direitos correspondentes até chegar ao momento de vigência do Decreto Federal n. 4.887/2003. Essa norma federal prevê procedimentos que foram divididos em duas etapas e sob a responsabilidade de instituições próprias.

Para que comunidades pudessem ser reconhecidas como remanescentes de quilombos, elas deveriam iniciar o procedimento de certificação de sua identidade junto à Fundação Palmares, a qual reconheceria ou não o pleito. Feita a certificação, a comunidade já reconhecida seguiria para o próximo procedimento, qual seja a titulação coletiva de suas terras cujo trâmite estaria sob a responsabilidade do INCRA, sendo essa etapa opcional.

No que diz respeito ao trâmite para o reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombos, é importante destacar que a Fundação Palmares expediu a Portaria n. 98/2007 para disciplinar um cadastro geral englobando, de modo amplo, diversos grupos, a exemplo das comunidades negras:

Art. 1º - Instituir o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares, também autodenominadas Terras de Preto, Comunidades Negras, Mocambos, Quilombos, dentre outras denominações congêneres, para efeito do regulamento que dispõe o Decreto n. 4.887/03 (BRASIL, 2007).

Para tanto, o primeiro passo seria providenciar a obtenção do documento denominado Certidão de Autodefinição de Comunidade junto à Fundação Cultural Palmares que, com o passar dos anos, passou ser feito por meio do seu sítio eletrônico⁶⁴. Dessa maneira, o representante da comunidade que se autodefine como remanescente de quilombos deve, primeiramente, fazer o cadastro para acesso, definindo assim um *login* mediante número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha. Após, deve preencher o formulário de requerimento

⁶⁴O acesso está disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-autodefinicao-de-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

da Certidão de Autodefinição de Comunidade, no qual são ser inseridos dados, tais como nome, gênero, nacionalidade, naturalidade, nascimento, idade, cor e raça, endereço para correspondência, telefone, correio eletrônico, nome da associação, informação de que o representante é membro da diretoria ou não, município, unidade da federação e coordenadas geográficas de localização da comunidade a ser reconhecida. Em conjunto com o preenchimento do formulário devem ser anexados o histórico da comunidade e a ata de reunião da assembleia além de outros documentos relevantes, os quais devem ser enviados para análise com posterior publicação do resultado.

No que se refere ao histórico da comunidade, a Fundação Palmares forneceu orientações⁶⁵ sobre quais as informações não devem ficar de fora. Essas se consubstanciam em relatos da ancestralidade quilombola⁶⁶ pautados na memória dos membros mais velhos e de seus antepassados referentes à origem da comunidade, modo de viver, as tradições (festejos, atividades produtivas, celebrações, manifestações culturais), assim como a comunidade se encontra na atualidade no que diz respeito à situação social e econômica (tipo de produção, ameaças e obstáculos enfrentados, tradições ainda mantidas). Junto com esse relato, o qual deve ser feito de modo mais detalhado possível, podem ser enviadas fotos, pesquisas, matérias de jornais ou documentos que auxiliem no convencimento.

Quanto à ata de reunião, a mesma Portaria n. 98/2007 da Fundação Palmares dispôs que aquela deve ser utilizada para as comunidades que não possuam associação legalmente constituída.⁶⁷ A ata deve ser aprovada pela maioria de seus moradores e acompanhada de lista de presença devidamente assinada.⁶⁸ Já para as comunidades que possuam associação formalizada, deve ser enviada a ata da assembléia convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, acompanhada de lista de presença devidamente assinada.

Art. 3º Para a emissão da certidão de autodefinição como remanescente dos quilombos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I - A comunidade que não possui associação legalmente constituída deverá apresentar ata de reunião convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria de seus moradores, acompanhada de lista de presença devidamente assinada;

⁶⁵O acesso está disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1ZXbjT3A0lrXYGomOvBOqxVX-mzT4YTaH/view>.

⁶⁶ Termo utilizado no documento.

⁶⁷ Os arts. 53 e 54 do Código Civil disciplinam que pessoas podem se organizar para fundar associação para fins não econômicos, sendo que devem elaborar um estatuto contendo a denominação, os fins, a sede, os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados, os direitos e deveres dos associados, as fontes de recursos para sua manutenção, o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos, as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução, a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Ademais, de acordo com o art. 114, I da Lei Federal n. 6.015/73, o estatuto deve ser inscrito junto à serventia extrajudicial responsável, qual seja o cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

⁶⁸ O acesso está disponível em: https://drive.google.com/file/d/1OkCA_SiPDaKvv4NK-8ywG6yB2TJBxtj/view.

II - A comunidade que possui associação legalmente constituída deverá apresentar ata da assembléia convocada para específica finalidade de deliberação a respeito da autodefinição, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, acompanhada de lista de presença devidamente assinada (BRASIL, 2007).

Entende-se como relevante também que na ata constem as informações de data, local e horário das discussões, o nome das lideranças da comunidades e representantes dos órgãos que participaram da reunião/assembleia. A pauta da reunião deve ser voltada exclusivamente à deliberação acerca da autodefinição, esclarecendo a motivação das decisões ali tomadas e o que foi decidido, finalizando com as assinaturas dos presentes.

Após o envio destas informações e documentos, a Fundação Cultural Palmares, por meio de uma equipe técnica, averigua se a solicitação atendeu ao que prevê as determinações normativas. Nessa ocasião, podem ser feitos ajustes, visitas técnicas e checagem das informações fornecidas.

Feitas as análises necessárias, o requerente recebe um ofício comunicando o deferimento ou indeferimento da solicitação. Em caso de deferimento, a certificação é publicada por meio de Portaria no Diário Oficial da União e enviada para o endereço registrado no formulário de solicitação, sem qualquer ônus para a comunidade.

Ressalva-se, que a certidão deve ser impressa em modelo próprio no qual conste o número do termo de registro no livro de Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares. Tais informações também devem ser inseridas em banco de dados informatizados para efeito de informação e estudo.

Pelo que se percebe do procedimento instituído pelo Decreto Federal n. 4.887/2003, a certificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos foi mais flexível do que previsto em normas pretéritas. O mesmo ocorreu com a expedição da supracitada Portaria n. 98/2007 pela Fundação Palmares se comparada à Portaria n. 25, de 22 de agosto de 1995, pois esta norma determinou que, para a identificação das comunidades e suas terras, deveria ser criado grupo técnico que deveria fazer pesquisas junto ao locais (*visita in loco*) e elaborar relatórios antropológicos, cartográficos e fundiários.

Esse trâmite mais exigente foi seguido por comunidades que foram inicialmente certificadas, a exemplo da comunidade de Barra e Bananal, com procedimento iniciado em 1997, quando ainda se utilizava como parâmetro a Portaria n. 25, de 15 de agosto de 1995. Para que se compreenda a diferença, é preciso analisar mais a fundo o trâmite dessa comunidade.

Dentre outros aspectos, pode-se verificar que o reconhecimento da comunidade de Barra e Bananal se deu a partir de um Projeto de Mapeamento e Identificação das áreas de Quilombos do Brasil que abrangeu os Estados do Maranhão, Pará, Amapá (Bloco 01); Piauí, Pernambuco e Ceará (Bloco 02); Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (Bloco 03); Bahia, Alagoas,

Sergipe, Paraíba e Rio Grande do Norte (Bloco 04); Rio de Janeiro, São Paulo, Espírito Santo, Minas Gerais e Paraná (Bloco 05).

Constam do processo administrativo número 01420.000054/1998-92 diversos documentos dos quais destaca-se o relatório antropológico de identificação da Comunidade de Barra, Bananal e Riacho das Pedras, no Estado da Bahia. O relatório possui onze páginas e apresenta em seu bojo, de forma detalhada, as características sociais, históricas, econômicas, culturais dos moradores, temperatura média anual das localidades anteriormente citadas, conhecidas como arrais negros de Rio de Contas.

Os arrais negros de Barra e Bananal estão localizados nos vales entre a Serra das Almas e a Serra do Malhado, a cerca de 12 e 15 km, respectivamente, a leste da cidade de Rio de Contas, sul da Chapada Diamantina. Esta região caracteriza-se fitogeograficamente pela presença de três tipos de vegetação: a caatinga, nas áreas baixas dos vales; a floresta de galeria, acompanhando os cursos d'água e os campos gerais, que se instalam nas chapadas elevadas, longe dos rios.

As temperaturas anuais oscilam entre 10°C e 32°C, com índice pluviométrico de 890 mm distribuídos irregularmente durante o ano. Desta forma, o quadro climatológico define-se por um período de excedente hídrico, de dezembro a fevereiro; um de estiagem, abarcando os meses de julho a novembro; e, um outro, de transição, correspondente ao intervalo de março a junho.

[...] Segundo Pereira, quando a expedição chefiada pelo sargento-nor Francisco Ramos subia o Rio de Contas, na década de 1680, teria encontrado, à margem do Rio Brumado, um povoado de negros mocambados, denominado Creoulo, núcleo original da atual cidade de Rio de Contas.

[...] No que tange aos arrais negros, nada foi descoberto até o momento, que permita mapeá-los historicamente. A tradição oral do grupo remete a um momento impreciso de estabelecimento no local, relacionado à ação mineradora. Segundo os arraiados, os primeiros habitantes teriam se instalado ali clandestinamente, fugidos, quem sabe, das minas próximas, e assegurado a integridade física através de um pacto de não delação, firmado com garimpeiros ilegais. De nossa parte, podemos afirmar categoricamente, baseados em levantamentos genealógicos, que pelo menos a ocupação de Barra, Bananal e Riacho das Pedras, remonta a no mínimo 130 anos.

[...] Bananal situa-se a margem direita do açude do Rio Brumado e é composto atualmente por 24 grupos domésticos que se distribuem em pequenos núcleos, especialmente dispersos e com agrupamentos de, no máximo, seis casas. [...]

[...] A organização social se realiza claramente por intermédio de dois elementos fundamentais, território e parentesco, artilhados em um simbiose tão estreita que apenas operacionalmente é possível separá-los. A terra é referência do parentesco.

[...] Entre outros aspectos, registramos uma manifestação lúdica dos arraiados denominada 'bendengó' (VOL. I, PROCESSO 0043345 - Fl. 14 a 20).

Ademais, existe documento minuscioso, contendo vinte e seis páginas, cujos responsáveis são Francisco José Lopes e Vánilson Freire Fontes, decorrente do convênio 04/97 entre o Ministério da Cultura, a Fundação Palmares e a Universidade Federal de Alagoas. Nesse documento consta a situação geográfica, mediante de lista de coordenadas, localização por meio de memorial descritivo e planta geral. Na identificação dos limites e confrontações de suas terras, utilizou-se aparelho de localização e medidas (GPS), mas teve destaque a participação ativa dos membros da comunidade.

Figura 33 – Memorial descritivo.



MINISTÉRIO DA CULTURA - MinC
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS-UFAL
CONVÊNIO Nº04/97

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: BARRA, BANANAL E RCHO. DAS PEDRAS **MUNICÍPIO:** RIO DE CONTAS / BA
ÁREA : 1.756,1936 ha **PERÍMETRO:** 20.298,34 m

VÉRTICE INICIAL: P-1
COORDENADAS: **ESTE:** 189.498,15 m **NORTE:** 8.509.820,35 m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: FAZENDA MATO GROSSO
LESTE: SERRA DO MOLHADO
SUL: FAZENDA SÍTIO PANTANAL
OESTE: FAZENDA CAMPOS GERAIS

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Com início no vértice P-1, acima descrito pelas suas coordenadas planas, UTM, deste segue percorrendo o limite com terras da Fazenda Mato Grosso com azimute de 126°59'18" e distância de 528,70m até o vértice P-2, deste segue com azimute de 218°36'49" e distância de 528,71m até o vértice P-3, deste segue com azimute de 134°34'21" e distância de 1.125,72m até o vértice P-4, deste segue com azimute de 42°39'43" e distância de 232,61m até o vértice P-5, deste segue com azimute de 134°58'28" e distância de 792,10m até o vértice P-6, deste segue com azimute de 140°30'45" e distância de 1.061,79m até o vértice P-7, deste segue com azimute de 129°30'15" e distância de 2.353,99m até o vértice P-8, deste segue percorrendo o limite com Serra do Molhado com azimute de 154°28'12" e distância de 900,41m até o vértice P-9, deste segue com azimute de 136°48'15" e distância de 753,77m até o vértice P-10, deste segue percorrendo o limite com terras da Fazenda Sítio Pantanal com azimute de 213°14'27" e distância de 757,04m até o vértice P-11, deste segue com azimute de 232°59'42" e distância de 669,45m até o vértice P-12, deste segue com azimute de 302°01'56" e distância de 1.519,62m até o vértice P-13, deste segue com azimute de 263°26'55" e distância de 1.820,96m até o vértice P-14, deste segue percorrendo com terras da Fazenda Campos Gerais com azimute de 335°28'19" e distância de 5.560,98m até o vértice P-15, deste segue com azimute de 60°21'12" e distância de 1.313,85m até o vértice P-16, deste segue com azimute de 32°56'29" e distância de 378,65m até o vértice P-1, início da descrição deste perímetro.

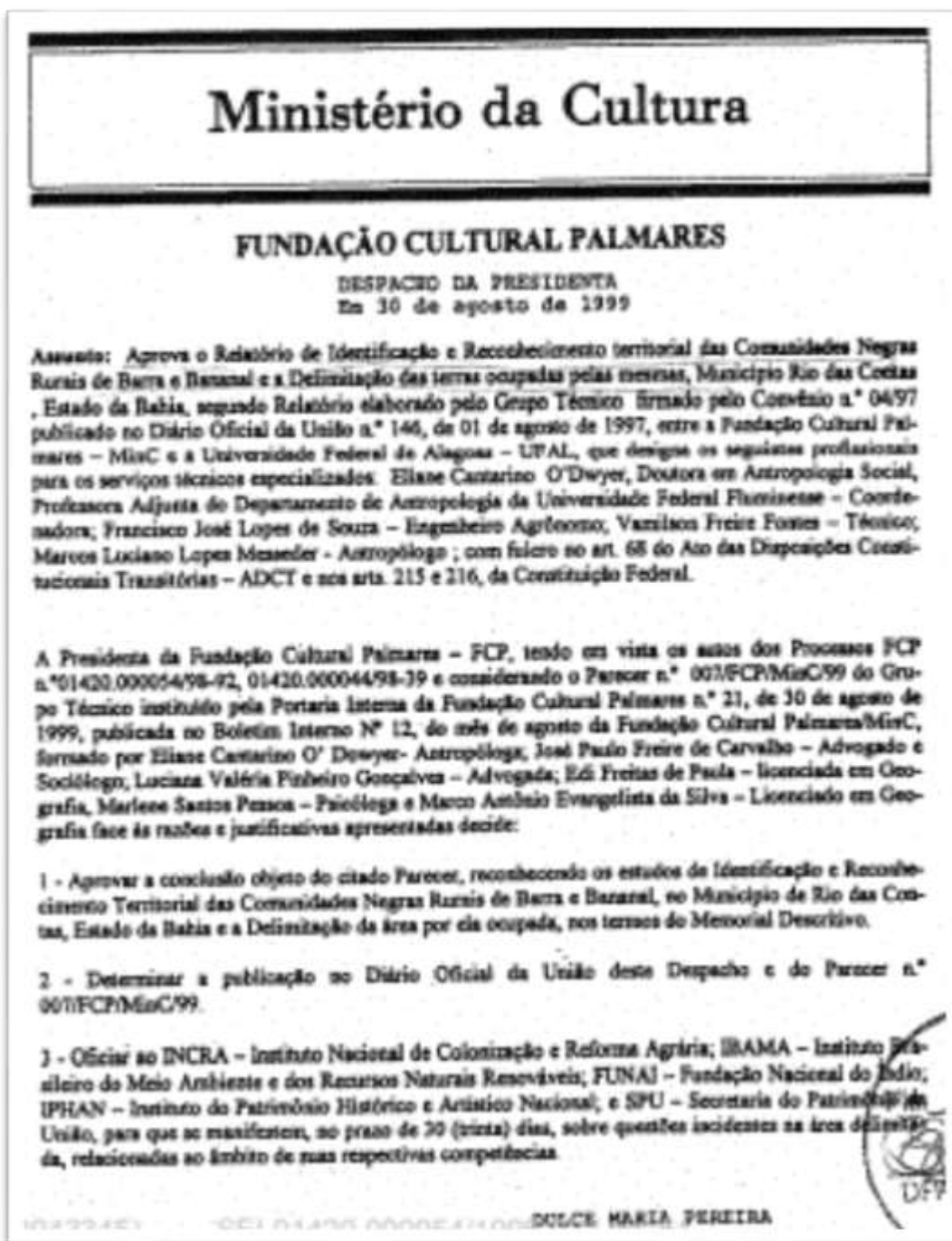
DATA	RESP. TÉCNICO	VISTO:
JAN/98	 Francisco Leão de Araújo Engenheiro Agrônomo CREA-CE Nº: 2.809	



Fonte: Processo 01420.000054/98-92.

Importa mencionar ainda que, consta do processo administrativo a publicação feita no dia 02 de setembro de 1999, no Diário Oficial da União, que indica a aprovação da Fundação Cultural Palmares a respeito dos relatórios e parecer que trataram da identificação e reconhecimento territorial da área ocupada pela Comunidade Negra Rural de Barra e Bananal, localizada no município de Rio de Contas, Estado da Bahia.

Figura 34 – Aprovação do relatório de identificação de remanescentes dos quilombos.



Fonte: Processo 01420.000054/98-92.

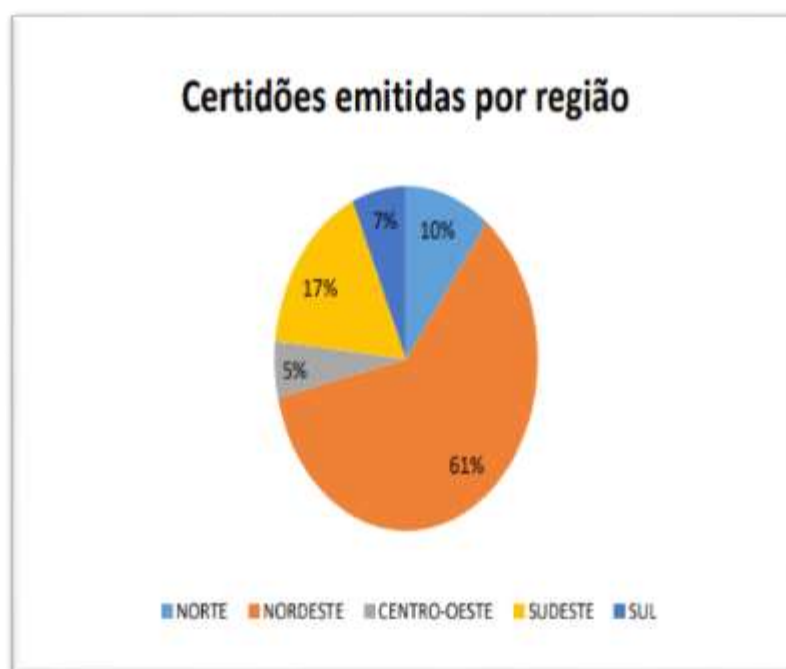
O rigor formal, todavia, criou obstáculos para que outras comunidades negras pudessem ter sua identidade certificada como remanescente de quilombos. Afinal, muitas não possuíam condições de implementar tamanho aparato técnico exigido por lei, sem falar que, mesmo nas comunidades que chegavam a ser estudadas, a equipe não encontrava evidências de escravizados fugidos, o que impulsionou a mudança do entendimento de quilombo para o sentido contemporâneo e o fim da obrigação acerca de serem apresentados os laudos, pareceres e relatórios, com destaque dos antropológicos.

Dessa forma, ao não encontrar, comumente, evidências de comunidades originadas por escravos fugidos, os profissionais envolvidos no arrolamento de quilombos e na elaboração de laudos buscaram outros fundamentos que pudessem fornecer explicações para a presença de tais comunidades negras naqueles lugares. Assim, procurou-se mostrar que o significado histórico de quilombo – fuga para obter liberdade – deveria ser repensado, pois muitos cativos não fugiram para o mato, mas esconderam-se em alguns núcleos de produção escravista, onde poderiam trabalhar para o novo dono ou adquiriram certa liberdade para fazer roças, etc. (FIABANI, 2008, p. 37).

Com a evolução normativa no intuito de atender os anseios das comunidades negras ainda não beneficiadas, o procedimento de certificação de identidade foi alterado ao ponto dos relatórios deixarem de ser obrigatórios, seguindo o trâmite explicado no início dessa exposição, o que elevou (e muito) o reconhecimento das comunidades.

Por oportuno, a presente pesquisa expõe importante levantamento das comunidades que já foram certificadas como remanescentes de quilombos pela Fundação Palmares.⁶⁹ Em disparada, a região Nordeste é a que mais teve certidões expedidas, totalizando sessenta e um por cento e cerca de duas mil duzentas e dezenove comunidades reconhecidas.

Figura 35 – Certidões de reconhecimento emitidas por região.



Fonte: Fundação Palmares.

⁶⁹ A Fundação Palmares disponibiliza periodicamente levantamento atualizado, sendo que o mencionado está disponível em: <https://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/2015/07/quadro-geral-por-estados-e-regioes-22-08-2022.pdf>.

Figura 36 – Comunidades Remanescentes de Quilombos reconhecidas por região.



Fonte: Fundação Palmares.

Na Bahia, foram expedidas seiscentas e setenta e quatro certidões e reconhecidas oitocentas e vinte e nove comunidades como remanescentes de quilombos. No ano de 2022, até 22 de agosto, todavia, nenhuma certidão ou reconhecimento ocorreu para as comunidades baianas. Por outro lado, ainda existem comunidades com procedimentos em aberto, aguardando análise técnica (quatro municípios com o total de cinco comunidades), visita técnica (quatro municípios com o total de oitenta comunidades) ou aguardando complementação de documentos (dez municípios com o total de dez comunidades, sendo uma da microrregião de Irecê, qual seja Morro do Gomes, em Ibipeba).

A microrregião de Irecê possui representatividade elevada quanto às comunidades que já foram certificadas como remanescentes de quilombos pela Fundação Palmares. Existem cento e vinte e oito comunidades certificadas distribuídas nos dezenove municípios, sendo que de João Dourado lidera com quinze comunidades.

Dentre os demais, Lapão possui catorze; América Dourada possui treze; Canarana e Ibipeba possuem onze para cada; Central e Mulungu do Morro possuem dez para cada; Ibititá possui oito; Gentio do Ouro possui sete; São Gabriel possui cinco; Barra do Mendes e Barro Alto possuem quatro para cada; Cafarnaum, Itaguaçu da Bahia e Souto Soares possuem três para cada; Irecê, Jussara e Uibaí possuem dois para cada; Presidente Dutra possui uma única.

Tabela 01 – CRQs na microrregião de Irecê.

Município	Comunidade	Processo	Portaria	Diário Oficial da União
Itaguaçu da Bahia	Alegre e Barreiros	01420.002908/2005-92	02/2006	20/01/2006
Souto Soares	Segredo	01420.002065/2005-24	02/2006	20/01/2006
Gentio do Ouro	Barreiro Preto	01420.000136/2006-35	11/2006	07/06/2006
João Dourado	Sabino	01420.001231/2006-56	15/2006	28/07/2006
João Dourado	Feitosa	01420.001232/2006-09	15/2006	28/07/2006
Canarana	Brejinho	01420.001541/2006-71	15/2006	28/07/2006
Canarana	Lagoa do Zeca	01420.001542/2006-15	15/2006	28/07/2006
Uibaí	Lagoinha	01420.002662/2006-20	29/2006	13/12/2006
Uibaí	Caldeirão	01420.002666/2006-18	29/2006	13/12/2006
Jussara	Sítio Novo	01420.000118/2007-34	23/2007	02/03/2007
São Gabriel	Lagoinha	01420.003460/2006-13	25/2007	13/03/2007
Jussara	Algodões	01420.000546/2007-67	42/2007	16/04/2007
Barro Alto	Barreirinho	01420.000630/2008-61	26/2008	10/04/2008
Itaguaçu Da Bahia	Alto Bebedouro	01420.002380/2008-02	94/2008	09/12/2008
Ibititá	Canoão	01420.001339/2009-91	185/2009	19/11/2009
Lapão	Lagoa do Galdêncio	01420.002159/2009-27	185/2009	19/11/2009
Barro Alto	Volta Grande	01420.002828/2008-80	51/2010	24/03/2010
Barro Alto	Malvinas	01420.002832/2008-48	51/2010	24/03/2010
Barro Alto	Segredo	01420.002141/2008-44	51/2010	24/03/2010
Ibititá	Lagoa da Pedra	01420.002651/2009-01	51/2010	24/03/2010
Ibititá	Barro Duro	01420.002650/2009-58	51/2010	24/03/2010
Ibititá	Batata	01420.002649/2009-23	51/2010	24/03/2010
Ibipeba	Segredo	01420.001167/2007-94	51/2010	24/03/2010
América Dourada	Lajedão dos Mateus	01420.003381/2009-47	59/2010	28/04/2010
América Dourada	Lapinha	01420.000173/2010-20	59/2010	28/04/2010
Itaguaçu Da Bahia	Cajueiro	01420.003065/2009-75	82/2010	06/07/2010
América Dourada	Lagoa Verde	01420.006570/2010-13	162/2010	27/12/2010
	Canabrava	01420.007499/2010-88	162/2010	
América Dourada	Garapa	01420.007495/2010-08	162/2010	27/12/2010
América Dourada	Queimada dos Beneditos	01420.007502/2010-63	162/2010	27/12/2010
João Dourado	Para Quedas	01420.003818/2011-67	65/2011	11/05/2011
João Dourado	Serrinha	01420.003819/2011-10	65/2011	11/05/2011
João Dourado	Lagoa do Meio	01420.003822/2011-25	65/2011	11/05/2011
João Dourado	Descoberta	01420.003821/2011-81	65/2011	11/05/2011
João Dourado	Lagoa dos Lundus	01420.003820/2011-36	65/2011	11/05/2011
São Gabriel	Carozal	01420.003823/2011-70	65/2011	11/05/2011
Ibititá	Pedra Lisa	01420.001224/2010-31	65/2011	11/05/2011
Presidente Dutra	Coloudo Ramos	01420.000884/2010-02	65/2011	11/05/2011
Lapão	Lagedo do Pau D'Arco	01420.001039/2011-27	65/2011	11/05/2011
João Dourado	Mata do Milho	01420.006550/2011-15	91/2011	17/06/2011
São Gabriel	Boa Hora	01420.006552/2011-12	91/2011	17/06/2011
São Gabriel	Buqueirão dos Carlos	01420.006554/2011-01	91/2011	17/06/2011
São Gabriel	Currallinho	01420.006558/2011-81	91/2011	17/06/2011
Lapão	Patos	01420.010059/2011-99	211/2011	22/12/2011
Lapão	Irecezinho	01420.010029/2011-82	211/2011	22/12/2011
Lapão	Salgada	01420.010038/2011-73	211/2011	22/12/2011
Lapão	Lagedo de Eurípedes	01420.010042/2011-31	211/2011	22/12/2011
Lapão	Lageado II	01420.010062/2011-11	211/2011	22/12/2011
Lapão	Largo	01420.010064/2011-00	211/2011	22/12/2011
Lapão	Gonzaga	01420.013986/2011-61	211/2011	22/12/2011

Lapão	Casal I e Casal II	01420.010048/2011-17	211/2011	22/12/2011
Canarana	Largo dos Mirandas	01420.010015/2011-69	211/2011	22/12/2011
Canarana	Cansanção	01420.010020/2011-71	211/2011	22/12/2011
Canarana	Mato Verde	01420.010022/2011-61	211/2011	22/12/2011
Canarana	Segredo	01420.010019/2011-47	211/2011	22/12/2011
Canarana	Novo Horizonte	01420.010023/2011-13	211/2011	22/12/2011
Canarana	Volta do Angico	01420.010021/2011-16	211/2011	22/12/2011
Canarana	Floresta II	01420.010017/2011-58	211/2011	22/12/2011
Canarana	Floresta I	01420.010018/2011-01	211/2011	22/12/2011
Canarana	Cruzeiro	01420.010016/2011-11	211/2011	22/12/2011
João Dourado	Serra Azul	01420.011287/2011-86	211/2011	22/12/2011
João Dourado	Salinas	01420.011294/2011-88	211/2011	22/12/2011
João Dourado	Baixa das Cabaças	01420.011302/2011-96	211/2011	22/12/2011
João Dourado	Sertão Bonito	01420.011288/2011-21	211/2011	22/12/2011
João Dourado	Angicão	01420.011296/2011-77	211/2011	22/12/2011
Ibititá	Faveleiro	01420.011293/2011-33	211/2011	22/12/2011
Ibititá	Bairro da Mata	01420.011298/2011-66	211/2011	22/12/2011
Ibititá	Lagedão	01420.011295/2011-22	211/2011	22/12/2011
Ibipeba	Olho D'Água do Badu	01420.001166/2007-40	48/2013	18/04/2013
Ibipeba	Salva Vidas	01420.001168/2007-39	48/2013	18/04/2013
Ibipeba	Serra Grande	01420.015360/2011-99	48/2013	18/04/2013
João Dourado	Lagoa do Barro	01420.013515/2011-52	48/2013	18/04/2013
João Dourado	Lagoa do Rozeno	01420.011284/2011-42	48/2013	18/04/2013
Lapão	Lagedinho	01420.010063/2011-57	48/2013	18/04/2013
Lapão	Macambira	01420.009786/2012-94	48/2013	18/04/2013
Lapão	Volta Grande	01420.009788/2012-83	48/2013	18/04/2013
América Dourada	Alegre	01420.003594/2013-55	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Barriguda dos Bidós	01420.003592/2013-66	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Boa Esperança	01420.003082/2013-99	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Boa Vista	01420.003593/2013-19	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Campo Alegre	01420.003591/2013-11	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Mulungu	01420.003590/2013-77	176/2013	25/10/2013
América Dourada	Sarandí	01420.003587/2013-53	176/2013	25/10/2013
Barra do Mendes	Antarí	01420.003580/2013-31	176/2013	25/10/2013
Barra do Mendes	Canarina	01420.003579/2013-15	176/2013	25/10/2013
Barra do Mendes	Queimada do Rufino	01420.003582/2013-21	176/2013	25/10/2013
Barra do Mendes	Volta do Ábdon	01420.003581/2013-86	176/2013	25/10/2013
Souto Soares	Matinha e Cajazeira	01420.006742/2013-93	176/2013	25/10/2013
Central	Caldeirãozinho	01420.016242/2013-60	93/2014	20/08/2014
Central	Capoeira da Serra	01420.016756/2013-15	93/2014	20/08/2014
Central	Caroá	01420.016754/2013-26	93/2014	20/08/2014
Central	Floresta	01420.016752/2013-37	93/2014	20/08/2014
Central	Lagoa do Martinho	01420.016749/2013-13	93/2014	20/08/2014
Central	Mandacarus	01420.016747/2013-24	93/2014	20/08/2014
Central	Milho Verde	01420.016746/2013-80	93/2014	20/08/2014
Central	Morro de Lúcio	01420.016742/2013-00	93/2014	20/08/2014
Central	São João de Zé de Preta	01420.016740/2013-11	93/2014	20/08/2014
Central	Vereda	01420.016738/2013-33	93/2014	20/08/2014

Mulungu do Morro	Alagadição e Alagadiço II	01420.006781/2014-71	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Baixa da Cainana	01420.006773/2014-25	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Caatinga do Egidio	01420.006772/2014-81	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Lagoa Damasceno	01420.006771/2014-36	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Lagoa Preta	01420.006783/2014-61	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Lagoa Vermelha	01420.006774/2014-70	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Queimada da Onça	01420.006777/2014-11	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Caldeirão e Rosendo	01420.006785/2014-50	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Umburaniha do Dionísio	01420.006779/2014-01	93/2014	20/08/2014
Mulungu do Morro	Cascavel	01420.006775/2014-14	93/2014	20/08/2014
Souto Soares	Novo Horizonte I	01420.009539/2014-50	19/2015	02/02/2015
Ibipeba	Olhos D'água dos Batatas	01420.016373/2014-28	201/2015	30/12/2015
Ibipeba	Muribeca, Abade e Santo Antônio	01420.016374/2014-72	201/2015	30/12/2015
Ibipeba	Aleixo	01420.016377/2014-14	201/2015	30/12/2015
Ibipeba	São Vicente	01420.016375/2014-17	201/2015	30/12/2015
Cafarnaum	Queimada do Tiano, Erva Cidreira e Lagoa do Gado	01420.004895/2015-68	28/2016	07/03/2016
Cafarnaum	Presídio, Charel, Curralinho e Roça do Meio	01420.004894/2015-13	28/2016	07/03/2016
Cafarnaum	Bandeira, Salaminho e Umbuzeiro	01420.004893/2015-79	28/2016	07/03/2016
Irecê	Lagoa Nova	01420.006396/2015-13	28/2016	07/03/2016
Gentio do Ouro	Mato Grosso	01420.001705/2015-51	103/2016	20/05/2016
Irecê	Baixão de Zé Preto	01420.004357/2017-35	223/2017	18/08/2017
Gentio do Ouro	Alagoinhas	01420.000959/2010-47	145/2018	29/06/2018
Lapão	Babilônia	01420.010061/2011-68	149/2018	05/07/2018
Gentio do Ouro	Pacheco	01420.102375/2018-62	237/2018	27/09/2018
Gentio do Ouro	Gregório e Silvério	01420.102373/2018-73	238/2018	01/10/2018
Gentio do Ouro	Água Doce	01420.102372/2018-29	240/2018	27/09/2018
América Dourada	Prevenido	01420.003584/2013-10	242/2018	27/09/2018
Gentio do Ouro	Malhada e Olho D'Água	01420.102374/2018-18	270/2018	08/11/2018
Ibipeba	Mocobeu	01420.103024/2018-79	315/2018	23/11/2018
Ibipeba	Lagoa do Cedro	01420.101301/2019-90	138/2019	02/08/2019
Ibipeba	Lagedinho	01420.100218/2020-37	53/2020	13/03/2020

Fonte: Fundação Palmares (2022).

Finalizada a etapa de reconhecimento e certificação da identidade da comunidade como remanescente de quilombos, passa-se ao procedimento para a titulação coletiva de suas terras que ocorre junto ao INCRA. Em que pese esse trâmite não seja objeto do presente trabalho, opta-se por fazer uma breve exposição acerca dele.

Antes de mencionar como a comunidade certificada, em atenção ao Decreto Federal n. 4.887/2003, deve proceder para a titulação coletiva de seu bem imóvel, deve-se reforçar que essa segunda etapa não é obrigatória. A respeito, muitas comunidades optam pela certificação

junto à Fundação Palmares sem prosseguir com o procedimento administrativo perante o INCRA, o que, no entanto, não prejudica o reconhecimento já consolidado.⁷⁰ Outro aspecto relevante que precisa ser recordado é que a titulação coletiva de terras das comunidades reconhecidas como remanescentes de quilombos pela Fundação Palmares pode ser feita por meio de procedimento federal, estadual e municipal.

Em relação ao trâmite federal sob a responsabilidade do INCRA⁷¹, em suma, existem as seguintes fases: formação de grupo técnico interdisciplinar, preparação de Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) e Relatório Antropológico, publicação de edital contendo informação sobre procedimento, comunicação aos órgãos⁷² públicos para averiguação de eventual conflito de interesses, julgamento de contestações e eventuais recursos, possível conciliação de interesses com outros órgãos, reconhecimento do território, possível desapropriação por interesse social e expedição dos títulos (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2017, p. 12 a 17). Quanto a esses documentos, eles são expedidos pelo INCRA, sendo que a propriedade das terras se torna coletiva, *pro indiviso* e em nome da associação representante, sendo obrigatória a inserção das cláusulas de inalienabilidade, imprescritibilidade e de impenhorabilidade no momento do registro junto ao cartório de Registro de Imóveis competente da localização das terras.

Ainda no que diz respeito ao trâmite para a titulação das terras, pode ser que o procedimento sofra alterações. Ao menos é o que se propõe no Projeto de Lei 1942 de 2022 que tramita na Câmara dos Deputados⁷³ e que pretende, mesmo com anterior posicionamento do STF, reconhecer a propriedade definitiva apenas às comunidades que ocupavam efetivamente em 5 de outubro de 1988, já que o Decreto Federal n. 4.887/2003 não estipulou marco temporal para tanto. Além disso, pretende-se manter as atribuições do INCRA, porém o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento teria a palavra final sobre o reconhecimento do território, sendo que a propriedade deixaria de ser coletiva para ser individual.

⁷⁰ Existem indícios de que as comunidades não prosseguem com o procedimento junto ao INCRA em virtude dos obstáculos técnicos para atender aos requisitos do trâmite (como a elaboração de Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação) ou pelo fato dos membros da comunidade não concordarem com a propriedade das terras ficar com a associação representante, optando assim pela manutenção de suas posses.

⁷¹ Além do INCRA, a Secretaria de Patrimônio da União – SPU possui a responsabilidade para expedição de título ou contrato de concessão de direito real de uso às comunidades remanescentes dos quilombos.

⁷² Os órgãos são o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN); Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e seu correspondente na Administração Estadual; Secretaria do Patrimônio da União (SPU); Fundação Nacional do Índio (FUNAI); Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional (CDN); Fundação Cultural Palmares (FCP); Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), e seu correspondente na Administração Estadual; e Serviço Florestal Brasileiro (SFB).

⁷³ O acesso ao Projeto de Lei 1942 de 2022 pode ser feito por meio do sítio eletrônico: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2331808>.

Passando para o trâmite estadual de titulação das terras dos remanescentes de quilombos já reconhecidos pela Fundação Palmares, destaca-se o estipulado pelo Estado da Bahia por meio do Decreto 11.850, de 23 de novembro de 2009. O início do trâmite ocorre pelo procedimento de discriminatória administrativa rural necessária à identificação, delimitação e posterior titulação das terras devolutas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos cuja atribuição ficaria com Secretaria da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária (SEAGRI), mediante a Coordenação de Desenvolvimento Agrário (CDA) a qual poderia iniciar de ofício ou por requerimento de associação interessa dirigido à Secretaria de Promoção da Igualdade (SEPROMI).

O procedimento de titulação previsto pelo Estado da Bahia prevê ainda que a SEAGRI pode estabelecer convênios e instrumentos similares com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios organizações não-governamentais e entidades privadas para a concretização do trâmite para, ao final, fazer a transferência da propriedade após o registro do título na serventia extrajudicial de imóveis, em nome da associação representativa da comunidade remanescente de quilombos, contendo as cláusulas de indivisibilidade, intransferibilidade e inalienabilidade.

Já no tocante ao procedimento municipal de titulação de terras na microrregião de Irecê, a pesquisa não identificou comunidades remanescentes de quilombos certificadas pela Fundação Palmares que, em momento posterior, tivessem sido beneficiadas pelos respectivos municípios, razão pela qual não se pode apontar como esse trâmite ocorreria.

4.3 A CERTIFICAÇÃO DA LAGOA DO GAUDÊNCIO

Moço, a gente tem que fazer algo aí, alguma coisa aí pra gente mostrar que a gente também é ser humano, né? Reconhecer que nós também somos gente que tem a capacidade de ser, tá incluso dentro da sociedade. Ter lugar na sociedade. É disso aí, a partir disso ai que nós começamos.⁷⁴

O procedimento para a certificação das comunidades como remanescentes de quilombos foi exposto anteriormente, inclusive as normas e modificações que permitiram a ampliação do reconhecimento, bem como as etapas e órgãos envolvidos. Nesse momento, o estudo se volta à análise do trâmite (anterior, concomitante e posterior) para a certificação da comunidade da Lagoa do Gaudêncio.

4.3.1 Pertencimento: o propulsor para autoatribuição

⁷⁴ Fala do informante de codinome Paulo em entrevista concedida à pesquisadora do presente trabalho.

O requisito da autoatribuição possui base antropológica aplicável aos estudos voltados à delimitação de territórios de grupos étnicos, sendo que essa teoria foi defendida por Fredrik Barth (1976) e leva em conta as características dos membros dos grupos, tanto na esfera individual quanto coletiva. Assim, uma vez realizada a autoatribuição não será possível ocorrer a exclusão por agentes externos ao grupo.

A identidade quilombola assume duas vertentes: uma individual, quando depende da consciência de cada membro para se reconhecer como quilombola, e ao mesmo tempo uma coletiva que para ser aceita como membro daquela comunidade precisa de sua anuência, de acordo com os critérios de pertencimento do grupo, estabelecidos coletivamente. Não cabe, portanto, a nenhum agente externo nem a rotulação nem a negação da identidade de um grupo étnico. Essa autoafirmação identitária diz respeito somente aos membros do grupo. Não basta apenas que um indivíduo afirme ou negue sua identidade étnica, é necessário que esta identidade seja referendada pelo coletivo. É importante que se diga que em vez de ser uma ‘invenção de antropólogo’, a autoatribuição identitária é um processo universalmente utilizado pela espécie humana ao longo de sua história. É universal o fato de que os membros de um grupo social qualquer têm a plena consciência de pertencer ao seu grupo, adotando e praticando de forma espontânea, em alguma medida, suas regras, costumes e valores. Mesmo diante de um grande afastamento geográfico do seu território e de seu grupo ou diante de uma proibição política de uma minoria étnica reprimida se expressar enquanto tal, não desaparece nos indivíduos em uma dessas situações a consciência de ser o que é (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2017, p. 5-6).

No procedimento de certificação de uma comunidade que se autodeclara como remanescente dos quilombos, a aferição do requisito da autoatribuição deve ser feito por meio da oitiva dos seus membros cujos relatos podem ser materializados, a exemplo, por meio de documentários e decisões tomadas em assembleias realizadas pela associação que a representa.

A auto-atribuição consiste na oitiva prévia do grupo beneficiário de determinado direito, normalmente consagrado para minorias, como forma de legitimar a caracterização destes como sujeitos de direito, dando especial destaque para essa declaração como forma de não se impor uma verdade hegemônica da maioria sobre a vida dessa minoria. A auto-atribuição está prevista no art. 1º, item 2 da Convenção 169 da OIT, o qual expressamente consigna que: ‘A consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção’ (MINISTÉRIO PÚBLICO, p. 23-24).

Para que a autoatribuição ocorra, primeiro se faz necessário que cada indivíduo se sinta pertencente à comunidade, ou seja, que se identifique e se submeta aos costumes e tradições, compartilhando os pensamentos comuns ao grupo étnico no que diz respeito ao modo de vida e cultura. Além disso, no caso específico dos remanescentes dos quilombos, o território é essencial ao pertencimento visto que naquele é reproduzido o referido modo de vida da comunidade.

Ser membro de um grupo étnico é se submeter a uma série de regras sociais estabelecidas pela tradição e perpetuadas geração após geração. E isso ocorre, a despeito das pessoas manterem sua autonomia enquanto indivíduo e dessas regras tradicionais se alterarem ao longo do tempo. Ou seja, tradição não é submissão e nem estagnação absoluta. Ao se assumir enquanto um membro de um grupo étnico, as

peças se submetem as regras e a lógica do grupo. Passam assim a pertencer a um ente coletivo que se traduz pelas práticas e ideias comuns. No caso de um grupo étnico como os ciganos, a prática social comum não apresenta nenhuma vinculação a um território específico, assim seus membros pertencem apenas a coletividade do grupo social. No caso de um grupo étnico camponês, como os quilombolas, que fundam sua existência sobre o uso intensivo e extensivo, prático e simbólico de um determinado território, esse elemento acaba por assumir um papel essencial a reprodução física e social do grupo. Portanto, o território para um grupo camponês tradicional ocupa o lugar de elemento central no processo identitário grupal. Desse modo, é o território que se constitui no elemento mais importante a ser considerado na análise de um grupo étnico camponês, do seu modo de vida e da sua identidade. Nessa perspectiva, o território e o grupo são considerados o todo, enquanto as pessoas, as regras, as práticas, os valores e as ideias vinculadas a tal grupo são consideradas suas partes constituintes. (INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, 2017, p. 7-8).

A autoatribuição é um elemento subjetivo e necessário à certificação da comunidade como remanescente dos quilombos, sendo também o mais relevante e complexo pelo fato de exigir a consciência de que cada indivíduo pertença e comungue com os mesmos ideais do grupo étnico e que, por outro lado, o mesmo grupo reconheça e acolha cada um daqueles. Tanto é relevante que, ao ser realizada a autoatribuição, os indivíduos se aproximam, cabendo ao estado apenas receber a declaração sem realizar juízo de valor. Ademais, é complexo em razão da possibilidade de que nem todos os membros da comunidade descubram ou redescubram o pertencimento, ensejando a ocorrência de conflitos.

Feitos os esclarecimentos necessários, passa-se a analisar como se iniciou o despertar dos membros da comunidade da Lagoa do Gaudêncio para o pertencimento, o que serviu como propulsor à sua autoatribuição. Nesse sentido, vale dizer que a primeira a ideia de pertencer à comunidade ocorreu pela identificação das pessoas pela cor e ancestralidade.

Outro fator foi a realização de uma pesquisa acadêmica feita junto à comunidade e que atraiu o interesse dos membros a respeito do assunto.⁷⁵ Esse indício acerca do que seria o início (ou recomeço) do pertencimento foi explicado pela informante Joana que contou que as pessoas da comunidade já se entendiam como negras em razão da cor e por conta das tradições de seus antepassados, sendo que a referida pesquisa movimentou a comunidade inclusive para a realização de evento comemorativo:

Joana: A história começou a partir daí. Por Regina Célia, que é esposa de Hermenilson Carvalho, Naiara e Marisa. Ai elas fizeram a pesquisa de não sei quantos meses.

Pesquisadora: Sim.

Joana: Viviam aqui na comunidade praticamente direto, essa pesquisa de campo que elas faziam... E Lagoa dos Patos para saber a origem.

Pesquisadora: Exato.

⁷⁵ No ano de 2006, as pesquisadoras Marisa Santos de Souza e Regina Célia Dantas Pimenta e Carvalho elaboram a monografia para o curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, junto à Faculdade do Sertão, UESSBA, cujo tema foi “A remanescente quilombola: história e cultura da comunidade de Lagoa de Gaudêncio no município de Lapão-Bahia”.

Joana: E aí, com 1 ano depois... Ai nesse ano que elas concluíram o trabalho nós fizemos a festa do 20 de novembro, na escola.

(...)

Pesquisadora: E como foi que surgiu esse sentimento de, não, vamos contar nossa história, vamos tentar organizar, fazer o 20 de novembro? Como foi que despertou esse sentimento em vocês?

Joana: A gente, assim, já somos pertencentes pela própria cor. Pelos traços. Pelos nossos ancestrais. E aí o meu avô contava, o meu pai quando era vivo contava, que hoje eu conto, hoje os meus filhos contam. A minha neta ainda não. Mas assim, a gente vai passando de geração em geração.

Pesquisadora: Então, assim. Foi ideia... Mas como que surgiu, não agora vamos fazer um movimento. Que uma coisa é sair contando, né? Mas digo assim, por exemplo, teve alguma empresa que veio para que vocês se certificassem, veio algum político, alguém?

Joana: Não. Veio foram essas três meninas, a esposa de Hermenilson (Regina), Naiara e Marisa.

Pesquisador: Certo.

Joana: Elas vieram e fizeram essa buscativa, mapeamento.

Pesquisadora: Em 2005?

Joana: Em 2005.

Ocorre que a aceitação do pertencimento nem sempre surge na mesma intensidade para todos os membros das comunidades porque, em muitos casos, ideias distorcidas e difundidas como verdades absolutas causam confusão e resistência nas pessoas. Falando com mais precisão, o estereótipo repassado no país, durante séculos, de que o negro escravizado seria um indivíduo inferior e desvalorizado dificulta que membros de comunidades se identifiquem como negros quiçá como remanescentes dos quilombos. Em algumas comunidades negras, portanto, pode existir dissenso entre os seus membros, ou seja, os que se sentem pertencentes ao povo negro e remanescente de quilombos e os que negam essa identidade.

De modo não diferente, existiu dissenso entre os membros da comunidade da Lagoa do Gaudêncio quanto ao pertencimento ao grupo étnico em razão do estereótipo de que o negro escravizado seria inferior e sem valor. Além disso, havia o receio de que a certificação pudesse intensificar o racismo já sentido por muitos.

O processo de reconhecimento da comunidade, conduzido pela Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas da Lagoa do Gaudêncio, enfrentou momentos de impasse. Um dos pré-requisitos para a certificação - a exigência da autodenominação - fez aflorar sentimentos ambíguos, enquanto uns lutavam pelo reconhecimento como comunidade quilombola, outros apresentaram resistência à ideia. Essas pessoas não queriam afirmar-se como quilombolas, com medo de que isso fosse mais um elemento catalizador do racismo, já presente em suas vidas (MATOS; SILVA, 2015, p. 41).

O informante Paulo relatou na entrevista que as pessoas da comunidade, sentiam-se discriminadas, o que motivou a rejeição inicial ao pertencimento e, por via de consequência, houve dificuldade para convencer à adesão ao pedido de certificação:

Paulo: Tinha um pessoal aqui de Casal, da própria Aguada Nova, Elizeu que discriminava. Eles tinham esse sentimento, tipo assim, quando tinha uma festa, algum evento, uma partida de futebol (inaudível), eles chegavam e falavam: e já vem o nego da Lagoa, eu não gosto de me misturar com nego. Então, as pessoas tinham esse sentimento. (...) Chegava numa festa, tem nego da Lagoa já chamava a polícia. A esse nego da Lagoa veio armado, tá com faca, veio brigar. E tudo que acontecia, se acontecesse um roubo ou um crime, ah tem que ir na Lagoa investigar. Isso é coisa de nego da Lagoa. Então, ficava essa coisa assim, sabe? Era muito complicado.

Vale ressaltar que a negação também foi motivada por questões que diziam respeito à representação desse grupo identitário justamente pela criação de uma nova associação. Assim, o impasse acerca de qual associação deveria representar a comunidade contribuiu para que não existisse uma unanimidade entre as pessoas quanto à realização do pedido de reconhecimento da Lagoa do Gaudêncio como remanescente dos quilombos.

De todo modo, Paulo esclareceu que o seu conhecimento sobre a certificação e os benefícios que a associação poderia atrair⁷⁶ foi acrescido pelas informações prestadas pela TV Senado, o que o motivou ainda mais para iniciar as primeiras ações para a existência da associação, o que foi feito em 09 de março de 2007.⁷⁷

Paulo: Foi quando se houve a necessidade de fundar a associação, né? Porque não vinha benefício. O pessoal vinha, como eu falei, eu falei noutra dia pra você, vinha vereador, os prefeitos, os candidatos a prefeito na época de campanha né, chegava aqui fazia a campanha, prometia os projetos, trazer pavimentação, essas coisas, água, é... construir casa de futebol, ia trazer posto de saúde, coisa e tal e só ficava na conversa, né. Não tinha quase benefício. (...). Ai chamamos mais um pessoal, tivemos a ideia de fundar a associação, falei e o nosso objetivo é fundar essa associação, né, e chamar e convidar as pessoas pra fazer parte da associação. E começamos ir nas casas, chamar as mulheres de família pra se associar, muitas mulheres. Mais mulher que tinha na associação, homem, tinha muitos homens, mas a maioria era mulher, foi as que mais ajudava nós. Fundamos a associação e nos temos a ideia de fundar a associação.

(...) Pesquisadora: São cerca de quantos associados aqui? Na sua associação são cerca de quantos associados, em média?

Paulo: Em média era em torno de... Quando nos fundamos ela era em torno de oitenta e cinco sócios, né, aí foram entrando mais pessoas e chegou até cento e poucos pessoas.

Após as medidas iniciais, os membros da nova associação se reuniram em Assembleia Extraordinária, na data de 21 de julho de 2009, na Escola Municipal Tomé de Souza, em Lagoa

⁷⁶ Os benefícios alcançados pela comunidade são expostos ainda na terceira seção.

⁷⁷ Ao longo da pesquisa, buscou-se junto à serventia extrajudicial de Registro de Civil de Pessoa Jurídica, localizada no município de Lapão, Bahia, os registros do estatuto e da assembleia de constituição da referida associação, entretanto, os documentos não foram localizados sob o fundamento de que no cartório, até 01 de setembro de 2021, inexistia índice que possibilitasse a pesquisa mediante o nome da pessoa jurídica. Porém, a data de constituição se pautou em dados obtidos junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica junto à Receita Federal.

do Gaudêncio, para finalmente deliberar sobre a certificação da comunidade junto à Fundação Palmares.⁷⁸ O resultado da assembleia foi a aprovação do pleito e autorização para que a associação iniciasse o procedimento, o que assim foi feito.

Cumpra ainda ressaltar que, independentemente do dissenso quanto ao pertencimento e à associação que os membros da comunidade entendiam como legítima representante, ficou evidenciado que a grande maioria passou a se sentir pertencente ao grupo étnico, comungando de que possuíam uma mesma ancestralidade, cultura e história ligada ao povo negro, bem como ao território em que viviam, ao ponto de se definirem como remanescentes dos quilombo ainda que para muitos o seu exato conceito não fosse compreendido.

Paulo: Quilombo eu acho que aquela é... Como nós somos pessoas que, de origem africana, né, e a gente já denomina como quilombola, né? Que tem o traço negro, sangue negro, que é de origem da África, né. Que são, é, que nós somos diferente de quem não é quilombo, né? Que já a gente vê também pelo perfil de indígena (inaudível). Então, nós somos quilombos, que nossa cultura é outra, pela cultura que é. Siamo uma comunidade que é, é como se diz? Heteroraciais, né? (...)

Pesquisadora: O que o senhor acha que tem aqui na comunidade de cultura que seria africana?

Paulo: Tem a capoeira, né? Que é a dança, o gingado, né?

Pesquisadora: Desde a época de pequeno do senhor já tinha?

Paulo: Desde pequeno, né? Tem o samba de roda. São o legado mais daquelas músicas que é negra como o pagode. (...) Aqui tem o candomblé (...).

Pesquisadora: A maioria que o senhor conhece da comunidade... Eles têm essa aceitação de que... Nem que eles não tenham a ideia de quilombo, né, do que seria necessariamente, mas eles se entendem pertencentes da comunidade, que teriam as mesmas tradições? Ou não, eles acham que não, isso aqui eu não gosto? O senhor acha que eles têm essa ideia de pertencer à comunidade?

Paulo: Têm. Têm ideia de pertencer a comunidade.

Pelo que se pode assimilar do que foi exposto acerca do pertencimento, afirma-se que ele foi o propulsor para a autoatribuição pelos membros da comunidade da Lagoa do Gaudêncio que, por via de consequência, decidiram por assembleia da nova associação constituída iniciar o procedimento de certificação junto à Fundação Palmares.

4.3.2 A certificação

A subseção anterior apontou como os membros da comunidade da Lagoa do Gaudêncio conheceram o que são os remanescentes das comunidades dos quilombos e, devido ao importante papel do pertencimento, (re)descobriram a sua identidade e passaram a se

⁷⁸ O processo de certificação junto à Fundação Palmares foi requerido pela Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa de Galdêncio.

autodenominar como remanescentes ao ponto de se organizarem para dar início ao trâmite de certificação. Acerca desse procedimento é que a presente subseção se dedica a tratar.

Não é demais recordar que, em se tratando de um pedido de certificação feito no ano de 2009, o trâmite foi iniciado manualmente junto à Fundação Palmares que recebeu o pedido de abertura do procedimento administrativo com posterior análise da documentação encaminhada pela comunidade, representada pela associação comunitária. Assim, em atendimento às exigências previstas no Decreto Federal n. 4.887/2003 e na legislação infraconstitucional em vigor à época, a comunidade da Lagoa do Gaudêncio assim o fez.

O pedido de abertura do procedimento de certificação da qualidade de remanescente de quilombos foi realizado em 21 de julho de 2009, por meio de solicitação escrita, em nome da Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa de Galdêncio⁷⁹, encaminhado para a presidência da Fundação Palmares, porém tendo sido recebida pela representação regional desta, na Bahia, localizada em Salvador⁸⁰. Com efeito, a regional elaborou ofício, em 10 de agosto de 2009, encaminhando a solicitação para a Presidência da Fundação Palmares.

Em 14 de agosto de 2009, a solicitação chegou até Brasília, o que gerou a elaboração da ficha de acompanhamento, sob a numeração 01420.002070/2009-61, pelo Controle de Processos e Documentos (CPROD). Já em 20 de agosto de 2009, foi encaminhado novo ofício, por intermédio da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, para a Divisão de Serviços Gerais (DSG) cujo fundamento jurídico foi pautado na Lei Federal n. 7.668/88, no art. 68 da ADCT, nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, no Decreto n. 4.887/2003 e na Portaria n. 98 de 26 de novembro de 2007 da Fundação Palmares⁸¹. Ato contínuo, em 24 de agosto de 2009, foi aberto o processo de certificação sob o n. 01420.002159/2009-27, no âmbito da própria Fundação Palmares.⁸²

Dentre os documentos encaminhados pela associação representante da Lagoa do Gaudêncio para a Fundação Palmares, destacam-se a Ata n. 29 referente à Assembleia Extraordinária; documento relativo a um documentário sobre a comunidade; informações sobre a inscrição do Associação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil; comprovante de

⁷⁹ O nome da associação possui grafia (Galdêncio) distinta do nome oficial que remete ao local onde se localiza a comunidade (Gaudêncio). Vale dizer que no documento consta, além do pedido de certificação, o pleito pela titulação das terras.

⁸⁰ Consta na solicitação um recebimento assinado pela representação regional da Fundação Palmares, na Bahia, a data de 05 de agosto de 2002, o que indicia possível erro material.

⁸¹ A Lei Federal n. 7.668/88 autorizou o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares, sendo que a Portaria n. 98/2007 instituiu o Cadastro Geral de Remanescentes das Comunidades dos Quilombos da Fundação Cultural Palmares e deu outras providências.

⁸² O processo pode ser consultado publicamente, sendo que a íntegra dele foi solicitada à Plataforma FalaBr da Controladoria Geral da União e ao SIC da Fundação Palmares.

inscrição e situação cadastral referente ao cadastro de nacional de pessoa jurídica (CNPJ); e vídeo contendo o referido documentário sobre a comunidade. No que diz respeito à Ata n. 29, esta relata a ocorrência de Assembleia Extraordinária, realizada em 21 de julho de 2009, para deliberar sobre a solicitação, junto à Fundação Palmares, do reconhecimento da comunidade como remanescente de quilombo e emissão do certificado correspondente.

Ata número vinte e novo. Reuniram-se em Assembleia Extraordinária a Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio, aos vinte e um dias do mês de julho de 2009 na Escola Municipal Tomé de Souza da comunidade Lagoa de Galdêncio Lapão-Bahia, as 19:00h [dezenove horas], com o objetivo específico de solicitar da Fundação Cultural Palmares o reconhecimento da comunidade de Callode digo autodefinição como Comunidade Quilombolas, ou seja, a Certificação de Comunidade Quilombolas, reivindicamos está certidão de Remanescentes de Quilombos baseados em relatos histórico próprios dos moradores mais antigos da Comunidade de Lagoa do Galdêncio, que passaram e continuam passando essas informações de geração para geração, histórias dos nossos antepassados como as festas de reisados e outros eventos culturais que erdamos [dos nossos] digo da nossa comunidade, baseado nesses relatos é que o senhor Presidente Gildemar José Alves apresentou em Assembleia aos demais associados o resultado do material com as informações coletados sobre os relatos históricos da comunidade, copiado em DVD, após assistirem o mesmo DVD, a maioria [dos a] absoluta dos associados aprovaram a solicitação da Associação junto à Fundação Cultural Palmares o devido reconhecimento de Comunidades Remanescentes de Quilombolas. E não havendo nada mais a tratar, eu, Joelson Alves de Souza, lavrei a presente ata que após lida por mim, digo, secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada [por todos] e assinada por todos.⁸³

Os membros da associação anuíram com a deliberação voltada ao pedido de certificação, tendo a ata (com cinco folhas) sido registrada na serventia extrajudicial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Lapão, Bahia, em 29 de julho de 2009, sob o protocolo no livro A, página 153 verso, número 01666 e livro B-3, registro 1127, folha 230 a 232.

No que diz respeito ao documentário sobre a comunidade, verifica-se que o objetivo é atender à exigência contida no art. 3º, III da Portaria n. 98 da Fundação Palmares que prevê a apresentação, em qualquer caso, de relato sintético da trajetória comum do grupo, ou seja, a história da comunidade.

Para tanto, o documento juntado nas folhas 10 e 11 do mencionado procedimento número 01420.002159/2009-27 aborda a história da comunidade da Lagoa do Gaudêncio, sobre a descoberta da lagoa, os nomes dados ao local, o uso da lagoa e posterior disputa, os primeiros moradores, a cultura e tradições locais.⁸⁴

DOCUMENTÁRIO DE LAGOA DO GALDÊNCIO.

Esse documentário conta a história de Lagoa do Galdêncio desde a sua descoberta até os dias anuais.

Segundo alguns moradores mais velhos da comunidade, foi por volta de 1908 que o velho Bráulio, Miliano e outras pessoas vinham de Lagoa dos Patos cortando plantas

⁸³ Foi mantida na íntegra a escrita contida na Ata 29 da Associação.

⁸⁴ O documento não indicou a autoria da elaboração nem a respectiva assinatura.

e fazendo o carreiro dentro da mata. Depois de um longo caminho percorrido, encontraram uma linda lagoa, onde só se via sapo berrando e pássaros voando. Quando foi descoberto a lagoa, todo tipo de caça tinha por aqui, veado onça, tatu e muito mais. A lagoa que foi encontrada era sempre cheia de água. podia chover ou não, ela não baixava nem um centímetro, o povo dizia que era encantada.

Foi através da descoberta dessa lagoa que surgiu o nome Lagoa do Galdêncio, esse é o seu nome atual. mas antes recebeu outros nomes como Lagoa de Aguada Nova e Lagoa Achada, Lagoa da Pendanga e Lagoa das Negros, vieram de Brotam de Macaúbas e de Palmeiras outras pessoas e foram ficando por aqui. aí a lagoa que era tão linda acabou secando, pois todas as pessoas que chegaram aqui naquela época, queria ser o dono da lagoa, houve briga, revolta até teve tiro por causa da lagoa, aí a mesma secou para sempre. Depois de tantas brigas, conflitos pela posse das terras houve a apropriação de um pedaço de chão, chegaram mais pessoas e começaram a desmaiar para fazer roçados e mais casas

Os primeiros moradores de Lagoa do Galdêncio foram Venâncio, Olímpio, Miliano, Iliria, Inês, velho Cosme, Elizeu. Chiquinho da veia, Joaquim preto, Manoel Celestino da Silva, entre outros moradores. Na época as coisas eram muito difíceis, os alimentos por exemplo eram trazidos de Jacobina sobre lombo de animais. A água, o povo ia buscar na toca de Zé Vaqueiro com latas sobre suas cabeças andavam uns 14km a pé. O pessoal que aqui habitou neste período passou muita fome, sede e quando eles ficavam doentes, não existia médico, às vezes muitas doenças eram curadas com remédios feitos de cada de plantas.

Depois de já existir várias casas por aqui, o número de habitantes aumentou bastante e surgiu o terno de Reis da comunidade, que cantavam suas canções e sambava de casa em casa, esse terno era organizado pelos senhores Julinho Olimpio e Elizeu, nos festejos de Santo Reis, todos moradores acompanhavam o grupo e fazia uma grande festa, o reizado é uma tradição que vem passando de geração para geração e o atual grupo de Reis de Lagoa do Galdêncio e organizado por Cassimiro José Alves. O candomblé também é tradição, existe os pais de santo que representam o terreiro de candomblé e organizam todo ano no mês de setembro, cada pai de santo faz sua batucada movimento que dura a noite toda. O senhor pai de Darlindo Antônio do Nascimento faz sua comemoração, Napoleão Alves de Souza e Dermivaldo Francisco de Souza.

Lagoa de Galdêncio contava também com as parteiras que pegavam as crianças quando as mulheres da comunidade iam ganhar seus filhos, ainda hoje com tanto tempo que se passou. Temos filhos de parteiras que rezam pessoas contra mal-olhado, sol e sereno. dor de cabeça quebrante e outros problemas de saúde

TRADIÇÕES CULTURAIS E SUAS COMEMORAÇÕES

Festejos de Santos Reis vai de 25 de dezembro até 06 de janeiro;

Candomblé e festejados pelos pais de Santo;

Dermivaldo Francisco de Souza -- dia 17 de setembro;

Napoleão Alves de Souza - dia 27 de setembro;

Darlindo Antônio do Nascimento -- dia 07 de setembro;

O grupo de capoeira do professor fura coco. faz sua apresentação nas comunidades vizinhas e nas festas realizadas na comunidade;

20 de novembro reúne todos os grupos de reizado, candomblé, capoeira, benzedeadas, escolas e prestam homenagem a Zumbi dos Palmares.⁸⁵

Foi anexado também um documento, na folha 12, que destaca a primeira parte do vídeo que conta a história da Lagoa do Gaudêncio, em especial a fala de uma senhora, moradora da comunidade, chamada de Dona Julia.

INÍCIO DO DVD I PARTE. DONAJULIA E SEU SOBRINHO MILSON;
DONAJULIA CONTA COMO ERA DIFÍCIL AS COISAS NA EPOCA EM QUE
ELA ERA CRIANÇA E COMO ERA NA EPOCA EM QUE SEUS PAIS ERAM
VIVOS

⁸⁵ Foi mantida a escrita na íntegra.

AMESMA DIZ QUE UM DOS PRIMEROS MORADORES ERA VELHOS VENANCIO E CHIQUINHO DA VELHA; ELA FALA QUE MUITAS VEZES ALGUNS MORADORES SAÍRAM DAQUI PARA BUSCAR ÁGUA COM LATA NA CABEÇA TUDO DO ERA TÃO DIFÍCIL QUE EU TEM 86 ANOS QUE JÁ PASSOU FOME SEDE E TRABALHOU NAQUELA ÉPOCA HOJE ELA SENTE SE MUITO FELIZ POR CONHECER ALGUMAS COISA E PODER CONTAR UM POUCO DA HISTÓRIA PARA AGENTE AO LONGO DESTE DOCUMENTÁRIO IREMOS CONHECER PESSOAS MAIS IDOSAS QUE VÁ FALAR UM POUCO MAIS DA NOSSA HISTORIA. DONA BIATA UMA OU SEJA MORADORA MAIS VELHA DA COMUNIDADE DE LAGOA DE GALDENCIO PASSANDO PELAS RUAS DA COMUNIDADES A FAMÍLIA DE ADECIFALA DA COISA QUE A COMUNIDADE PRECISA; QUE DE UMA CRECHE ÁGUA DE BOA QUALIDADE MELHORAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL E O JOVEM AGNALVAN FALA DA IMPORTÂNCIA DE TER UMA ASSOCIAÇÃO ATUANDO COM SERIEDADE NA COMUNIDADE A COLINHA DE DONA BEATA, A MESMTA ESTÁ PASSANDO CAFEZINHO SUA IDADE É 96 ANOS, A CASA DE DONA VALDELICE ELA FALA QUE SEUS FILHOS AINDA NÃO TEM ACESSO A CRECHE E NEM BRINQUEOTECAS PRAÇA.⁸⁶

Vale esclarecer que o procedimento destinado à certificação da comunidade Lagoa do Gaudêncio, conforme documentação fornecida pela Fundação Palmares, possui cinquenta e seis folhas, sendo que apenas até a folha 26 foram juntados documentos que, de fato, indicam a trajetória negra dela como remanescente dos quilombos.

Por outro lado, entre as folhas 27 a 50, não constam documentos que contribuem para a identificação dos elementos necessários ao reconhecimento da comunidade, por tratarem tão somente de documentos fiscais e administrativos, como comprovantes de inscrição da associação representante junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, folha de frequência da servidora da representação regional que acompanhou o trâmite do reconhecimento e pedidos feitos pela associação acerca da certidão de autodefinição.

Pois bem. Na folha 49, consta um pedido de expedição da certidão de autodefinição, feito pela associação representante, em 01 de dezembro de 2009, sob a justificativa de que o reconhecimento da Lagoa do Gaudêncio como remanescente dos quilombos já havia sido publicado no Diário Oficial da União.

Ocorre que, em nenhuma folha do procedimento em análise, constata-se a emissão de parecer favorável ao reconhecimento tampouco a juntada da mencionada publicação formalizada pela imprensa nacional sobre a certificação, o que cria uma lacuna no trâmite, ao menos nos documentos fornecidos pela Fundação Palmares quanto ao procedimento número 01420.002159/2009-27. De todo modo, a pesquisa encontrou no Diário Oficial da União⁸⁷, publicado em 19 de novembro de 2009, a Portaria 185/2009 que certifica como remanescentes

⁸⁶ Foi mantida a escrita na íntegra, sendo que não consta a autoria nem assinatura no documento.

⁸⁷ A íntegra da publicação no Diário Oficial da União pode ser acessada pelo sítio eletrônico: <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/1553106/pg-7-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-19-11-2009>.

dos quilombos diversas comunidades, em uma extensa lista, na qual está indicada a comunidade de Lagoa do Gaudêncio.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

PORTARIA N 185, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

O Presidente da Fundação Cultural Palmares, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de agosto de 1988, em conformidade com a Convenção N 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, ratificada pelo Decreto N 5.051, de 19 de abril de 2004, o Decreto N 4.887 de 20 de novembro de 2003, §§ 1º e 2º do artigo 2º e § 4º do artigo 3º e Portaria Interna n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, resolve:

Art 1º REGISTRAR no Livro de Cadastro Geral n.º 11 e CERTIFICAR que, conforme as declarações de Autodefinição e os processos em tramitação nesta Fundação Cultural Palmares, as Comunidades a seguir, SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO.

(...) **Comunidade de Lagoa do Galdêncio, localizada no município de Lapão/BA. Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.186 fl. 202 (...).**

Já na folha 51 do procedimento da comunidade da Lagoa do Gaudêncio consta a certidão de autodefinição, expedida pelo presidente da Fundação Palmares, em 26 de agosto de 2009, ou seja, em data anterior a publicação da Portaria 185/2009, que talvez sequer seria juntada no procedimento de certificação caso não fosse solicitada pela associação.

Figura 37 – Certidão de autodefinição


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES
Criada pela Lei n. 7.668 de 22 de agosto de 1988
Diretoria de Proteção ao Patrimônio Afro-Brasileiro
CERTIDÃO DE AUTODEFINIÇÃO

O Presidente da **Fundação Cultural Palmares**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 1º da Lei n.º 7.668 de 22 de Agosto de 1988, art. 2º, §§ 1º e 2º, art. 3º, § 4º do Decreto n.º 4.887 de 20 de novembro de 2003, que regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 216, I a V, §§ 1º e 5º da Constituição Federal de 1988, Convenção nº 169, ratificada pelo Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004 e nos termos do Processo administrativo desta Fundação nº 01420.002159/2009-27 **CERTIFICA** que a **Comunidade de Lagoa do Galdêncio**, localizada no município de Lapão/BA Registrada no Livro de Cadastro Geral n.º 011, Registro n. 1.186, fl. 202, nos termos do Decreto supramencionado e da Portaria Interna de FCP n.º 98, de 26 de novembro de 2007, publicada no Diário Oficial da União n.º 228 de 28 de novembro de 2007, Seção 1, f. 29, **SE AUTODEFINEM COMO REMANESCENTES DE QUILOMBO.**

Eu, **Maurício Jorge Souza dos Reis**, (Ass.) _____, Diretor da Diretoria de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro, a lavrei e a extraí, Brasília/DF, **26 de agosto de 2009.**

O referido é verdade e dou fé.

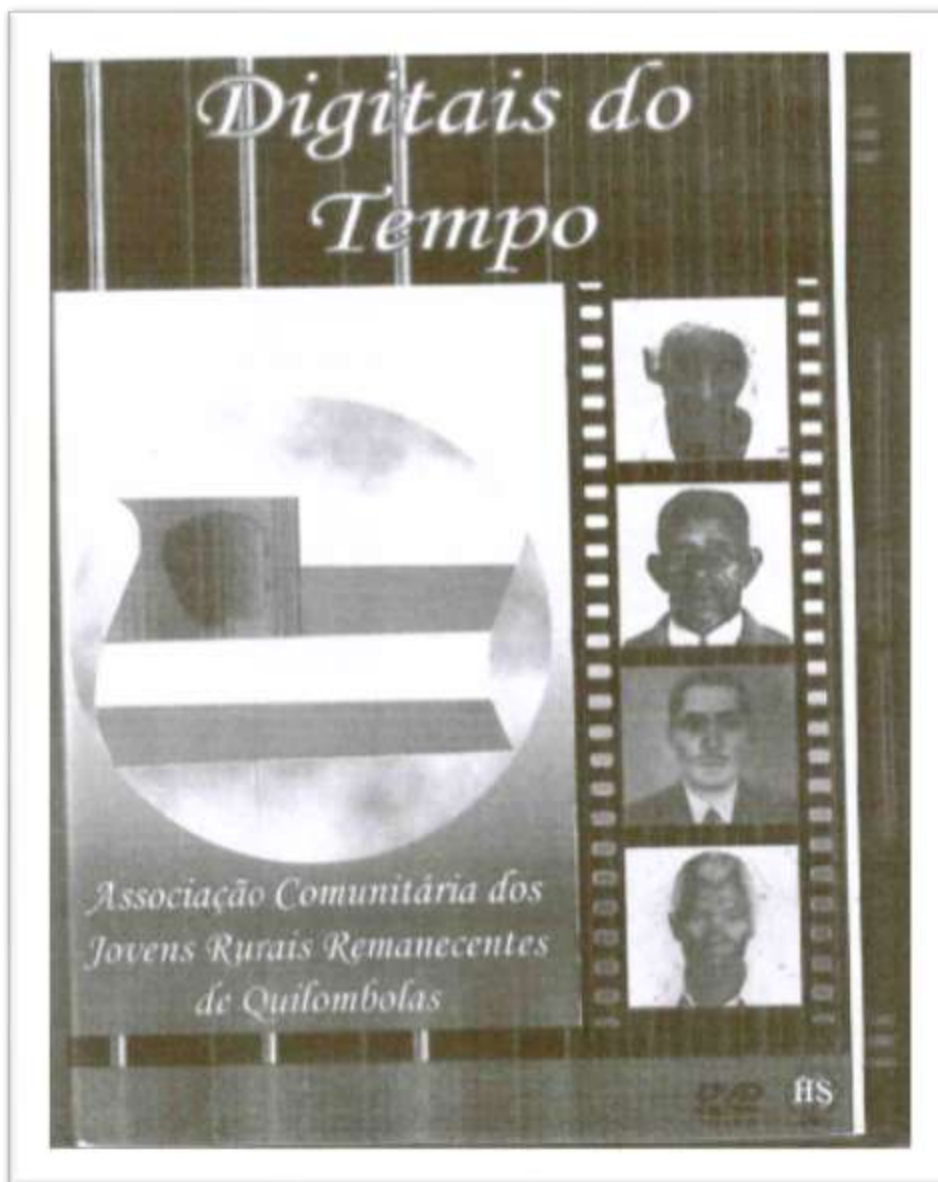

Edvaldo Mendes de Araújo
(Zulu Araújo)
Presidente

BRASÍLIA - DF - CEP: 70000-000 - Fone: (51) 3412-1000 - Fax: (51) 3412-1001
 E-mail: palmares@palmares.gov.br - www.palmares.gov.br
 "A identidade do negro é uma identidade geradora" (Ottobiano Selassie)

Fonte: procedimento número 01420.002159/2009-27.

Mais adiante do procedimento, precisamente nas folhas 55 e 56, apenas existem imagens da capa e do verso do documentário em vídeo elaborado para contar a história da comunidade, sendo que esse documento trouxe mais riqueza de detalhes sobre a origem, cultura e modo de viver da comunidade o que, de certo, foi determinante à certificação.

Figura 38 – Capa do documentário sobre a comunidade.



Fonte: procedimento número 01420.002159/2009-27.

Para se concluir a abordagem do assunto, a pesquisa identifica que a flexibilização do trâmite, de fato, facilitou (e muito) o reconhecimento das comunidades remanescentes dos quilombos, tal como ocorreu com a Lagoa do Gaudêncio que, de maneira merecida, conquistou seu direito. Não obstante, salta aos olhos a lacuna existente quanto à finalização do

procedimento, o que poderia até mesmo dificultar a aferição dos elementos da comunidade que levaram à sua certificação caso a pesquisa não tivesse realizado prévio estudo acerca deles, tal como consta na segunda seção.

4.3.3 Os impactos socioeconômicos do reconhecimento

A análise dos impactos socioeconômicos referentes ao reconhecimento da comunidade da Lagoa do Gaudêncio está dividida em três momentos: anterior, concomitante e posterior à certificação. Afinal, antes de iniciar o trâmite junto à Fundação Palmares, a comunidade teve que se organizar e, mesmo após à finalização do procedimento, ela continuou sendo impactada.

No que diz respeito ao período preliminar, a pesquisa identifica que existiu o primeiro impacto, quanto ao despertar da comunidade para o pertencimento a um grupo étnico. Ocorre que, como aborda a subseção 4.3.1, muitos membros foram resistentes ao sentimento de pertencer ao povo negro, em especial aos remanescentes dos quilombos. A resistência ocorreu em razão do estereótipo de inferioridade erroneamente difundido em relação aos negros, bem como da violência reputada de modo indevido aos membros dos quilombos. Somado a isso, houve o receio de que o racismo já presente no cotidiano aumentasse e segregasse mais ainda a comunidade em relação às outras próximas, como apontado pelo informante Paulo.

Para modificar esse pensamento enraizado e limitante, foi fundamental a influência da pesquisa de campo, realizada entre 2005 e 2006, pelas acadêmicas Marisa e Regina Célia, despertando na comunidade o interesse pelo assunto ao passo que recebiam informações sobre os remanescentes dos quilombos, conforme foi relatado pela informante Joana, além das orientações prestadas pela TV Senado e por pessoas da área que tiveram contato com Paulo.

A medida em que a maioria da comunidade se identificou com as características atreladas aos remanescentes dos quilombos – em especial no que diz respeito à cor negra, tradições de seus antepassados, resistência à opressão e à vinculação ao seu território agraciado pela existência de água doce –, as manifestações de pertencimento foram se evidenciando.

Em outras palavras, as pessoas passaram a se autoatribuir como quilombolas⁸⁸ e iniciaram atividades civis pelo resgate da sua cultura, como o desfile em homenagem ao dia 20 de novembro e atividades educativas na primeira escola da comunidade (Tomé de Souza) assim como no Colégio Municipal Antônio Marculino, localizado no povoado de Aguada Nova, onde muitos alunos da Lagoa do Gaudêncio estudavam. Logo, o primeiro impacto identificado foi de cunho social e atrelado à consciência sobre a identidade e pertencimento ao grupo étnico.

⁸⁸ Manteve-se a expressão quilombola, pois muitos membros da comunidade não compreendem ainda o conceito legal de remanescentes dos quilombos, o que não impediu deles se identificarem com os requisitos deste.

Passando a conhecer os benefícios que decorreriam do reconhecimento da comunidade como remanescente dos quilombos, seus membros começaram a se organizar para a formação de uma nova associação que desenvolveu atividades para a adesão de membros por meio de encontros, tendo apoio inicial de muitas mulheres, segundo informado por Paulo, na subseção 4.3.1.

Acontece que na comunidade já existia uma associação para a representação dos produtores rurais do local⁸⁹, o que acabou por gerar dissenso entre os membros desta e dos que objetivavam a criação da nova associação para representar a comunidade como remanescente dos quilombos. Esse fato causou um novo impacto, também social, vez que, por conta da divergência representativa, as pessoas ficaram divididas (apesar da maior parte, de ambos os lados, continuar com o sentimento de pertencer a uma comunidade remanescente dos quilombos).

Foi nesse cenário que a nova associação foi fundada⁹⁰, com relevante adesão da comunidade, e passou a realizar um documentário em audiovisual que embasou o pedido de certificação junto à Fundação Palmares. Essa atividade registrou relatos de moradores antigos e fortaleceu o laço que os membros da comunidade possuem com seus antepassados, com a cultura e trajetória negra, bem como com o seu território cujo descobrimento foi o atrativo para que a comunidade ali permanecesse e desenvolvesse atividades econômicas com predominância da agricultura familiar.

No mesmo ano, a Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio decidiu pelo início do procedimento de certificação, cuja autorização ocorreu em assembleia realizada em 21 de julho de 2009, sendo que o pedido para início do trâmite foi elaborado na mesma data.

Durante o trâmite da certificação junto à Fundação Palmares, a referida associação realizou nova assembleia⁹¹, em 18 de agosto de 2009, ocasião em que esteve presente o representante da Comissão Pastoral da Terra. Nela foi aprovado o pedido para a titulação coletiva de seu território cujo procedimento junto ao INCRA foi recebido em 04 de setembro de 2009, o que evidenciou o interesse pela obtenção de benefícios não apenas sociais como

⁸⁹ A associação foi fundada em 1987, sendo que seu nome foi alterado para Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Remanescentes de Quilombos de Lagoa de Gaudêncio.

⁹⁰ O primeiro nome dado à nova associação foi Associação dos Jovens Rurais Afrodescendentes de Lagoa de Galdêncio. Posteriormente, ela passou a ser conhecida como Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio, em atendimento às orientações fornecidas por políticos e pessoas atuantes na área, conforme esclarecido por Paulo.

⁹¹ O documento foi anexado ao procedimento n. 54160.001065/2010-49 iniciado junto ao INCRA, podendo ser consultado publicamente, sendo que a íntegra dele foi solicitada à Plataforma FalaBr da Controladoria Geral da União.

também econômicos, visto que a propriedade definitiva das terras poderia aumentar as chances de trabalho.

O pedido junto à Fundação Palmares foi aceito e a certidão de autodefinição foi publicada no Diário Oficial da União, em 19 de novembro 2009, o que impactou positivamente a comunidade que ansiava por ser reconhecida como remanescente dos quilombos. Em contrapartida, o procedimento para a titulação das terras não foi concluído vez que restou pendente uma das etapas do trâmite, qual seja a apresentação dos estudos para a elaboração dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação (RTIDs), o que impactou de forma negativa já que não foram alcançadas as expectativas da comunidade para a ampliação das possibilidades de trabalho junto às terras e melhora da economia, continuando assim a dependência de prestação de serviços nos imóveis de fazendeiros, situação que foi externada na mencionada ata da assembleia extraordinária, ocorrida em 18 de agosto de 2009.⁹²

Ata da Assembléia Extraordinária para a discussão e deliberação sobre a abertura do processo para regularização fundiária da comunidade de Lagoa do Galdêncio. Aos 18 dias do mês de agosto, às sete horas, aconteceu no prédio escolar da comunidade de Lagoa do Galdêncio, a Assembléia Extraordinária, para discutir e deliberar sobre a regularização fundiária do território da comunidade. No início, o presidente da Associação dos Remanescentes de Quilombola, deu as boas vindas aos participantes, e logo após falou da necessidade que a comunidade tem que regularizar seu território. O mesmo lembrou que as discussões anteriores, com a presença do agente da CPT - Comissão Pastoral da Terra, falava-se que após a certificação como remanescentes de quilombolas, a comunidade era quem deveria definir sobre a regularização fundiária do seu território, e não permitir que pessoas alheias à caminhada da mesma, definam a necessidade ou não da regularização. Naquela oportunidade, o representante da CPT disse ainda que a comunidade só terá seu território regularizado se houver interesse desta e fizer a solicitação ao INCRA da abertura do processo e cobrar dos órgãos competentes mais agilidade. Foi esclarecido todo o procedimento para regularização, lembrou-se que a idade deve estar consciente de como isso se dá os participantes reclamam ciência da terra, principalmente para trabalhar. Sendo que boa parte nas mãos de fazendeiros. Até mesmo terras da União. Os trabalhos, os afirmam que a regularização fundiária deste território tratará, ou seja, trará benefícios para muitas pessoas carentes de terra. No final da discussão, os presentes definiram que a comunidade precisa de seu território regularizado e por isso, estará encaminhada do INCRA, o pedido de abertura do processo para a regularização fundiária. [...].⁹³

Após a certificação como remanescentes dos quilombos, os benefícios sociais começaram a chegar para a comunidade da Lagoa do Gaudêncio, impactando positivamente. Nesse sentido, no ano de 2010, a extensão do Sistema Integrado de Abastecimento de Água permitiu que a comunidade deixasse de utilizar água de poço para ter acesso à encanada e tratada (ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO ESTADUAIS, 2010, p. 12).

⁹² O objeto desse trabalho foi focado na certificação da comunidade como remanescente dos quilombos, motivo pelo qual não foi feita investigação mais detida sobre as causas da não conclusão da etapa de dos Relatórios Técnicos de Identificação e Delimitação junto ao INCRA.

⁹³ O modo de escrita foi mantido tal como consta no documento.

Em 2011, a comunidade foi selecionada para receber cinquenta unidades habitacionais, por meio do Programa Nacional de Habitação Rural (PNHR), cujo público alvo abrangeu comunidades remanescentes dos quilombos, tendo sido implementado pelo governo do Estado da Bahia, sendo que as obras foram paralisadas antes do prazo previsto para a conclusão, o que levou algumas famílias à continuidade com recursos próprios (KALIL, 2016, p. 76-77).

Figura 39 – Área beneficiada com as unidades habitacionais.



Fonte: Carolina Guimarães Novaes (2022).

Por volta do ano de 2013, a Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio foi contemplada pela doação de um veículo pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF) cujo intuito foi apoiar o funcionamento da associação.⁹⁴ Já em no ano de 2015, a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Remanescentes de Quilombos de Lagoa do Gaudêncio recebeu também da CODEVASF a patrulha agrícola composta de trator, carreta, arado e sulcador leve.⁹⁵ A comunidade ainda recebeu outros benefícios como sementes para o auxílio na agricultura local e distribuição de cisternas.

Em muitos locais da comunidade houve a pavimentação de ruas e construção da praça central com quadra de jogos, o que era uma solicitação frequente por parte da população. Em

⁹⁴ A informação foi divulgada pelo Portal Jaguarari e pode ser acessa na íntegra pelo por meio do endereço eletrônico <https://www.portaljaguarari.com.br/2013/10/equipamentos-doados-pela-codevasf.html?hl=ar>.

⁹⁵ A notícia foi divulgada pela CODEVASF no endereço eletrônico <https://www.codevasf.gov.br/noticias/2014/investimentos-beneficiam-comunidades-quilombolas-do-medio-sao-francisco-baiano>.

relação à pavimentação, a ausência dessa criava dificuldades ao deslocamento, em especial durante o período de concentração das chuvas.

Outro aspecto que impactou positivamente foi que, diante da certificação obtida junto à Fundação Palmares e dos benefícios sociais que aos poucos foram obtidos, a comunidade da Lagoa do Gaudêncio passou a ser exemplo e servir de incentivo para que outras comunidades próximas iniciassem o seu trâmite para o reconhecimento e aquisição de benefícios socioeconômicos. Já na área da educação, a comunidade atraiu a atenção de pesquisadores (inclusive da Austrália) e recebeu uma nova escola⁹⁶, conforme relatado pelo informante Paulo.

Figura 40 – Escola Municipal Osorio José Alves.



Fonte: Carolina Guimarães Novaes (2022).

Figura 41 – Biblioteca da Escola Municipal Osorio José Alves.



Fonte: Carolina Guimarães Novaes (2022).

⁹⁶ A Escola Municipal Osorio José Alves foi inaugurada em 11 de maio 2018, pelo Governo da Bahia, por meio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Inovação, juntamente com o Município da Lapão, mediante a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Vale ressaltar que, apesar do recorte temporal da pesquisa se voltar para o período de 2006 a 2016, os avanços e recuos no tempo foram necessários para registrar impactos importantes.

Fato relevante foi que, durante a distribuição das primeiras vacinas para o combate da COVID-19, iniciada em 2021, os membros de toda a comunidade tiveram preferência para o recebimento, não tendo ocorrido acesso apenas para os membros da Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio, de acordo com os relatos de Paulo.

Diante dos benefícios decorrentes da certificação, os impactos sociais foram relevantes ao ponto de levar resultados positivos para a comunidades que não tinha acesso aos direitos básicos como reconhecimento de sua identidade, água encanada e tratada, moradias, pavimentação, incentivo à educação e pesquisa, bem como preferência na vacinação no combate à COVID-19.

Por outro lado, os impactos econômicos foram limitados uma vez que a não titulação das terras deixou de abrir os caminhos esperados pela comunidade para as novas oportunidades de trabalho, mantendo a concentração da produção agrícola com fazendeiros locais.

(...) um dos principais meios de subsistência é a prestação de serviços, nas irrigações, tais como a raleação, colheita e seleção das culturas que, atualmente, estão predominando [cenoura, beterraba, tomate e cebola]. Esses serviços são remunerados pela diária ou por produção, na maioria dos casos não existe um salário fixo ou carteira assinada, os ganhos dependem da disponibilidade do serviço. Também não há um local fixo para o trabalho, ele pode ser numa irrigação ao lado da comunidade ou a quilômetros de distância. Na comunidade, existem grupos de trabalho que eles chamam de turmas. Algumas turmas trabalham para donos específicos de galpão que comercializam os produtos; outras trabalham para pessoas diversas, tanto produtores quanto comerciantes. Geralmente, elas têm um representante [que eles chamam de chefe] para intermediar os contratos e fazer os pagamentos. Dessa forma, não há horário certo de retorno, ou dias certos para o trabalho, pode-se trabalhar no domingo, por exemplo, e ficar em casa na segunda feira por não haver serviço; é um ritmo de trabalho bastante incerto, dificultando uma rotina de organização financeira e familiar (MATOS; SILVA, 2015, p. 38-39).

Ainda em relação à escassez das terras, Joana informou que o prejuízo não se limita apenas ao trabalho, pois esse cenário impede que muitas pessoas não consigam obter benefícios e aposentadoria como segurados especiais pelo regime geral da Previdência Social, o que coloca grande parte da comunidade em situação de carência econômica.

Além disso, aparentemente, poucos foram os benefícios na economia. Afinal, a pesquisa teve acesso somente às fontes que apontaram para a distribuição limitada de sementes e cisternas, veículo para auxiliar na Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio e patrulha agrícola recebida pela Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais Remanescentes de Quilombos de Lagoa do Gaudêncio.

Vale sobressaltar, conforme informado por Joana, que a comunidade já produziu farinha de mandioca e teve uma olaria, mas com o tempo restaram inativas. Em relação a esse aspecto,

a pesquisa não teve acesso às fontes que apontassem para a reativação dessas atividades a fim de diversificar as opções econômicas para a comunidade com possível criação de casa de farinha comunitária, bem como produção de tijolos e telhas. A informante ainda destacou que as pesquisadoras Regina Célia e Marisa orientaram que a comunidade poderia ter a própria fábrica de sabão e produção de vassouras recicladas, mas que, por falta de maiores esclarecimentos, os projetos sequer iniciaram.

Por outro lado, não se pode deixar de apontar os impactos sociais negativos em razão do reconhecimento da comunidade como remanescente dos quilombos. O primeiro aspecto foi quanto ao dissenso acirrado entre os membros das duas associações, o que causou o distanciamento de pessoas da comunidade, inclusive membros de famílias em comum.

Outro aspecto que impactou negativamente foi a distribuição das unidades habitacionais porque, conforme explicado por Paulo, algumas famílias não integrantes da Associação Comunitária dos Jovens Rurais Remanescentes de Quilombolas de Lagoa do Galdêncio, em razão de sua extrema carência, foram beneficiadas em detrimento de outros associados, o que levou ao desligamento de muitos. Além disso, percebeu-se que não houve a conclusão das unidades distribuídas, conforme previsto pelo programa.

Como se não bastassem os impactos negativos apontados, foi possível perceber que a comunidade ainda é carente em muitos aspectos socioeconômicos. No que diz respeito à saúde, não foi identificada a instalação de posto de saúde, sendo que a pesquisa não teve acesso às fontes que apontassem para a realização de campanhas para prevenções, no local da comunidade, para doenças típicas da população negra (como a anemia falciforme). Além disso, Joana informou que sofre com problemas de saúde, sendo que precisa se deslocar para outros locais para realizar exames e tratamentos.

No tocante à educação, não se verificou na Escola Municipal Osorio José Alves a presença de materiais ou imagens que reforçassem a identificação com a cultura e história negra, sendo que a informante Joana relatou que instituição chegou a receber vasto material e livros sobre os temas, porém não foram preservados. Além disso, a informante relatou que a escola não possui materiais que tratem especificamente da história da comunidade nem a respeito do que seriam os remanescentes de quilombos.

A situação existente na Escola Municipal Osorio José Alves destoava da verificada no Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira, localizado em Aguada Nova, no qual, existem vários livros que abordam a temática, assim como existem imagens, ao longo de todo o prédio, remetendo à África e à identidade negra.

Figura 42 – Imagens de mulheres negras, no Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira.



Fonte: Carolina Guimarães Novaes, 2022.

Figura 43 – Painel sobre identidade étnico racial.



Fonte: Carolina Guimarães Novaes, 2022.

Em relação à alimentação escolar, a pesquisa não obteve acesso a documentos que indicassem a compra de produtos decorrentes da agricultura familiar⁹⁷. Joana também apontou

⁹⁷ A Lei Federal n. 11.947, de 16 de junho de 2009, prevê percentual para a aquisição desses produtos: “Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor

dificuldade na identificação de alimentação especial na escola, bem como reforçou que o funcionamento da creche, reivindicada há anos, somente passou a funcionar no ano de 2022.

Ademais, não foi vislumbrado se a escola da Lagoa do Gaudêncio possui aparato para atendimento de alunos portadores de necessidades especiais. A respeito, a pesquisa colheu o relato de uma jovem com deficiência visual, de codinome Luzia, que precisa se deslocar até o município de Irecê para estudar, sendo que as aulas não abordam a história negra.

Pesquisadora: Lá na escola de deficiente de Irecê, ensinam alguma coisa para vocês a respeito do povo negro?

Luzia: Eles nunca falou pra nós a respeito do povo negro não.

Importante ressaltar que ainda não foi construído um cemitério com estrutura capaz de atender a toda a comunidade, o que foi confirmado por Joana. No mais, a comunidade ainda possui parte das ruas sem calçamento e pavimentação, existindo moradias sem saneamento básico, apesar de que informante destacou que, em 2022, houve a extensão das obras.

Em relação aos serviços de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, até o ano de 2018, o local – que contava com população estimada em quinhentos e trinta e dois habitantes – apresentou pontos de alagamento sem que existissem sistemas de micro e macrodrenagem (COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, 2018, p. 104 e 122).

No que diz respeito à preservação do meio ambiente (inclusive da lagoa local) e ao uso sustentável da terra, a pesquisa não teve acesso às fontes que apontassem para políticas públicas intensas que orientassem e incentivassem os membros da comunidade a respeito. Nesse mesmo aspecto, a pesquisa também não teve acesso às possíveis pesquisas acadêmicas voltadas aos ensinamentos sobre a Agricologia (como produção orgânica na comunidade e quintais produtivos), em que pese exista matéria na Universidade do Estado da Bahia, no *campus* localizado em Irecê.

Ademais, foram identificados problemas em relação ao descarte dos resíduos sólidos, em especial os domésticos, cuja forma ainda era feita por meio de queimadas, aterramentos, descartes em terrenos baldios, estradas vicinais e logradouros (COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO, 2018, p. 74).

familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.”.

Figura 44 – Descarte de resíduos sólidos domésticos no povoado de Lagoa do Gaudêncio.



Fonte: Projeta Engenharia, 2017.

No âmbito da cultura, foi identificado o apoio da comunidade pela Secretaria de Promoção da Igualdade Racial (SEPRMI) ao promover, em 2018, a Feira das Comunidades Tradicionais Quilombolas e de Fundo de Pasto do Território de Irecê e, em 2019, curso de corte e costura, em Lapão, para as comunidades tradicionais. Ocorre que a adesão pela comunidade da Lagoa do Gaudêncio aparenta ser baixa, certamente pela falta de intimidade com os procedimentos e requisitos previstos em editais e divulgações dos eventos, porém Joana informou que sua irmã participou e levou comidas para vender. Da mesma maneira, a pesquisa não teve acesso às fontes que apontassem maiores incentivos para apoiar a capoeira, manifestações culturais e religiosas da comunidade, bem como o reisado.⁹⁸

Assim, por tudo que foi exposto, o procedimento de certificação da comunidade como remanescente dos quilombos impactou, de modo positivo e negativo, a Lagoa do Gaudêncio em todos os momentos do trâmite (anterior, concomitante e posterior). Esses impactos foram percebidos mais no âmbito social, sendo que no aspecto econômico eles existiram, porém de maneira limitada. De todo modo, o reconhecimento trouxe impactos socioeconômicos positivos, mas que ainda devem ser ampliados diante da grande carência existente na comunidade e da importância que ela continua tendo para a região.

⁹⁸ Joana informou, no entanto, que o município realiza eventos culturais de incentivo e, para o reisado, fornece transporte para apresentações fora da comunidade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que a escravidão no Brasil retirou direitos do povo negro assim como alterou e prejudicou o conhecimento acerca da sua trajetória, motivos pelos quais, após séculos de reivindicações, o país adotou medidas que pudessem preservar a sua história e ampará-los, dentre elas, o reconhecimento dos remanescentes das comunidades dos quilombos. Para melhor compreender como a certificação ocorreu e quais foram os impactos socioeconômicos, em especial no sertão baiano, o trabalho focou no trâmite percorrido pela comunidade da Lagoa do Gaudêncio, localizada no município de Lapão.

O desafio inicial da pesquisa foi identificar o que se entende por quilombo, visto que não existiu um conceito único e categórico acerca dele. Pelo contrário, existiu o conceito próprio do quilombo brasileiro se comparado ao africano, bem como o que existiu no país no período colonial (denominado quilombo histórico) e o que surgiu após à promulgação da Constituição Federal de 1988 (denominado quilombo contemporâneo). O que levou a essas distinções ao longo do tempo e no cenário nacional, foi que a fuga dos escravizados deixou de ser uma característica dos quilombos após à abolição da escravidão e o povo negro passou a se concentrar e organizar de maneira distinta ao passo que a sua identidade, pertencimento e resistência continuaram presentes.

Em razão dessas alterações históricas e em virtude da necessidade de conferir benefícios ao povo negro, os movimentos sociais impulsionaram a criação de direitos que foram positivados na Constituição Federal de 1988, por meio do art. 68 da ADCT, que previu uma expressão inovadora – remanescentes das comunidades dos quilombos – e que estava sendo interpretada com base em diferentes critérios. Sob o argumento de superar essa situação, surgiu o Decreto Federal n. 3.912, de 10 de setembro de 2001, que, entretanto, restringiu o direito do reconhecimento e da propriedade de terras apenas para algumas comunidades que comprovadamente tivessem sido formadas por escravizados fugidos. Mas ele não foi aceito ao ponto de ser criada nova norma, qual seja o Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, que previu elementos que pudessem identificar os remanescentes das comunidades dos quilombos, o que acabou por beneficiar comunidades negras antes não abarcadas.

Para tanto, o decreto federal se pautou em critérios de cunho objetivo e subjetivo. No que diz respeito ao primeiro critério, a autoatribuição foi a escolhida por ser a materialização do pertencimento do indivíduo em relação ao grupo étnico e vice-versa. Assim, uma vez que a autoatribuição como remanescente dos quilombos fosse realizada, o ente federal (por meio da Fundação Palmares) apenas deveria recebê-la sem questioná-la. Essa aferição foi acertada visto que somente a própria comunidade e seus indivíduos seriam capazes de se identificar com

determinado modo de viver. Esse critério foi tão importante que muitas comunidades rurais, localizadas no sertão baiano, puderam ser reconhecidas como remanescentes dos quilombos ainda que algumas não possuíssem características próprias das localizadas no litoral e no recôncavo.

Quanto aos critérios objetivos, a legislação previu que a comunidade deveria ter trajetória histórica própria, relações territoriais específicas e ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida. Esses critérios foram estipulados para evitar eventuais fraudes, porém o que se percebeu foi que existiu bastante flexibilização da norma para o reconhecimento. Isso porque, optou-se que a ancestralidade relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida fosse presumida. Ademais, em relação às relações territoriais específicas (ou seja, o uso coletivo da terra), elas foram configuradas como a utilização do território pelos membros da comunidade de acordo com os costumes e tradições, sendo que a base produtiva seriam suas famílias. Assim, comunidades que utilizavam a terra local para a produção de subsistência, ainda que por meio da posse de terra por cada família, puderam ser reconhecidas como remanescentes dos quilombos, tal como ocorreu como a Lagoa do Gaudêncio.

Restou comprovado, portanto, que o intuito do Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, foi beneficiar a maior quantidade possível de comunidades negras para que sua história e cultura fossem preservadas, bem como direitos fossem conferidos, o que acabou por abarcar as comunidades negras rurais do sertão baiano.

Ocorre que esse novo paradigma causou resistência (e ainda causa) por segmentos contrários ao ponto do Decreto Federal n. 4.887, de 20 de novembro de 2003, ser sido apontado como inconstitucional, o que foi devidamente afastado pela Suprema Corte. Assim, em que pesem os argumentos de que o decreto teria extrapolado a sua função, ao inovar o art. 68 da ADCT, eles não mais têm forças vez que a inconstitucionalidade foi afastada em definitivo pelo Supremo Tribunal Federal e prevaleceram os direitos relativos ao povo de comunidade tradicional negra.

A flexibilização das normas se refletiu nos procedimentos para a certificação junto à Fundação Palmares, sendo possível afirmar isso graças à comparação feita entre trâmite pelo qual passou a comunidade de Barra e Bananal em vista do percorrido pela Lagoa do Gaudêncio. Enquanto aquele procedimento foi mais complexo, tendo ocorrido a apresentação de vários relatórios (antropológicos, cartográfico e fundiário) e parecer sobre a identificação e o reconhecimento da comunidade, o que durou cerca de um ano e seis meses (tendo iniciado em 26 de fevereiro de 1998 e indo até 02 de setembro de 1999 com a publicação, no Diário Oficial da União, da aprovação da Fundação Cultural Palmares a respeito dos relatórios e parecer sobre

o reconhecimento), o trâmite para a certificação da Lagoa do Gaudêncio não contou com a apresentação de laudos nem parecer, tendo durado menos de um ano (contado do protocolo do pedido pela associação em 05 de agosto de 2009 até publicação da certificação de autoatribuição em 19 de novembro de 2009).

Apesar do procedimento da certificação da Lagoa do Gaudêncio não ter contado com a emissão de parecer e relatórios técnicos que identificassem os elementos presentes na comunidade que levaram à sua certificação como remanescente dos quilombos, a análise prévia dos relatos dos moradores apresentados pela associação no trâmite, assim como a utilização da história regional e da metodologia desta na pesquisa (mediante a redução de escalas e a colheita de fontes documentais e orais) permitiram identificar quais características ensejaram o reconhecimento da comunidade.

Nesse sentido, o pertencimento que levou à autoatribuição da comunidade, por meio da anuência dos membros da associação em assembleia, foi identificado ao passo que os membros da comunidade começaram a se reconhecer como membros do grupo identitário, realizando eventos de comemoração ao dia 20 de novembro e resgate de sua história e cultura por arrimo nos relatos dos moradores.

No tocante à trajetória histórica própria, apesar de alguns dissensos quanto aos que seriam os primeiros moradores, o mito de origem converge para o descobrimento do local por antepassados negros que, em razão da descoberta de terra na qual existia água doce em pleno sertão, instalaram-se no local e passaram a viver conforme os hábitos e cultura do povo negro. Quanto ao modo de vida, a pesquisa identificou características próprias de comunidades negras brasileiras como o sincretismo religioso (já que no local o candomblé e o catolicismo estão presentes), a realização do reisado (festa de origem portuguesa cuja celebração foi seguida também por negros), a capoeira, o samba de roda e as vestimentas (jalecos de couro utilizados pelos vaqueiros e lenços pelas mulheres). Em acréscimo, ao utilizar o método indiciário, o onomástico e a ligação nominativa, foi verificada a presença da endogamia, o que é também uma característica das comunidades remanescentes dos quilombos.

Vale destacar que essa forma de viver manteve muito do que foi aprendido pelos antepassados o que preencheu o critério da ancestralidade (apesar desse já ser presumido pelo decreto federal), tendo sido presenciado nos relatos dos moradores ao falar dos ensinamentos que aprenderam com os cuidados para a saúde (conforme relatado pela Senhora Cidelidia), bem como em relação às celebrações religiosas, músicas, dança, manejo com a terra e com os animais, sem contar a alimentação típica de comunidades negras rurais do sertão.

Ademais, apesar da pesquisa não ter comprovado a fuga de negros escravizados que teriam pertencidos à comunidade, foi possível identificar a presença da ancestralidade negra

relacionada com a resistência à diversas opressões histórias sofridas, neste caso, materializadas pela escassez de alimentos e água; restrição de acesso à saúde; baixa distribuição de terras, trabalho e renda; o desrespeito à cultura e religiosidade negras; bem como pela discriminação.

Como forma de resistência à falta de acesso à água, os precursores se concentraram em torno do local onde existia a lagoa para dela se utilizar coletivamente (ainda que isso tenha ocorrido no início da formação da comunidade). Como alternativa ao não acesso à saúde foi que a comunidade aprendeu com seus antepassados os cuidados e os remédios caseiros. Como meio de perpetuar a religiosidade negra, surgiu o sincretismo com a religião católica, o que é presente até hoje na comunidade ao se perceber, por exemplo, que seu membros se referem à Iansã como Santa Bárbara e aos Erês como São Cosme e São Damião.

Também como alternativa à baixa distribuição de terras, trabalho e renda, a comunidade desenvolveu relações territoriais específicas. Tanto foi assim que a água foi utilizada coletivamente, ainda que na origem da comunidade. Ademais, as famílias não possuíam a propriedade das terras e sim a posse, aglutinando-se nelas, o que foi característico das comunidades negras rurais. Como se não bastassem, as terras foram utilizadas para a produção alimentar e econômica por meio das famílias que nelas desenvolveram a agricultura de subsistência (concentrada no plantio de andu, feijão de arranca, feijão, feijão de corda, mamona, mandioca, melancia e milho), bem como a criação de animais (como gado, porco e bode). Vale salientar, porém, que esse modo de viver não foi suficiente para que a comunidade se mantivesse, razão pela qual muitos dos seus membros trabalharam (e ainda trabalham) para fazendeiros, na produção agrícola (por meio das denominadas “turmas”) ou como vaqueiros (ainda que de modo raro), o que foi característica do povo negro mesmo após a abolição da escravidão.

No presente trabalho, a história regional foi importante também para que a pesquisa reduzisse as escalas e identificasse os impactos socioeconômicos decorrentes da certificação da comunidade como remanescente dos quilombos. Nesse particular, os primeiros impactos identificados foram de cunho social, a iniciar pelo despertar da comunidade sobre o pertencimento a um grupo étnico, sendo que a não compreensão absoluta acerca do que seriam os remanescentes das comunidades dos quilombos não foi impediu que eles se identificassem com a cultura do povo negro, sendo assim um propulsor à autoatribuição e ao pedido de certificação.

Outro impacto social identificado no momento preliminar à certificação, porém de caráter negativo, foi o dissenso dos membros da comunidade quanto à associação que deveria realizar o procedimento junto à Fundação Palmares, o que causou distanciamento de alguns membros da comunidade (inclusive da mesma família).

Ocorre que a obtenção do reconhecimento pela Fundação Palmares impactou positivamente a comunidade por ter sido motivo de orgulho para a maior parte das pessoas, mesmo para as que divergiam quanto às associações. O mesmo não se pode dizer em relação a não conclusão da titulação coletiva das terras que, apesar de não ser objetivo de estudo, aparentou ter sido um impacto econômico negativo porque impossibilitou que a comunidade obtivesse o almejado acesso à propriedade das terras para a geração de trabalho e renda.

Voltando os olhos para os impactos posteriores à certificação da comunidade, foi possível concluir pela prevalência dos sociais em vista dos econômicos. Afinal, quanto a estes, foram evidenciados poucos benefícios (como a obtenção de um veículo, uma patrulha agrícola, determinada quantidade de cisternas e sementes para o plantio), além de que, vale repetir, não foi concretizada ampliação das possibilidades de trabalho e renda em virtude da pendência no procedimento de titulação das terras junto ao INCRA.

Quanto aos impactos sociais, vale destacar que eles foram benéficos ao passo que a certificação da comunidade serviu como exemplo para que outras comunidades próximas iniciassem as suas certificações e que pesquisadores passassem a estudar sobre a Lagoa do Gaudêncio. Ademais, boa parte da comunidade passou a ter acesso à água encanada e tratada, construção de unidades habitacionais e uma nova escola municipal, ampliação da pavimentação e instalação de praça com quadra de jogos, bem como acesso à vacinação preferencial contra a COVID-19.

Apesar dos inegáveis impactos sociais positivos, na realidade, eles foram benefícios que já deveriam ter sido conferidos por se tratarem de direitos básicos para todas as comunidades em geral. Ocorre que, graças à certificação como remanescente dos quilombos, eles foram atingidos.

Em acréscimo, pode-se concluir que os proveitos ainda estão aquém do que a comunidade necessita visto que se faz necessário(a): 1) a construção de posto de saúde (para evitar o deslocamento da população para a sede ou outros povoados), ampliação das campanhas para prevenção de doenças (inclusive as que mais atingem o povo negro como a anemia falciforme) e a estruturação de cemitério compatível com as necessidades da comunidade; 2) a ampliação da pavimentação e tratamento dos resíduos sólidos; 3) o aumento do incentivo à cultura (com possibilidade de obtenção de renda pela comunidade), capoeira, samba de roda, dramatizações e turismo étnico, bem como orientação para participação em feiras e editais culturais promovidos pela SEPROMI e SECULT (o que também pode ser seguido pelo município) e criação de novas atividades (como cinema comunitário para exibição de filmes a respeito do povo negro); 4) o investimento na economia e realização de cursos para obtenção de renda, por exemplo, por meio de atividades artesanais, agropecuária, fitoterapia, da casa de

farinha, da olaria, da indústria de sabão de soda, da fabricação de vassouras recicladas, fabricação de alimentos típicos, corte e costura; 5) a orientação para a preservação do meio ambiente e a participação em projetos voltados à Agroecologia (o que pode auxiliar nas produções agrícolas comunitárias, quintais produtivos e produção pelo sistema mandala) com a aproximação das instituições de ensino superior como forma de extensão do curso e pesquisa pelos discentes (com retorno dos resultados obtidos para a comunidade); 6) a produção de material e calendário escolar voltados à história e cultura do povo negro e da comunidade, utilização de imagens que reforcem a identidade negra, capacitação e melhor remuneração dos docentes, reforço da alimentação especial garantida às comunidades remanescentes de quilombos com aquisição do percentual legal previsto e criação de cozinha comunitária local, bem como orientação para que os alunos possam participar de vestibulares e concursos por meio das cotas destinadas tanto aos negros quanto aos remanescentes de quilombos, além de receberem benefícios sociais como as bolsas permanências e universidade federais de ensino superior.

Para se atingir esses novos benefícios socioeconômicos, é fundamental o apoio do Poder Público e da sociedade. Por outro lado, os membros da comunidade precisam recuperar e reforçar os laços que os unem ao invés de insistir nos que separam. Afinal, o reconhecimento foi para a comunidade como um todo tanto que, em relação à vacinação prioritária contra a COVID-19, a população foi beneficiada independentemente de estar vinculada ou não à determinada associação.

Em acréscimo, não se pode atribuir a responsabilidade pelo não alcance de outros benefícios socioeconômicos apenas para o Poder Público, sociedade ou associações, pois, como previsto na norma constitucional, todo poder emana do povo. Logo, os membros da comunidade da Lagoa do Gaudêncio precisam focar no bem comum e traçar estratégias de atuação para continuar perpetuando a cultura e a história do povo de negro, bem como garantindo direitos ao povo remanescente dos quilombos.

Por fim, precisam buscar meios para melhor se informarem acerca da titulação coletiva das terras, bem como os seus efeitos a fim de reiniciarem ou não o procedimento junto ao INCRA. Afinal, apesar de muitas comunidades da microrregião de Irecê terem sido certificadas como remanescentes de quilombo, ainda é baixo o índice das que tiveram a titulação coletiva de suas terras, o que indicia que poucas conhecem sobre os impactos decorrentes desse procedimento, o que, inclusive, pode ser futuro objeto de estudo acadêmico em continuidade à presente pesquisa.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Martha Campos. **Cultura imaterial, diversidade e patrimônio nacional**. Manaus: Editora UEA, 2019. Disponível em: <http://repositorioinstitucional.uea.edu.br/bitstream/riuea/1611/1/Ensino%20de%20hist%C3%B3ria%20e%20cultura%20afro-braileira%20desafios%20e%20perspectivas%20na%20Amaz%C3%B4nia.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2021.
- ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Os quilombos e as novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/download/quilombos-e-as-novas-etnias-alfredo-wagner-berno-de-almeida/>. Acesso: em 17 set. 2019.
- AMSELLE, Jean-Loup; M'BOKOLO, Elikia. **No centro da etnia: etnias, tribalismo e Estado na África**. Tradução de Maria Ferreira; revisão da tradução de Alexandre dos Santos. Petrópolis: Vozes, 2017.
- ANDERSON, Benedict R. **Comunidades imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. Tradução: Denise Bottman. São Paulo: Companhia das letras, 2008.
- ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE SANEAMENTO BÁSICO ESTADUAIS. **Sanear. A revista do saneamento básico**. Disponível em: https://www.aesbe.org.br/novo/wp-content/uploads/2010/12/Sanear_12.pdf. Acesso: em 17 set. 2022.
- BARROS, José D'Assunção. **Os conceitos: seus usos nas ciências humanas**. 2016. Petrópolis: Vozes, 2016.
- BARROS, José D'Assunção. Os conceitos: seus usos nas ciências humanas. **Revista Eletrônica de Iniciação Científica Tecnológica e Artística**. 2011. Disponível em: <http://www1.sp.senac.br/hotsites/blogs/revistainiciacao/wp-content/uploads/2013/07/6-art.pdf>. Acesso em: 22 mar. 2020.
- BARROS, José D'Assunção. **O campo da história: especialidades e abordagens**. Petrópolis: Vozes, 2004.
- BARROS, José D'Assunção. **O projeto de pesquisa em História: da escolha do tema ao quadro teórico**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- BARTH, Fredrik. **Los grupos étnicos y sus fronteras: la organización social de las diferencias culturales**. México: Fondo de Cultura Económica, 1976.
- BORGES, Vany Pacheco. **O que é história**. 2. ed. São Paulo: Editora brasiliense, 1993.
- BRASIL. **Constituição Federal**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso: em 18 set. 2019.
- BRASIL. **Decreto Estadual n. 11.850**, de 23 de novembro de 2009. Institui a Política Estadual para Comunidades Remanescentes de Quilombos e dispõe sobre a identificação, delimitação e titulação das terras devolutas do Estado da Bahia por essas comunidades, de que tratam o art. 51 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado da Bahia de 1989. Disponível em: <http://www.seia.ba.gov.br/legislacao-ambiental/decretos/decreto-n-11850>. Acesso: em 18 set. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal n. 3.912**, de 10 de setembro de 2001. Regulamenta as disposições relativas ao processo administrativo para identificação dos remanescentes das comunidades dos quilombos e para o reconhecimento, a delimitação, a demarcação, a titulação e o registro imobiliário das terras por eles ocupadas. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3912.htm. Acesso: em 18 set. 2019.

BRASIL. **Decreto Federal n. 4.887**, de 20 de novembro de 2003. Regulamenta o procedimento para identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras ocupadas por remanescentes das comunidades dos quilombos de que trata o art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso: em 18 set. 2019.

BRASIL. **Lei Federal n. 7.668**, de 22 de agosto de 1988. Autoriza o Poder Executivo a constituir a Fundação Cultural Palmares - FCP e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17668.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%207.668%2C%20DE%2022,FCP%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso: em 18 set. 2022.

BRASIL. **Portaria n. 98 da Fundação Palmares**, de 26 de novembro de 2007. Disponível em: <https://palmares.gov.br/wp-content/uploads/2010/11/legis21.pdf>. Acesso: em 18 out. 2022.

BRASIL. **Portaria n. 307 do INCRA**, de 22 de novembro de 1995. Disponível em: <https://acervo.socioambiental.org/sites/default/files/documents/03D00120.pdf>. Acesso: em 18 out. 2022.

CAPINAN, Ubiraneila. **O quilombo que remanesce**: estudo de caso dos impactos da política de certificação e de titulação do território sobre a identidade étnica dos quilombos remanescentes Barra e Bananal em Rio de Contas, Bahia. Salvador, 2009. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/11361>. Acesso: em 18 set. 2019.

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO. **Plano municipal de saneamento básico de Lapão**. Lapão, 2018. Disponível em: <https://2017.cbhsaofrancisco.org.br/2017//box/uploads/2018/10/P6-DOCUMENTO-S%C3%8DNTESE-LAP%C3%83.pdf>. Acesso em: Acesso: em 18 set. 2022.

CORRÊA, Anderson Romário Pereira. **História Local e Micro-História**: encontros e desencontros. Revista do Instituto Histórico e Geográfico do RS - n. 146 – 2012.

CRUZ, Jakeline Silva da. **A trajetória da comunidade quilombola de Coqueiros**: história e memória. Jacobina: UNEB, 2014.

FARINATTI, Luís Augusto Ebling. **Padrinhos preferenciais e hierarquias sociais na fronteira sul do Brasil (1816-1845)**. In: Roberto Guedes e João Fragoso (Org.). **História social em registros paroquiais**: (Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVIII-XIX). Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

FERREIRA, Jackson. **Gurgalha**: um coronel e seus dependentes no sertão baiano (Morro do Chapéu, século XIX). Salvador: EDUNEB, 2018.

FIABANI, Adelmir. **O quilombo antigo e o quilombo contemporâneo**: verdades e construções. Associação Nacional de História – ANPUH, XXIV SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 2007. Disponível em: <http://snh2007.anpuh.org/resources/content/anais/Adelmir%20Fiabani.pdf>. Acesso: em 18 set. 2019.

FIABANI, Adelmir. **Os novos quilombos**. Luta pela terra e afirmação étnica no Brasil [1988-2008]. Dissertação de Doutorado, em História, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos. Orientador: Dr. Karl Martin Monsma. São Leopoldo: 2008.

FIGUEIREDO, Joabson Lima; SANTOS, Alvanita Almeida. **QUEM PRECISA DE BAIANIDADES? (reflexões sobre as construções identitárias da Bahia)**. 2015. Disponível em https://abralic.org.br/anais/arquivos/2015_1456100972.pdf. Acesso em: 20 de mar. 2021.

FRAGA FILHO, Walter. **Encruzilhadas da liberdade**. História de escravos e libertos na Bahia (1870-1910). Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

FREITAS, Décio. **Palmares: a guerra dos escravos**. Porto Alegre: Movimento, 1973.

FUNDAÇÃO PALMARES. **Certificação quilombola**. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/sites/mapa/crqs-estados/crqs-ba-22042021.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINZBURG, Carlo. **Sinais: raízes de um paradigma indiciário**. In: GINZBURG, Carlo. *Mitos, Emblemas e Sinais*. São Paulo, Cia das Letras, 1990.

HALL, Stuart. **Da diáspora: Identidade e mediações culturais**. Belo Horizonte: Editora UFMG; Brasília: Representação da UNESCO no Brasil, 2003.

HALL, Stuart. **Nascimento e Morte do Sujeito Moderno**. In: **A identidade cultural na pós-modernidade**. Trad. Tomaz Tadeu da Silva e Guacira Lopes Louro. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

HALL, Stuart. **O espetáculo do outro**. Rio de Janeiro: ed. PUC Rio Apicuri, 2016.

HALL, Stuart. **Quem precisa da identidade?** In: SILVA, Tomaz Tadeu da (Org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos Estudos Culturais**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

HOBSBAWM, Eric J. e RANGER, Terence. **A invenção das tradições**. 6. ed, Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA. **Regularização de território quilombola: perguntas & respostas**. Brasília, 2017.

KALIL, Maria Rocha. **Diálogos entre políticas públicas e populações rurais: vivência em comunidades quilombolas de Seabra-BA**. Rio de Janeiro, 2016. Disponível em: <http://objdig.ufrj.br/42/teses/861287.pdf>. Acesso: em 18 set. 2022.

LEITE, Ilka Boaventura. **Os quilombos no Brasil: questões conceituais e normativas**. Florianópolis: 2000, Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/126236/Textos%20e%20Debates%20No%207.pdf?sequence=7&isAllowed=y>. Acesso: em 15 set. 2019.

LIMA, Karla Dias de. **As reelaborações do conceito de quilombo no pós-abolição e a trajetória das mulheres na comunidade do Tucum (Tanhaçu – BA)**, 2014. Disponível em: http://www.encontro2014.rj.anpuh.org/resources/anais/28/1400067090_ARQUIVO_ASREELABORACOESDOCONCEITODEQUILOMBONOPOS-ABOLICAO.pdf. Acesso: em 17 fev. 2021.

MARTINS, Estevão C. de Rezende. **História, historiografia e pesquisa em educação histórica**. Revista Educar. vol. 35, n.74, Curitiba, Mar./Apr. 2019, 09 de mai. 2019. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/0104-4060.63035>. Acesso: em 18 set. 2019.

MATOS, Renata Dourado; SILVA, Luzineide Ribeiro da. **Ressignificar a cultura local através do diálogo e da experiência no Colégio Municipal Antônio Marculino Vieira no contexto apresentado pelas comunidades quilombolas**. Salvador: 2015. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/18645/1/Ressignificar%20a%20cultura%20local.pdf>. Acesso: em 31 ago. 2021.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **O reconhecimento do direito à terra dos quilombolas a partir do multiculturalismo dos direitos humanos**. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/artigos/docs_artigos/o-reconhecimento-do-direito-a-terra-dos-quilombolas-a-partir-do-multiculturalismo-dos-direitos-humanos/view. Acesso: em 17 set. 2019.

MIRANDA, Carmélia Aparecida Silva. **Vestígios recuperados: experiências da Comunidade negra rural de Tijuacu – BA**. São Paulo: PUC, 2006.

MIRANDA, Jorge. **Notas sobre cultura, Constituição e direitos culturais**. Revista do Ministério Público do Rio de Janeiro n. 66, out./dez. 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Origem e histórico do quilombo na África**. Revista USP, São Paulo, v. dez./fev 1995/96, n. 28, 1996. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/28364/30222>. Acesso: em 15 set. 2019.

NASCIMENTO, Beatriz. **O conceito de quilombo e a resistência cultural negra**. Revista Afrodiáspora, v. 3, n. 6-7, p. 41-49, 1985. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4408010/mod_resource/content/2/NASCIMENTO-Beatriz_O%20conceito%20de%20Quilombo%20e%20a%20resist%C3%Aancia%20cultural%20negra.pdf. Acesso: em 10 set. 2021.

NEVES, Erivaldo Fagundes. **História e região: Tópicos de história regional e local**. Ponta de Lança, São Cristóvão v.1, n. 2, abr/out. 2008.

O'DWYER, Eliane Cantorino. **Introdução - os quilombos e a prática profissional dos antropólogos**. In: **Quilombos – identidade étnica e territorialidade**. O'DWYER, Eliane Cantorino (Org.). Rio de Janeiro: Fundação FGV, 2002.

OLIVA, Anderson Ribeiro. **Reflexos da África. Ideias e representações sobre os africanos no imaginário ocidental, estudos de caso no Brasil e em Portugal**. Goiânia: Editora da PUC Goiás, 2010. v. 1.

OLIVEIRA, Leinard Ayer de. **Sobre as datas e as competências no Decreto n. 3.912/2001**. In.: **Quilombos – a hora e a vez dos sobreviventes**. São Paulo: Comissão pró-Índio de São Paulo, 2001.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. **O liberto: o seu mundo e os outros (Salvador, 1790 / 1890)**. Salvador, 1979. Disponível em: https://ppgh.ufba.br/sites/ppgh.ufba.br/files/1979.oliveira_maria_ines_cortes_de._o_liberto._o_seu_mundo_e_os_outros._salvador_1790-1890.pdf. Acesso em: 10 jan. 2022.

RUBEM, Jackson. **História de Irecê para Jovens**. Irecê: Editora Print Fox, 2013 b.

RUBEM, Jackson. **Lapão, Cem Anos de História**. Irecê: Editora Print Fox, 2013 a.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira. **Francisco Dias Coelho: o coronel negro da Chapada Diamantina**. Salvador: EDUNEB, 2017.

SAMPAIO, Moiseis de Oliveira; FERNÁNDEZ, Sandra. **História Regional no Brasil: balanço, perspectivas e alcance**. In.: **Brasil e Argentina na pesquisa regional/local contemporânea. Escalas, periodizações e problemas**. Salvador: EDUFBA, 2021.

SANTOS, Gildásio Alves dos. **Memória, identidade e linguagem: a comunidade quilombola do Quenta Sol (Tremedal - BA)**. Vitória da Conquista, 2013. Disponível em: <http://www2.uesb.br/ppg/ppgcel/wp-content/uploads/2017/07/Disserta%C3%A7%C3%A3o- Mestrado - em - Letras -UESB-Turma-2011-Gild%C3%A1sio-Alves-dos-Santos-ilovepdf-compressed.pdf>. Acesso: em 16 set. 2019.

SANTOS, Joceneide Cunha dos. **Negros(as) da Guiné e de Angola: nações africanas em Sergipe (1720-1835)**. Salvador. 2014. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/32395>. Acesso em: 26 mar. 2021.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. 4. ed. 2. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SARMENTO, Daniel. **A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação**. Rio de Janeiro. 2006. Disponível em: http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/gt-quilombos/legislacao-1/pareceres/Dr_Daniel_Sarmiento.pdf. Acesso em: 20 de mar. 2021.

SCHMITT, Alessandra; TURATT, Maria Cecília Manzoli; CARVALHO; Maria Celina Pereira de. **A atualização do conceito de quilombo: identidade e território das definições teóricas**. Ambiente & Sociedade - Ano V – N. 10 – 1º Semestre de 2002.

SILVA, Giselda Shirley da; SILVA, Vandeir José da. et al. **Quilombos brasileiros: alguns aspectos da trajetória do negro no Brasil**. Revista Mosaico, v. 7, n. 2, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://seer.ucg.br/index.php/mosaico/article/view/4120/2352>. Acesso em: 16 set. 2019.

SODRÉ, N. W. **Panorama do Segundo Império**. 2. ed. Rio de Janeiro: Graphia, 1998.

SUNDFELD, Carlos Ari. **Comunidades quilombolas – direito à terra (artigo 68 do ato das disposições constitucionais transitórias)**. Brasília: Fundação Cultural Palmares/Ministério da Cultura: Editorial Abaré, 2002.

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA. **Evolução territorial e administrativa do Estado Bahia: um breve histórico**. Salvador: SEI, 2001.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.239**, de 2004. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=2227157>. Acesso em: 20 de mar. 2022.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Mandado de Injunção 630 MA**, de 2000. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=1828298>. Acesso em: 20 de mar. 2022.

THOMPSON, E. P. **A miséria da teoria:** ou um planetário de erros. Porto Alegre: Cap. Swing e Ludistas Sensuais, 2009.

SÍTIOS ELETRÔNICOS

Documentário sobre a comunidade Lagoa do Gaudêncio. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=EEGpWumBAZU>, https://www.youtube.com/watch?v=_XHWLT0tU3U, <https://www.youtube.com/watch?v=5nURhxANG2E>, Acesso em: 10 out. 2021.

ENTREVISTAS ORAIS

Entrevistas concedidas para Carolina Guimarães Novaes pelos informantes de codinome Galega, Helena, Joana, João, Luzia, Paulo. Lagoa do Gaudêncio, dezembro de 2021.

SOUZA, Cidelidia Maria de. Entrevista concedida a Carolina Guimarães Novaes. Lagoa do Gaudêncio, dezembro de 2021.

SOUZA, Napoleão Alves de. Entrevista concedida a Carolina Guimarães Novaes. Lagoa do Gaudêncio, dezembro de 2021.